Tramitação de Processo

Processo: **152/2025** Data: **03/06/2025 16:31** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Ocorrência: 1 Data: 03/06/2025 16:31:34 Previsão: 03/07/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Despacho Inicial/Despacho com o ofício assinado pelo Secretário Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de abertura - móveis e	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 2 Data: 03/06/2025 16:47:09 Previsão: 18/07/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: TR - Pesquisa de Preço/TR e Pesquisa de Preço Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA MARA DAR SEGUIMENTO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	03/06/2025 16:47

Ocorrência: 3 Data: 11/06/2025 14:07:35 Previsão: 16/06/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Autorização para o Prefeito/Autorização Confirmação: OK

Descrição: Encaminho Termo de Referência e anexos.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Termo de Referência assinado.pdf	Termo de Referência e anexos.		
1.1. RESOLUÇÃO CNAS MDS N96 DE 15	Termo de Referência e anexos.		
2. Relação de empresas de	Termo de Referência e anexos.		
3. E-mail de SoftSul - Solicitação de	Termo de Referência e anexos.		
4. Pesquisa de Preços.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5. Orçamento definitivo.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. Solicitação 189 SCP.pdf	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 4 Data: 12/06/2025 10:54:19 Previsão: 12/07/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: NEIVOR KESSLER

Fase/Etapa: Analise e aprovação do Prefeito/Prefeito Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA PARA AUTORIZAÇÃO INICIAL

Ocorrência: 5 Data: 12/06/2025 15:17:43 Previsão: 02/07/2025

De: Neivor Kessler Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Dotação/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: autorizo a sequência do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	autorização	Neivor Kessler	12/06/2025 15:17

Ocorrência: 6 Data: 12/06/2025 17:09:27 Previsão: 27/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrência: 7 Data: 13/06/2025 08:19:08 Previsão: 23/06/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de Edital/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Equipamentos Procad Suas.	Informe Dotação Equipamentos Procad	IRANICE BUREI MAYER	13/06/2025 08:19

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Tramitação de Processo

Processo: **152/2025** Data: **03/06/2025 16:31** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Ocorrência: 8 Data: 13/06/2025 13:56:46 Previsão: 28/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: Encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	MINUTA PARA ELABORAÇÃO DO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	13/06/2025 13:56

Ocorrência: 9 Data: 23/06/2025 14:44:13 Previsão: 08/07/2025

De: Álvaro Skiba Júnior Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: Após diálogo com o colega Procurador e de acordo com o art. 31, III, do Regimento Interno da PGM, encaminho o presente processo para análise do 2º Gabinete da PGM.

Ocorrência: 10 Data: 24/06/2025 16:27:34 Previsão: 09/07/2025

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: ok

Ocorrência: 11 Data: 24/06/2025 18:22:04 Previsão: 09/07/2025

De: Álvaro Skiba Júnior Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: Encaminhando para os fins do art. 31, II do Regimento Interno da PGM.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Documento1.pdf	doc	Álvaro Skiba Júnior	24/06/2025 18:22

Ocorrência: 12 Data: 25/06/2025 11:23:02 Previsão: 05/07/2025

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão e publicação do Edital/Agente de Contração Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 196-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico.	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	25/06/2025 11:23

Ocorrência: 13 Data: 11/09/2025 08:30:47 Previsão: 26/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Esclarecimento e Impugnação/Esclarecimento/Ipugnação Confirmação: OK

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	EDITAL		
AUTORIZAÇÃO FINAL PREGÃO 38-2025.	AUTORIZAÇÃO		
AVISO DE LICITAÇÃO.pdf	AVISO DE LICITAÇÃO		
publicação do aviso no diário.pdf	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO		
publicação do aviso no diário oficial da união.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO		
PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV.pdf	PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV		
PUBLICAÇÃO NA ATOTECA.pdf	ATOTECA		
FOLHA DE ROSTO.pdf	FOLHA DE ROSTO EMPRESA		
PROPOSTA REFEITA ok.pdf	PROPOSTA		
CONTRATO SOCIAL.pdf	CONTRATO SOCIAL		
cartao 09-04.pdf	CNPJ		
declaração unificada.pdf	DECLARAÇÃO UNIFICADA		
ENQUADRAMENTO_COMO_MICROEMPR	D.ME E EPP		
ESTADUAL 6-08.pdf	D.ESTADUAL		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Tramitação de Processo

Processo: **152/2025** Data: **03/06/2025 16:31** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Certidao 05-01-26.pdf	C.FEDERAL		
Municipal 6-10.pdf	C. MUNICIPAL		
certidao 05-01-26.pdf	C. TRABALHISTA		
certidao_06165903000109 01-07.pdf	C TRABALHISTA 1		
FGTS 14-07.pdf	C FGTS		
SICAF.pdf	SICAF		
TCE.pdf	TCE		
TCU.pdf	TCU		
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	1		
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	2		
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	3		
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	4		
Homologação pregão 28-2025.pdf	HOMOLOGAÇÃO		
publicação da homologação e extratos no	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E		
CONTRATO 185- COM. DE ARTIGOS DE	contrato 185		
contrato 187- j campos.pdf	contrato 187		

Ocorrência: 14 Data: 11/09/2025 10:52:54 Previsão: 13/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Sessão Pública/Data marcada da Sessão Publica Confirmação: OK

Descrição: INCLUIR DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portal Nacional de Contratações Públicas	PNCP 185	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Portal Nacional de Contratações Públicas	PNCP 186	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Portal Nacional de Contratações Públicas	PNCP 187	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
contrato 187- j campos.pdf	contrato 187	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
CONTRATO 185- COM. DE ARTIGOS DE	contrato 185	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	EDITAL	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
AUTORIZAÇÃO FINAL PREGÃO 38-2025.	AUTORIZAÇÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
AVISO DE LICITAÇÃO.pdf	AVISO DE LICITAÇÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
publicação do aviso no diário.pdf	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
publicação do aviso no diário oficial da união.	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV.pdf	PUBLICAÇÃO NO COMPRASGOV	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
PUBLICAÇÃO NA ATOTECA.pdf	ATOTECA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
FOLHA DE ROSTO.pdf	FOLHA DE ROSTO EMPRESA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
PROPOSTA REFEITA ok.pdf	PROPOSTA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
CONTRATO SOCIAL.pdf	CONTRATO SOCIAL	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
cartao 09-04.pdf	CNPJ	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
declaração unificada.pdf	DECLARAÇÃO UNIFICADA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
ENQUADRAMENTO_COMO_MICROEMPR	D.ME E EPP	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
ESTADUAL 6-08.pdf	D.ESTADUAL	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Certidao 05-01-26.pdf	C.FEDERAL	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Municipal 6-10.pdf	C. MUNICIPAL	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
certidao 05-01-26.pdf	C. TRABALHISTA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
certidao_06165903000109 01-07.pdf	C TRABALHISTA 1	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
FGTS 14-07.pdf	C FGTS	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
SICAF.pdf	SICAF	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
TCE.pdf	TCE	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
TCU.pdf	TCU	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Tramitação de Processo

Processo: **152/2025** Data: **03/06/2025 16:31** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	1	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	2	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	3	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
relatorio-julg-hab-98748705900282025-s1-	4	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Homologação pregão 28-2025.pdf	HOMOLOGAÇÃO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
publicação da homologação e extratos no	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Documento1.pdf	doc	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52
Parecer 196-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico.	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	11/09/2025 10:52

Ocorrência: 15 Data: 16/09/2025 08:08:04 Previsão: 19/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Recurso/Recursos à Sessão Confirmação: não

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
contrato 186- itamar-1.pdf	CONTRATO 186	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	16/09/2025 08:08

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS.**

Relação dos itens:

AR CONDICIONADO - 1 UNIDADE
Tipo: Splitl
Voltagem: 220V
Potência: 1130W
Cor: Branco
Consumo (kWh/ano): 530kWh
Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h
Ciclo de ar: Frio
Classificação energética: A
Serpentina: Em cobre
Revestimento: Anticorrosivo
Gás: R32
Filtro: Lavável
Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático
Controle remoto: Display de cristal líquido
Vazão de ar: 500 m³/h
Nível de ruído: 46 dB (A) interna e 60 dB (A) externa
Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo
Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila e Auto
Kit Protect: Possibilita um ambiente com o ar mais limpo (vendido separadamente).
Recomendado para áreas de: até 20 m²
Peso Unidade Interna: 7,5kg
Peso Unidade Externa: 16,5kg
Dimensões Unidade Interna (AxLxP): 25 x 78 x 19,5 cm
Dimensões Unidade Externa (AxLxP): 55,5 x 48 x 38 cm
Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto.
Garantia: 12 meses.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/05/2025 13:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 29/05/2025 13:33:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f935bf82-2050-4433-a35c-f1e71dc45f58

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/06/2025 16:31:34.

CADEIRA ESCRITÓRIO - 5 UNIDADES
Material da estrutura: - Material feito de malha e PVC - Braços de cromo e polipropileno - Mecanismo de inclinação, com elevação a gás, D100MM, classe 2, de cromo - Base de cromo, com diâmetro 320mm - Rodas de Nylon com diâmetro 50mm
Tipo: Presidente
Características: Giratória – Altura ajustável
Revestimento: Estofada
Densidade: 24
Assento: Acolchoado
Material do assento: Couro e espuma
Peso suportado: 150 kg
Encosto: fixo
Braços: Fixos
Pés: Rodízios
Quantidade pés: 5
Material dos pés: cromo
Sistema de montagem: Manual de instruções
Cor: preto
Quantidade: 1
Peso do produto: 12 kg
Dimensões do produto: Largura: 60cm – Altura: 100 cm – Profundidade: 22cm
Prazo de garantia: 1 ano.

TABLET - 3 UNIDADES
Sistema Operacional: Android 12.0
Processador: 2.4 GHz
Versão: 256 GB
Memória Ram: 8 GB
Cor: Preto
Conectividade: WI-FI Bluetooth
Tamanho tela: 11”
Controle parental: Sim
Com microfone: Sim
Peso: 440 gramas

CELULAR - 2 UNIDADES
Memória Interna: 256 GB
Memória Ram: 8GB
Cor: Preta
Tela: 6.7”
Bateria: 5.000Ah
Altura: 16,5 cm

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/05/2025 13:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 29/05/2025 13:33:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f935bf82-2050-4433-a35c-f1e71dc45f58

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/06/2025 16:31:34.

Largura: 7,5 cm
Profundidade: 0,7 cm
Peso: 180 gramas.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 22 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Izolete Aparecida Walker
Secretária Municipal de Família e Evolução Social

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/05/2025 13:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 29/05/2025 13:33:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f935bf82-2050-4433-a35c-f1e71dc45f58

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/06/2025 16:31:34.

Assinaturas

Documento: 9/2025 - Solicitação de abertura - móveis e equipamentos.pdf
Data: 22/05/2025 13:32:54

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 29/05/2025 13:33:57.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código f935bf82-2050-4433-a35c-f1e71dc45f58

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 22/05/2025 13:32:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 29/05/2025 13:33:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f935bf82-2050-4433-a35c-f1e71dc45f58

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 03/06/2025 16:31:34.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/06/2025 16:47:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/06/2025 16:47:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 100186a4-5f11-4c41-a630-425791c7c0eb

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~*Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/06/2025 16:47:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/06/2025 16:47:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 100186a4-5f11-4c41-a630-425791c7c0eb

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/06/2025 16:47:09.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 100186a4-5f11-4c41-a630-425791c7c0eb

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/06/2025 16:47:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/06/2025 16:47:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 100186a4-5f11-4c41-a630-425791c7c0eb

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Izolete Aparecida Walker.
1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.

3.2. Justificativa da participação

3.2.1. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

3.2.2. Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

3.2.3. Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte) situadas em Capanema/PR venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foi recebido apenas 1 (um) orçamento de empresa enquadrada como ME/EPP sediada no município de Capanema.

3.2.4. Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens através dos recursos do MDS/FNAS PROCAD-SUAS, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores locais.

3.2.5. O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.

3.2.6. Assim, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

3.2.7. Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas sediadas no município de Capanema/PR terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação seja **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL**, em observância aos art. 47, 48 e 49 da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22.

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto

3.3.1. O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será **por item** por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	70298	**AR CONDICIONADO.** Tipo: Split. Inverter. Cor: Branco. Capacidade de refrigeração: 12000 BTUS/h. Ciclo de ar: Frio/Quente. Classificação energética: A. Filtro: Lavável. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila. Acompanha: manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e controle remoto. Garantia: 1 ano.	1	UN	2.536,68	2.536,68
2	70299	**CADEIRA ESCRITÓRIO.** Tipo: presidente, giratória, ergonômica. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação: com elevação por pistão a gás. Altura ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura aproximada da cadeira até o chão: 120cm; Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor.	5	UN	834,37	4.171,85
3	70300	**CELULAR SMARTPHONE.** Memória Interna: 256 GB. Memória Ram: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7”.	2	UN	1.338,60	2.677,20

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

		Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: altura: 16,5cm largura: 7,5cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: manual de utilização, Certificado de Garantia, carregador, caixa original. Prazo de garantia: 1 ano.				
4	70301	**TABLET.** Sistema Operacional: Android 12.0. Processador: 2.4 GHz. Capacidade de armazenamento: 256 GB. Memória Ram: 8 GB. Cor: Preto. Conectividade: WI-FI e Bluetooth. Tamanho tela: 11". Com controle parental e microfone. Peso aproximado: 440 gramas. Acompanha: manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original. Prazo de garantia: 1 ano.	3	UN	1.615,51	4.846,53
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**14.232,26**

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os itens deverão possuir todas as características mínimas conforme descrição em cada item, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

4.1.2. As cadeiras (item 2) deverão possuir Laudo Técnico e Certificado (ABNT NBR-13962) e estar em conformidade com as normas NR-17 de ergonomia, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s).

4.1.3. No valor estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, situada na **Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - CEP: 85.760-000 (Anexo ao CRAS)**.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificações mínimas exigidas constantes no subitem 4.1 deste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais da contratação, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de desconformidade com o especificado.

6.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

6.2.4. Atender às solicitações quanto à troca de produto com defeito ou danificados ou em desacordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**. Quando identificados problemas com os produtos, a Secretaria encaminhará ao Contratado um ofício solicitando providências.

6.2.5. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens objeto da contratação.

6.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes vícios ou defeitos constatáveis nos prazos da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1) não produzir os resultados acordados;

2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação	Luís Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo	Temporário (PSS)	SEFAM
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

7.3.5.1. A escolha como Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação do servidor temporário (PSS) Luiz Carlos Kruger, se dá em razão de que o servidor está lotado na Secretaria de Família e Evolução Social, possuindo maior controle acerca das necessidades de materiais da Secretaria, realizando as requisições de compra, quando necessário, bem como possui maior controle dos materiais recebidos. Além disso, a escolha do servidor se dá diante da ausência de servidor efetivo na área administrativa na Secretaria de Família e Evolução Social.

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);

4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

7) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

8) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas no Edital.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas no Edital.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Secretaria Municipal de Família e Evolução Social tem como missão promover a proteção social de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade, assegurando direitos, inclusão e acesso a serviços essenciais. Para cumprir sua função com eficiência, é fundamental que seus profissionais estejam devidamente equipados com recursos adequados, modernos e funcionais.

11.1.2. A aquisição de celular smartphone, tablet, ar-condicionado e cadeiras ergonômicas visa melhorar as condições de trabalho dos profissionais da Secretaria e qualificar o atendimento à população. Os aparelhos celulares facilitarão a comunicação em campo, uso de aplicativos e registros rápidos de atendimentos e os tablets permitirão o preenchimento e consulta de dados em tempo real durante visitas e ações externas. Já a aquisição de aparelho de ar condicionado é necessário tendo em vista equipar sala na Secretaria que não possui esse equipamento, garantindo, assim, conforto térmico para servidores e usuários, contribuindo para um ambiente mais saudável e eficiente. A aquisição de cadeiras ergonômicas é necessária, tendo em vista que a Secretaria possui algumas cadeiras em mau estado de conservação, necessitando de substituição, para fins de promover mais conforto aos servidores em seus atendimentos, bem como aos usuários.

11.1.3. A aquisição dos equipamentos atende ao interesse público, pois melhora as condições de trabalho dos servidores e qualifica o atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Com isso, fortalece-se a política de assistência social e assegura-se um serviço mais eficiente, ágil e humanizado para a comunidade.

11.1.4. Os equipamentos serão adquiridos por meio de recursos do MDS/FNAS PROCAD-SUAS, conforme Resolução CNAS/MDS n° 96, de 15 de fevereiro de 2023 (em anexo), recursos esses destinados aos municípios para estruturarem e fortalecerem a capacidade de atendimento ao público nos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e demais atendimentos do Cadastro Único. Dessa forma, a presente aquisição se amolda aos objetivos propostos na destinação dos recursos, pelos motivos anteriormente expostos.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média dos preços** por item, conforme relatório de orçamento definitivo anexo ao processo licitatório. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados orçamento encaminhado diretamente de fornecedor, contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados e utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme autoriza o art. 38, incisos I, III e VI, e §3º, da LCM 14/2022.

11.2.2. Frisa-se que os preços coletados em sítios eletrônicos especializados foram considerados os valores referente ao frete, quando existente, com a indicação da data e hora de acesso, em consonância com o art. 38, inciso III, § 4º, da LCM 14/22.

11.2.3. Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como foi aprovada pelo órgão concedente do convênio supracitado.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Em decorrência do princípio do desenvolvimento local (art. 4° e 5°, inciso IV da LCM n° 14/2022), a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, e que possuía, na data da pesquisa, cadastro ativo.

11.3.2. Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassasse a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços, porém, foi recebido apenas um orçamento de fornecedor local.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não há necessidade de informações complementares.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Evolução Social, por meio do telefone: (46) 3552-3542/3029 e/ou pelo e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

1) Ordem de Serviço;
2) Ata de Reunião;
3) Ofício;
4) Sistema de abertura de chamados;
5) E-mails;
6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema-Paraná, aos 6 dias do mês de junho de 2025.

Izolete Aparecida Walker
Secretária Municipal de Família e Evolução Social

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Gestora da Contratação

Luis Carlos Kruger
Fiscal Técnico e Administrativo da Contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025..
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 1071/2025 - Termo de referência equipamentos SEFAM.pdf
Data: 10/06/2025 08:22:26

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43.

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28.

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:22:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:31:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. LUIS CARLOS KRUGER em 10/06/2025 15:50:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. IZOLETE APARECIDA WALKER em 11/06/2025 11:11:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9b4c9287-9a3c-4662-8b8c-023f732e5215

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ISSN 1677-7042
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL
Ano CLXI Nº 34 Brasília - DF, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 SEÇÃO 1
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 34, quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), que tem como objetivo:

I. promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
II. estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
III. promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE são grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no Cadastro Único, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC n° 810, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º São princípios do PROCAD - SUAS:

I. fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no SUAS;
II. atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;
III. atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e
IV. fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS, prezando pela universalidade do acesso.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Art. 3º O PROCAD - SUAS tem como público prioritário:

I. famílias pertencentes aos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
II. cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.

Art. 4º Os objetivos do PROCAD - SUAS serão alcançados por meio das seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I. atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único;
II. busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; e
III. contratação, disponibilização e remuneração de pessoal, aquisição e alocação de bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como “adequado” previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do PROCAD - SUAS, os entes federados e o controle social no âmbito do SUAS possuem competências específicas:

I – caberá à União:

a) coordenar e implementar em âmbito nacional o Programa, por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD);
b) disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) apoiar técnica e financeiramente os municípios, os estados e o Distrito Federal na implementação do Programa, em especial na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa, bem como as equipes das unidades de atendimento do SUAS;
d) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito nacional;
e) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CNAS;
f) disponibilizar informações sobre o público prioritário das ações de busca ativa e dos processos de qualificação do Cadastro Único visando sua regularização cadastral; e
g) promover a articulação interfederativa das ações do programa nas instâncias do SUAS.

II – caberá aos municípios e ao Distrito Federal:

a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União e estados, que incluam especificidades da realidade local, se necessário;

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

c) realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;
d) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União ou pelos estados, assegurando a participação de profissionais;
e) monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CMAS e CAS-DF;
f) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;
g) realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação das ações de busca ativa em âmbito local, preferencialmente de forma articulada, com outras políticas setoriais;
h) articular-se sempre que possível, com as outras políticas setoriais que realizem ações de busca ativa, visando ao alinhamento e à convergência de esforços;
i) assegurar a composição das equipes para a realização da busca ativa e demais ações do PROCAD - SUAS, observando as orientações técnicas do Programa;
j) promover a estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa; e
k) realizar ações de busca ativa nos termos do art. 4º desta Resolução.

III – caberá aos Estados:
a) planejar e coordenar ações do Programa de sua responsabilidade;
b) apoiar a União para disponibilizar orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa;
c) prestar apoio técnico aos municípios, prioritariamente nas ações de busca ativa das famílias pertencentes aos GPTE, em especial da população em situação de rua, dos povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e das crianças em situação de trabalho infantil;
d) apoiar tecnicamente os municípios na estruturação das equipes de atendimento do Cadastro Único e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa;
e) realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;
f) realizar seminários sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros, com as equipes municipais; ~~e~~
g) realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Cadastro Único e o Programa;
h) executar as ações e atividades do Programa, e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal; e
i) planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações financiadas do Programa, com a apresentação de relatório semestral de dados qualitativos, quantitativos e execução orçamentária e financeira ao CEAS.

IV – caberá ao CNAS:
a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pela União sobre o Programa;
b) apoiar na divulgação dos materiais complementares disponibilizados pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal;
c) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa em âmbito nacional; e
d) apoiar a União na disponibilização e divulgação orientações técnicas para a gestão, para a implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

e) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária pela União.

V – caberá aos conselhos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal:

a) apoiar na divulgação dos materiais disponibilizados pelos estados, municípios e Distrito Federal sobre o Programa;
b) apoiar as ações de mobilização intersetorial realizadas pelos estados, municípios e Distrito Federal para a efetivação do Programa;
c) participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pelos estados, municípios e Distrito Federal, assegurando a participação de profissionais;
d) monitorar o desenvolvimento das ações e atividades do Programa no respectivo âmbito estadual, municipal ou distrital;
e) apoiar os respectivos estados, municípios ou Distrito Federal na disponibilização e divulgação de orientações técnicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa; e
f) receber, apreciar e aprovar o relatório semestral dos dados qualitativos e quantitativos e execução financeira e orçamentária apresentados pelos respectivos estados, municípios e DF.

Art. 6º O financiamento federal do PROCAD - SUAS no exercício de 2023 será no valor total de R$ R$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal que já tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão ao Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022.

§1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados em duas parcelas até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI-CAD) do MDS.

§2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

Art. 7º São elegíveis ao financiamento federal do PROCAD – SUAS os estados, municípios e o Distrito Federal que atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme o art. 30 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 8º Para fins do repasse do financiamento federal do Programa aos estados, municípios e ao Distrito Federal, serão considerados os seguintes critérios de partilha:

I. piso mínimo para todos estados e municípios, a fim de garantir o repasse a municípios de pequeno ou médio porte;
II. proporção da quantidade de cadastros unipessoais a serem tratados no processo de qualificação do Cadastro Único em 2023; e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

III. estados e municípios situados na Amazônia Legal, em especial aqueles situados em áreas rurais, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE, exceto as metrópoles.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS, serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 9º O PROCAD - SUAS tem abrangência nacional e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, quando poderá ser revisto e prorrogado.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do PROCAD - SUAS, os critérios de partilha serão pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados pelo CNAS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4618	78795820000104	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA			4754-7/01
18180	01442270000115	CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	CIA INFORMÁTICA		4751-2/01
25500	06226040000132	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	PONTOCAP INFORMATICA		4751-2/01
28835	78778149000193	SCHIRMER & SCHIRMER LTDA	N. S. BOLICHE		4763-6/01
29297	09320115000138	DIRCEU LUIS HOSDA - ME	SUBLIME ARTESANATOS, ARMARINHOS E PRODUTOS DE LIMPEZA		4755-5/02
32344	12482355000143	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	INVIOLÁVEL CAPANEMA		8020-0/01
36170	17286967000184	ALINI MARTINI - ME	OK INFORMÁTICA		4753-9/00
37788	18261614000192	CONECT TELECOM BR LTDA	CONECT INFORMATICA		4751-2/01
38008	18531258000180	LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	LIVRARIA AQUARELA		4761-0/03
38393	18784563000183	ELIS REGINA SILVEIRA	RP PRESTADORA DE SERVIÇOS		4530-7/03
43001	25322807000171	ALESSANDRO TUBIANA 04755248965	MAIS BACKUPS TI		9511-8/00
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
46388	04415928023309	LOJAS BECKER LTDA	LOJAS BECKER		4759-8/99
49484	32424999000192	MOURA CORRESPONDENTE LTDA	PONTO CREDI		7490-1/04
49531	17173525000121	I DESCOMPLICA LTDA	I DESCOMPLICA LTDA		8599-6/04
51110	33543066000187	33.543.066 FILIPE RAFAEL FEISTLER			4751-2/01
52175	35577914000102	ALCIONE RIBEIRO 05295979938	AR CARTUCHOS NOVOS, RECARGAS E IMPRESSO		4751-2/01
52591	35955048000138	LUCAS DE OLIVEIRA MENDES	EXCLUSIVA MODA CASA		4755-5/03
53473	37034761000174	JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS	COMBATE MÓVEIS E ELETRO		4754-7/01
53490	37223878000104	L. E. CORDASSO UTILIDADES			4755-5/02
54348	38819577000100	FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	FAUCON		6202-3/00
56057	40851717000161	CHRISTIAN FERNANDO SEIBEL 07934008996	PRINTER MANUTENCAO DE IMPRESSORA E COMPUTADORES		9511-8/00
56430	41177871000162	EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA	ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS		7410-2/02
56880	41773857000121	MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA 04843181951	LAI - LATIN AMERICA IMPORT		4751-2/01
57380	35734635000105	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS		4754-7/01
57754	42033776000158	ALL SOLUTIONS LTDA	ALL SOLUTIONS		4761-0/01
59684	46517655000132	MARCIANO LEOMAR JARCZEVSKI 07271914978	ELETRONICA MASTER		4753-9/00

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
59901	47347671000197	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	ROBOTICA DE SUCESSO		8599-6/03
60623	47995591000148	J LUFT	PIVACELL		4751-2/01
61042	48937466000144	48.937.466 WELLERSON ROKEMBACH RODRIGUES DOS SANTO	ROKEMBACH TECNOLOGIA		8599-6/03
61336	28718325000123	LENHADOR LTDA	LENHADOR		4744-0/02
62464	41005797000105	41.005.797 DIANA MERI DE MOURA	ARTES E FIOS		4755-5/02
64084	52974996000130	52.974.996 FELIPE ALESSANDRO PIVA			9511-8/00
64963	55574873000108	KUSNIEWSKI & PERELLI LTDA	LOJA 7		4755-5/02
65781	52805358000195	E E VILA E CIA LTDA			4713-0/02
66818	57581182000159	57.581.182 ANDRE FURTADO			9511-8/00

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
18180	01442270000115	CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	CIA INFORMÁTICA		4751-2/01
32344	12482355000143	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	INVIOLÁVEL CAPANEMA		8020-0/01
33316	13519286000168	ADEMIR DE SOUZA VESTUARIO			4752-1/00
36170	17286967000184	ALINI MARTINI - ME	OK INFORMÁTICA		4753-9/00
38636	02558157051824	TELEFONICA BRASIL S/A	VIVO		6120-5/01
38644	02558157051824	TELEFONICA BRASIL S/A	VIVO	KM 54	6120-5/01
43001	25322807000171	ALESSANDRO TUBIANA 04755248965	MAIS BACKUPS TI		9511-8/00
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
48101	15188343000107	LUCIANE LEVISKI 05617004948			4752-1/00
49425	32252990000141	LEORI MECANICA E ELETROELETRONICA LTDA	163 MULTISERVICOS		9521-5/00
49484	32424999000192	MOURA CORRESPONDENTE LTDA	PONTO CREDI		7490-1/04
49671	32925416000107	NICHOLAS JULLIERME FUHR 03603441977	NICO FUHR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		9512-6/00
50482	33656104000108	CLINICA DE CELULAR CAPANEMA LTDA			4752-1/00
51110	33543066000187	33.543.066 FILIPE RAFAEL FEISTLER			4751-2/01
53627	37559965000129	PRIMOSOL LTDA			4321-5/00
54348	38819577000100	FAUCON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	FAUCON		6202-3/00
56057	40851717000161	CHRISTIAN FERNANDO SEIBEL 07934008996	PRINTER MANUTENCAO DE IMPRESSORA E COMPUTADORES		9511-8/00
56880	41773857000121	MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA 04843181951	LAI - LATIN AMERICA IMPORT		4751-2/01
57053	17419674000128	OTICAS PRIMOR LTDA	OTICAS PRIMOR LTDA		4774-1/00
57461	17799618000166	I EBERT LTDA			7319-0/02
59684	46517655000132	MARCIANO LEOMAR JARCZEVSKI 07271914978	ELETRONICA MASTER		4753-9/00
60381	02421421000111	TIM S A			6110-8/01
60623	47995591000148	J LUFT	PIVACELL		4751-2/01
60887	48379350000137	48.379.350 EDUARDO ROSSI	MICROETEC INFORMÁTICA		9511-8/00
61981	50650748000108	NIZER E CARVALHO LTDA	XISTO CELULARES		4752-1/00
62464	41005797000105	41.005.797 DIANA MERI DE MOURA	ARTES E FIOS		4755-5/02
63169	52223512000110	SHOPPING DA CASA LTDA	SHOPPING DA CASA		4763-6/01
63959	53263440000106	PRIMOSOL ENERGIA LTDA			4321-5/00
63983	54059300000175	GARRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	GARRA INSTALÇÕES ELÉTRICAS LTDA		4321-5/00
64084	52974996000130	52.974.996 FELIPE ALESSANDRO PIVA			9511-8/00
65781	52805358000195	E E VILA E CIA LTDA			4713-0/02
66982	57341494000195	57.341.494 GILSIANE THOME			4321-5/00

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
67709	59400794000123	FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA	IOPOINT CAPANEMA		6203-1/00
68624	59847358000105	NOWICKI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	OBAOBA TEM DE TUDO		4759-8/99

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4618	78795820000104	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA			4754-7/01
4910	79038774000161	MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	MÓVEIS DORIGON		3101-2/00
18180	01442270000115	CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	CIA INFORMÁTICA		4751-2/01
23582	05095644000124	MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	MICHAELLI B.ZANDOMENICO & CIA LTDA		4754-7/01
34495	96418264025638	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	LOJAS QUERO-QUERO S.A.		4744-0/99
41050	22233633000182	VALMOR PEDRO ROYER 02202515925	VALMOR PEDRO ROYER		3101-2/00
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
46175	28953721000135	KARYN DINAY WUNSCH TREVISAN - MEI	ERVA DOCE ARMAZEM DAS FESTAS		4789-0/07
46388	04415928023309	LOJAS BECKER LTDA	LOJAS BECKER		4759-8/99
48062	30761438000153	30.761.438 IRINEU VEREPKOWSKI	CAPANEMA MÓVEIS		4754-7/01
50539	33674884000119	MOVEIS ROHDEN LTDA	MOVEIS ROHDEN		4754-7/01
50890	34266779000103	CAPANEMA MOVEIS LTDA	CAPANEMA MOVEIS		4754-7/01
52159	35838014000163	TIAGO DOS ANJOS 06499832979			4754-7/01
52205	35288787000113	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
52434	34514876000178	A R COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	A R COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		4781-4/00
52591	35955048000138	LUCAS DE OLIVEIRA MENDES	EXCLUSIVA MODA CASA		4755-5/03
53473	37034761000174	JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS	COMBATE MÓVEIS E ELETRO		4754-7/01
53902	37707798000116	CESAR LUCIANO DAS CHAGAS KOHLER	POMPER - SAUDE E LONGEVIDADE		4754-7/02
56430	41177871000162	EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA	ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS		7410-2/02
57380	35734635000105	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS		4754-7/01
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
59633	46379245000172	46.379.245 ADRIANE CRISTINA ZANON	ATUAL COLCHOES		4754-7/01
59731	46928531000140	LUIZA K BERTUOL MARCELO	LUIZA BERTUOL ARQUITETURA		7111-1/00
60445	45015184000100	GRANDI ALBUQUERQUE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	GRANDI ALBUQUERQUE MÓVEIS E DECORAÇÕES		4754-7/01
61336	28718325000123	LENHADOR LTDA	LENHADOR		4744-0/02
63720	53757346000103	53.757.346 CLAUDIOMIR PARCIANELLO			3329-5/01
63908	53833025000132	53.833.025 DANIEL TORREZ DOS SANTOS			9529-1/05
64840	55150556000156	JOE MOVEIS LTDA	JOE MOVEIS		4754-7/01
65391	56171097000150	56.171.097 JUAN CARLOS MORAIS			4754-7/01

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
66648	38133749000180	RELAX COLCHOES E ESTOFADOS LTDA	RELAX COLCHOES E ESTOFADOS		4754-7/02
67113	36473736000639	MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA	MASTER CHURRASQUEIRAS		4759-8/99

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
60	75984906000197	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO		4623-1/08
78	75978254000188	ALFIDES COLUSSI RELOJOARIA LTDA			4783-1/01
183	75133611000107	KRAEMER & KRAEMER LTDA	KRAEMER SUPERMERCADO		4711-3/02
3239	76787381000162	COLUSSI & COLUSSI LTDA	RELOJOARIA E ÓTICA TIC TAC		4783-1/02
15032	74155235000199	MOACIR DELLABETHA - EPP	MOACIR RELOJOARIA		4783-1/02
16993	00675804000190	AUTO SOM FRANZOI LTDA	GRILO SOM		4742-3/00
17604	01034055000185	DREHER & TECCHIO LTDA - ME	RELOJOARIA ESMERALDA		4783-1/02
18180	01442270000115	CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME	CIA INFORMÁTICA		4751-2/01
18317	01524325000136	NESTOR CORADINI	CORADINI CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS		4753-9/00
19160	02115997000150	REFRIGERACAO OESTE LTDA - ME	REFRIGERACAO OESTE		4753-9/00
23582	05095644000124	MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	MICHAELLI B.ZANDOMENICO & CIA LTDA		4754-7/01
25500	06226040000132	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	PONTOCAP INFORMATICA		4751-2/01
25593	06310697000183	FABIO LUIS LEVISKI - ME			4757-1/00
31569	11427872000157	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA LTDA - ME	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA		4771-7/04
32344	12482355000143	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	INVIOLÁVEL CAPANEMA		8020-0/01
33031	11266518000198	LOJA DEZ CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA	LOJA 10		4781-4/00
34495	96418264025638	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	LOJAS QUERO-QUERO S.A.		4744-0/99
36170	17286967000184	ALINI MARTINI - ME	OK INFORMÁTICA		4753-9/00
37214	17926357000106	17.926.357 FERNANDA CRISTINA MARTINELO			4781-4/00
41645	23167771000173	D PARADZINSKI LTDA	ENGENHARIA DO AR E ELETRICA		4753-9/00
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
44229	26901792000169	EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904	VISION PROPAGANDA		1813-0/99
47350	30128676000126	RODRIGO HOESEL 04175685928			4321-5/00
49484	32424999000192	MOURA CORRESPONDENTE LTDA	PONTO CREDI		7490-1/04
49671	32925416000107	NICHOLAS JULLIERME FUHR 03603441977	NICO FUHR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		9512-6/00
50539	33674884000119	MOVEIS ROHDEN LTDA	MOVEIS ROHDEN		4754-7/01
51110	33543066000187	33.543.066 FILIPE RAFAEL FEISTLER			4751-2/01
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
52205	35288787000113	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
52591	35955048000138	LUCAS DE OLIVEIRA MENDES	EXCLUSIVA MODA CASA		4755-5/03
53473	37034761000174	JOAO VICTOR CORBARI DE SOUZA - MÓVEIS	COMBATE MÓVEIS E ELETRO		4754-7/01
55620	39773878000103	ROGERIO SPOHR	SPOHRMAQ		4661-3/00
56430	41177871000162	EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA	ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS		7410-2/02
56880	41773857000121	MARCUS VINICIUS LUCATELLI DE SA 04843181951	LAI - LATIN AMERICA IMPORT		4751-2/01
57053	17419674000128	OTICAS PRIMOR LTDA	OTICAS PRIMOR LTDA		4774-1/00
57380	35734635000105	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS		4754-7/01
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
59595	04768477002388	ITALO SUPERMERCADOS LTDA	SUPERDIA ATACADO		4711-3/02
59633	46379245000172	46.379.245 ADRIANE CRISTINA ZANON	ATUAL COLCHOES		4754-7/01
59684	46517655000132	MARCIANO LEOMAR JARCZEVSKI 07271914978	ELETRONICA MASTER		4753-9/00
59901	47347671000197	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	ROBOTICA DE SUCESSO		8599-6/03
60551	47872441000147	ALEXANDRO SCHMOELLER 06168281959	ALEXANDRO RESFRIADORES		3314-7/07
60623	47995591000148	J LUFT	PIVACELL		4751-2/01
60674	48368808000152	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA			4321-5/00
60887	48379350000137	48.379.350 EDUARDO ROSSI	MICROETEC INFORMÁTICA		9511-8/00
62995	52257273000110	52.257.273 CRISTHIAN VEIGA DE MORAES	ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO VEIGA		3314-7/07
64165	54378342000179	54.378.342 VINICIUS SCHMITZ ROEHRS			5320-2/02
64432	75133611000379	KRAEMER & KRAEMER LTDA			4711-3/02
65781	52805358000195	E E VILA E CIA LTDA			4713-0/02
66982	57341494000195	57.341.494 GILSIANE THOME			4321-5/00
67113	36473736000639	MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA	MASTER CHURRASQUEIRAS		4759-8/99
68594	58344488000154	58.344.488 MAICON CRISTIANO REHBEIN			4322-3/02
68624	59847358000105	NOWICKI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	OBAOBA TEM DE TUDO		4759-8/99

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - aquisição de ar condicionado, cadeira, celular e tablet

7 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 27 de maio de 2025 às 14:33
Cco: ALEPONCIO9@gmail.com, nestorcoradini@outlook.com, suporte@pontocap.com.br, equipefiscaliss@quero-quero.com.br, marciopietrobelli@gmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, paralegalconceito@gmail.com, marcia@lojascombate.com.br, MARCIANOJAREMYLY@gmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, jessikaluft.adv@gmail.com, rakel_martins6@hotmail.com, eduardorossi12@gmail.com, veigademoraescristian123@gmail.com, atacadovilareal@hotmail.com, moveisferronato@hotmail.com, CALDORIGON@hotmail.com, eloi.schreiner@elojasbecker.com.br, marliverepkowski@hotmail.com, joemoveis2024@gmail.com, folharh01@blume.com.br, juliana.f.santos@accenture.com, sandro@ciabr.com.br, clinicacelularcapanema@gmail.com, smartcentercapanema@gmail.com, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, pietrogodoy.capanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, contabilidade.aliançajjn@gmail.com, escsaggin15@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo**, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Pregão Eletrônico.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 02/06/2025**.

CASO VOSSA EMPRESA NÃO TRABALHA COM OS SERVIÇOS SOLICITADOS, IGNORAR ESTE E-MAIL.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

ORÇAMENTO equipamentos.docx
15K

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 27 de maio de 2025 às 14:33
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **nestorcoradini@outlook.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[DU2PEPF00028CFE.eurprd03.prod.outlook.com 2025-05-27T17:33:38.023Z 08DD9AFA22115936]
```

Final-Recipient: rfc822; nestorcoradini@outlook.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; outlook-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.68.38, the
server for the domain outlook.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[DU2PEPF00028CFE.eurprd03.prod.outlook.com 2025-05-27T17:33:38.023Z 08DD9AFA22115936]
Last-Attempt-Date: Tue, 27 May 2025 10:33:38 -0700 (PDT)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 27 de maio de 2025 às 14:33
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **eloi.schreiner@elojasbecker.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 : Relay access denied
```

Final-Recipient: rfc822; eloi.schreiner@elojasbecker.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mail.comunicacaobecker.com.br. (144.22.196.217, the server
 for the domain elojasbecker.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <eloi.schreiner@elojasbecker.com.br>: Relay access denied
Last-Attempt-Date: Tue, 27 May 2025 10:33:39 -0700 (PDT)

noname
3K

Santos, Juliana F. <juliana.f.santos@accenture.com> 27 de maio de 2025 às 14:44
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde!

Os itens solicitados não fazem parte do nosso escopo de produtos.

Atto

Sigo a disposição,

Atenciosamente.

JULIANA FERREIRA SILVA SANTOS

ANALISTA DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

Accenture Brasil

R. Brasílio Machado, 355 - 3º andar - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09715-140

juliana.f.santos@accenture.com | www.accenture.com TEL.55 11 4128-5113

Carisma / Desenvolvimento / Positivo / Imparcialidade / Comunicação

accenture.com

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de maio de 2025 14:33
Assunto: [External] Solicitação de Orçamento - aquisição de ar condicionado, cadeira, celular e tablet

External email. Inspect before opening any links or attachments.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise confidential information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the e-mail by you is prohibited. Where allowed by local law, electronic communications with Accenture and its affiliates, including e-mail and instant messaging (including content), may be scanned by our systems for the purposes of information security, AI-powered support capabilities, and assessment of internal compliance with Accenture policy. Your privacy is important to us. Accenture uses your personal data only in compliance with data protection laws. For further information on how Accenture processes your personal data, please see our privacy statement at https://www.accenture.com/us-en/privacy-policy.

www.accenture.com

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 28 de maio de 2025 às 15:37
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **jessikaluft.adv@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
```

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp d75a77b69052e-494ae2bbc5esor398956901cf.0 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; jessikaluft.adv@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp d75a77b69052e-494ae2bbc5esor398956901cf.0 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 28 May 2025 11:37:04 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Fri, 30 May 2025 10:33:37 -0700 (PDT)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 29 de maio de 2025 às 17:08
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **jessikaluft.adv@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 21 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 71dfb90a1353d-530825e5880sor15019e0c.3 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; jessikaluft.adv@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 71dfb90a1353d-530825e5880sor15019e0c.3 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 29 May 2025 13:08:46 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Fri, 30 May 2025 10:33:37 -0700 (PDT)

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de maio de 2025 às 20:28
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br



Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a **jessikaluft.adv@gmail.com**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp af79cd13be357-7d0a3534f26sor365085185a.11 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; jessikaluft.adv@gmail.com
Action: failed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp af79cd13be357-7d0a3534f26sor365085185a.11 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 30 May 2025 16:28:56 -0700 (PDT)

noname
3K

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/06/2025 0

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Pontocap Informatica ME
CNPJ:	06 226 040 /0001-32
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Pedro Cicalo, 1316
TELEFONE:	46 99903 7802
E-MAIL:	suporte@pontocap.com.br
CIDADE:	Capanema - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	**AR CONDICIONADO.** Tipo: Split Cor: Branco Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h Ciclo de ar: Frio Classificação energética: A Filtro: Lavável Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Garantia: 12 meses.	1	UN	2490.00
2	**CADEIRA ESCRITÓRIO.** Tipo: presidente, giratória, ergonômica Material da estrutura: Material feito de malha e PVC, braços de cromo e polipropileno, base de cromo, rodas de nylon Mecanismo de inclinação, com elevação a gás Altura ajustável Revestimento: Estofada Assento: Acolchoado Material do assento: Couro e espuma Peso suportado: 150 kg Encosto e braços: fixo Rodízios/Quantidade pés: 5 Cor: preto Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano.	5	UN	
3	**CELULAR** Memória Interna: 256 GB Memória Ram: 8GB Cor: Preta Tela: 6.7” Bateria: 5.000Ah Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm Profundidade: 0,7 cm Peso aproximado: 180 gramas.	2	UN	1200.00

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

	Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano			
4	**TABLET** Sistema Operacional: Android 12.0 Processador: 2.4 GHz Capacidade de armazenamento: 256 GB Memória Ram: 8 GB Cor: Preto Conectividade: WI-FI Bluetooth Tamanho tela: 11” Com controle parental e microfone Peso aproximado: 440 gramas Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano.	3	UN	1390.00

No valor da entrega estão inclusos todos os custos com frete, transporte, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o envio do requerimento.
Local de entrega: Rua Antônio Nieheus, 670, Centro, Capanema - PR, 85760-000.

Juliano Delavi
Responsável pelo orçamento

06.226.040/0001-32

Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

Capanema, 27 de maio de 2025.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: ar condicionado

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 15:14:54 e 04/06/2025 15:18:57

Relatório gerado no dia 04/06/2025 15:21:31 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado split 12.000 btus
Descrição: capacidade de resfriamento de 12000 btu. energia de resfriamento de 1085w. com função desumidificação. tem temporizador. possui função dormir. inclui controle remoto. eficiência energética: a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.401,50 (un)	-	R$ 2.401,50	R$ 2.401,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração	75904524000106-1-000573/2024	09/01/2025	~~R$ 2.505,00~~ R$ 2.541,88
2	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	95543427000142-1-000111/2024	30/09/2024	~~R$ 2.322,00~~ R$ 2.401,50
Valor Unitário				**R$ 2.401,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-62025-Pregão Eletrônico	12/03/2025	R$ 2.556,00
Valor Unitário				**R$ 2.556,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.541,88

Menor dos Preços Obtidos: R$ 2.401,50

Valor Global: R$ 2.401,50

Detalhamento dos Itens

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Item 1: ar condicionado split 12.000 btus

Preço Estimado: R$ 2.401,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.401,50 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 2.401,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	capacidade de resfriamento de 12000 btu. energia de resfriamento de 1085w. com função desumidificação. tem temporizador. possui função dor mir. inclui controle remoto. eficiência energética: a	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

~~R$ 2.505,00~~

*Valor corrigido em **1,47%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)*

R$ 2.541,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO / 06001 - Gabinete do Secretário da Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, ESTANDO INCLUSOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL** - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE/FRIO; 220 V; FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; TIMER/SLEEP: PROGRAMAÇÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O APARELHO; DIRECIONADORES DE AR; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; CONTROLE DE TEMPERATURA; FILTRO.

Data: 09/01/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75904524000106-1-000573/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 134
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.512.423/0001-57 *VENCEDOR*	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 2.505,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

~~R$ 2.322,00~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)*

R$ 2.401,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Objeto: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 4102/2024 e 417/2024 para aquisição de ar condicionado, cadeirinha para automóvel e armário de aço com gavetas para atender as necessidades das Secretarias deste Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, QUENTE E FRIO, 220V, COR BRANCO, CAPACIDADE DE RES- FRIAMENTO E AQUECIMENTO DE 12000 BTUS, FRIGORIAS: 3000, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 3000W E DE AQUECIMENTO DE 1030W, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, COM TECNOLOGIA INVERTER, F** - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, QUENTE E FRIO, 220V, COR BRANCO, CAPACIDADE DE RES- FRIAMENTO E AQUECIMENTO DE 12000 BTUS, FRIGORIAS: 3000, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 3000W E DE AQUECIMENTO DE 1030W, COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, COM TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO DORMIR, COM WIFI, COM CONTROLE REMOTO.

Data: 30/09/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 95543427000142-1-000111/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PR

Relatório gerado no dia 04/06/2025 15:21:31 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHLe6Yrr0skSYMH2w1FpCUIqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHLe6Yrr0skSYMH2w1FpCUIqHU8nPtm6WA%253d%253d

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.948.354/0001-40 *VENCEDOR*	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA	R$ 2.322,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: SHCS CR 516, BLOCO B, 69
Telefone: (61) 9847-3067
Email: contato@ch3participacoes.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 2.556,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Órgão: Município de Palmital
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 12000 BTU. ENERGIA DE RESFRIAMENTO DE 1085W. COM FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO. TEM TEMPORIZADOR. POSSUI FUNÇÃO DORMIR. INCLUI CONTROLE REMOTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A

Data: 12/03/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: MP-62025-Pregão Eletrônico
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 25
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.882.332/0001-15 *VENCEDOR*	SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA	R$ 2.556,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 04/06/2025 15:16:24*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR — *Data: 04/06/2025 15:14:54*
palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.





Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cadeira presidente

Pesquisa realizada entre 06/06/2025 09:35:59 e 06/06/2025 09:37:00

Relatório gerado no dia 06/06/2025 09:37:35 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: braço 3d: com regulagem de altura e profundi dade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. apoio lombar ajustáve
Descrição: cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: braço 3d: com regulagem de altura e profu ndidade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. apoio lombar ajustável: com regulagem para melhor adapta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R$ 800,00 (un)	-	R$ 800,00	R$ 800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU / 08001 - Fundo Municipal de Saude de Boa Esperança do Iguaçu - PR	95589255000148-1-000054/2025	15/05/2025	R$ 800,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / 36507 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO	94709284000133-1-000004/2025	15/04/2025	R$ 842,85
3	CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO	17365235000180-1-000005/2025	10/02/2025	~~R$ 790,00~~ R$ 800,35
4	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO / 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01752406000193-1-000001/2025	21/01/2025	~~R$ 825,00~~ R$ 837,23
Valor Unitário				**R$ 800,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 818,79

Menor dos Preços Obtidos: R$ 800,00

Valor Global: R$ 800,00

Detalhamento dos Itens

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Item 1: cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: braço 3d: com regulagem de altura e profundidade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. apoio lombar ajustáve

Preço Estimado: R$ 800,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 800,00 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: braço 3d: com regulagem de altura e profundidade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. apoio lombar ajustável: com regulagem para melh or adapta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU / 08001 - Fundo Municipal de Saude de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades de Ovitatrampas e atividades de combate ao vetor da Dengue, Zika e Chikungunya, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Descrição: **CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINCO PÉS EM AÇO OU METALCROMADO E RODÍZIOS DUPLOS. MECANISMO RELAX, COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DAREGULAGEM. EM COURO, COURO SINTÉTICO (PU) OU ECOLÓGICO, NA COR PRETA. DENSIDADE DAALMOFADA ENTRE** - CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINCO PÉS EM AÇO OU METALCROMADO E RODÍZIOS DUPLOS. MECANISMO RELAX, COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DAREGULAGEM. EM COURO, COURO SINTÉTICO (PU) OU ECOLÓGICO, NA COR PRETA. DENSIDADE DAALMOFADA ENTRE 40 E 55 KG/M3. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ENCOSTO 50CM, ALTURA DOENCOSTO 68CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 46CM E ALTURA DO ASSENTO AO PISO 41CM.

Data: 15/05/2025 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95589255000148-1-000054/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE (UNID.)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.412.259/0001-20 *VENCEDOR*	58.412.259 HENRIQUE DA SILVA MAKUIM Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço **R$ 842,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / 36507 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Objeto: aquisição de cadeiras giratórias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As cadeiras deverão seguir rigorosamente as características mínimas e devem atender a norma ABNT NBR 13962:2018 - Laudo NR 17.

Descrição: **cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: Braço 3D: Com regulagem de altura e profundidade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. Apoio lombar ajustáve** - cadeira de escritório ergonômica do tipo presidente especificada apresenta os seguintes detalhes técnicos: Braço 3D: Com regulagem de altura e profundidade, permitindo ajuste personalizado para conforto e suporte adequado dos braços. Apoio lombar ajustável: Com regulagem para melhor adapta

Data: 15/04/2025 14:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 94709284000133-1-000004/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 140
Unidade: un
UF: RS

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.622.230/0001-36 *VENCEDOR*	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R$ 842,85

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA ALICE CESTARI MANTOVANI, 611	Ronaldo Antônio da Rocha	(54) 3289-2400	roal.sandi@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço ~~R$ 790,00~~

*Valor corrigido em **1,31%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)* **R$ 800,35**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de cadeira tipo presidente, giratórias e ergonômica, para atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Descrição: **Cadeira tipo presidente gomada, giratórias e ergonômicas, com regulagens de braço e altura do assento, com rodízios de silicone. Revestida em courvim preto.** - Cadeira tipo presidente gomada, giratórias e ergonômicas, com regulagens de braço e altura do assento, com rodízios de silicone. Revestida em courvim preto.

Data: 10/02/2025 11:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17365235000180-1-000005/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.529.428/0001-02 *VENCEDOR*	CARVOMAQ CADEIRAS E MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	R$ 790,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço ~~R$ 825,00~~

*Valor corrigido em **1,47%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)* **R$ 837,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO / 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objeto: Cadeira De Escritório Presidente Preta De Couro - Assento: Estrutura Revestida em PU (material sintético) Base: Aço Cromado Profundidade: 74 cm Largura: 65 cm Altura Total: Alta 123 cm - Baixa 113 cm Altura do Chão Até o Assento: Alta 48 cm - Baixa 58 cm Altura do Chão Até o Braço: Alta 64 cm - Baixa 54 cm Medida Interna do Assento Profundidade Interna do Assento: 50 cm Largura Interna do Assento: 50 cm Peso Máx. Recomendado: 120 kgs Peso unitário: 12 kgs Medida embalagem Profundidade: 60 cm Largura: 60 cm Altura: 97 cm.

Descrição: **CADEIRA TIPO PRESIDENTE - CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS. Cadeira De Escritório Presidente Preta De Couro - Assento: Estrutura Revestida em PU (material sintético) Base: Aço Cromado Profundidade: 74 cm Largura: 65 cm Altura Total: Alta** - CADEIRA TIPO PRESIDENTE - CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM ENCOSTO ALTO E BRAÇOS. Cadeira De Escritório Presidente Preta De Couro - Assento: Estrutura Revestida em PU (material sintético) Base: Aço Cromado Profundidade: 74 cm Largura: 65 cm Altura Total: Alta 123 cm - Baixa 113 cm Altura do Chão Até o Assento: Alta 48 cm - Baixa 58 cm Altura do Chão Até o Braço: Alta 64 cm - Baixa 54 cm Medida Interna do Assento Profundidade Interna do Assento: 50 cm Largura Interna do Assento: 50 cm Peso Máx. Recomendado: 120 kgs Peso unitário: 12 kgs Medida embalagem Profundidade: 60 cm Largura: 60 cm Altura: 97 cm. QUANTIDADE: 11 unidades. OBS: (Cadeiras deverão ser montadas pelo fornecedor no local de entrega).

Data: 21/01/2025 07:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01752406000193-1-000001/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 11
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.141.952/0001-02 *VENCEDOR*	DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805	R$ 825,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: CAETE, 175
Telefone: (13) 8187-9873
Email: davison.contato@hotmail.com

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/06/2025 09:36:00*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.





Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: Aparelho Celular

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 16:34:52 e 04/06/2025 16:41:14

Relatório gerado no dia 04/06/2025 16:41:36 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho celular

Descrição: características técnicas tela: sistema operacional: android tamanho: 6.67 polegadas resolução: 2304 x 1440 pixels (wuxga+) tecnologia da tela: amol ed taxa de atualização: 120 hz processador: configuração: octa-core (4 núcleos de 2,4 ghz memória: ram: 8 gb armazenamento interno: 256 gb câmeras: traseira: 108 mp frontal: 16 mp bateria: capacidade: 5.000 mah suporte a carregamento rápido de 33w conectividade: 5g wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac bluetooth: versão 5.3 us b-c garantia: 12 meses sugestão de marca e modelo: xiaomi modelo redmi note 13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	1	R$ 1.300,00 (un)	-	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal Dom Pedrito	387200	09/05/2025	R$ 1.300,00
2	75.963.850/0001-94 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	PMTS-192025-Processo dispensa	24/04/2025	R$ 1.397,00
3	88.604.897/0001-03 - Prefeitura Municipal de Cacequi	333501	04/09/2024	~~R$ 1.495,80~~ R$ 1.547,01
Valor Unitário				**R$ 1.300,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.397,00

Menor dos Preços Obtidos: R$ 1.300,00

Valor Global: R$ 1.300,00

Detalhamento dos Itens



Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Item 1: aparelho celular

Preço Estimado: R$ 1.300,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.300,00 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 1.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	características técnicas tela: sistema operacional: android tamanho: 6.67 polegadas resolução: 2304 x 1440 pixels (wuxga+) tecnologia da tela: amoled taxa de atualização: 120 hz processador: configuração: octa-core (4 núcleos de 2,4 ghz memória: ram: 8 gb armazenamento interno: 25 6 gb câmeras: traseira: 108 mp frontal: 16 mp bateria: capacidade: 5.000 mah suporte a carregamento rápido de 33w conectividade: 5g wi-fi: 80 2.11 a/b/g/n/ac bluetooth: versão 5.3 usb-c garantia: 12 meses sugestão de marca e modelo: xiaomi modelo redmi note 13	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 1.300,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal Dom Pedrito
Objeto: Aquisição de Material Permanente para reposição de estoque sendo em uso na Câmara de Vereadores de Dom Pedrito/RS
Descrição: **Telefone Celular com 256 GB, no mínimo 8 GB de RAM, tela de no mínimo 6,1", de 2 à 3 câmeras traseiras com captura 4k, android 13 ou 14 e processador octa-core.** - Telefone Celular com 256 GB, no mínimo 8 GB de RAM, tela de no mínimo 6,1", de 2 à 3 câmeras traseiras com captura 4k, android 13 ou 14 e processador octa-core.

Data: 09/05/2025 10:38
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 387200
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.441.686/0001-20 *VENCEDOR*	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA	**R$ 1.300,00**
	Marca: Motorola **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** G35 256gb **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,	
56.422.537/0001-02	56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	R$ 1.450,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,	
55.960.990/0001-00	55.960.990 NILDERLAN ROSA DA SILVA	R$ 1.505,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,	
55.417.815/0001-62	LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA	R$ 1.508,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada **Endereço:** ,	

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.195.733/0001-90	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	R$ 1.509,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	RUA PARAGUAI, 39	JUNIOR	(54) 3194-0052	decioutilidades@hotmail.com

39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R$ 1.518,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.374.629/0001-03	TRI SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 1.520,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.130.958/0001-86	NADJA MARINA PIRES	R$ 1.768,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 112, SN	Nadja Pires	(61) 3967-1229	pires.vendas@hotmail.com

55.589.237/0001-41	LICITAPRO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 2.099,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.700.025/0001-07	JULIANO DE PAULA DA SILVA 14967249760	R$ 2.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

16.961.181/0001-52	MB CATARINENSE LTDA	R$ 2.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AVENIDA SUL BRASIL, 1069	FELIPE	(49) 3664-3502	mbcatarinense@hotmail.com

50.694.916/0001-67	FCC DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Relatório gerado no dia 04/06/2025 16:41:36 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHLe6Yrr0skSfOgKxx7e2E0qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHLe6Yrr0skSfOgKxx7e2E0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 1.397,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.963.850/0001-94
Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Objeto: aquisição de 03 (três) Smartphones, destinados a atender as demandas da Administração Pública. Os referidos aparelhos celulares serão alocados da seguinte forma: 1 (um) na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de agendamentos; 1 (um) na Secretaria Geral de Governo, no setor de recepção e protocolos; e 1 (um) na Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para o chefe do setor dos mecânicos.
Descrição: **Aparelho Celular -** Características Técnicas Tela: Sistema Operacional: Android Tamanho: 6.67 Polegadas Resolução: 2304 x 1440 pixels (WUXGA+) Tecnologia da tela: AMOLED Taxa de atualização: 120 Hz Processador: Configuração: Octa-Core (4 núcleos de 2,4 GHz Memória: RAM: 8 GB Armazenamento interno: 256 GB Câmeras: Traseira: 108 MP Frontal: 16 MP Bateria: Capacidade: 5.000 mAh Suporte a carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth: Versão 5.3 USB-C Garantia: 12 meses Sugestão de Marca e Modelo: Xiaomi modelo Redmi Note 13

Data: 24/04/2025 00:00
Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Identificação: PMTS-192025-Processo dispensa
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
Quantidade: 3
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.065.960/0001-57 *VENCEDOR*	INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R$ 1.397,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço ~~R$ 1.495,80~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)* **R$ 1.547,01**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.604.897/0001-03
Órgão: Prefeitura Municipal de Cacequi
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um Smartphone para a Secretaria da Fazenda, a ser utilizado pela equipe do PIT – Programa de Integração Tributária.
Descrição: **SMARTPHONE, novo, com memória interna de no mínimo 256 gb, tela de 6.5” ou superior, 8 GB de ram ou superior, com conectividade 5G, câmera traseira de no mínimo 50 MP, bateria de no mínimo 5.000 mAh, equipado com kit de capa de proteção anti impacto e pel** - SMARTPHONE, novo, com memória interna de no mínimo 256 gb, tela de 6.5” ou superior, 8 GB de ram ou superior, com conectividade 5G, câmera traseira de no mínimo 50 MP, bateria de no mínimo 5.000 mAh, equipado com kit de capa de proteção anti impacto e pelicula (vidro) de proteção para a tela.

Data: 04/09/2024 13:54
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 333501
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.265.519/0001-93 *VENCEDOR*	AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA	**R$ 1.495,80**

Marca: MOTOROLA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOTO G54
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.350.098/0001-33	A5 SOLUCOES LTDA	R$ 1.570,00

Marca: MOTOROLA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Moto g73
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

22.368.638/0001-12	JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	R$ 1.576,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: A15 5G
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Cruz Alta	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 919	(55) 3322-4746

53.259.879/0001-57	53.259.879 MAICON DOUGLAS FERREIRA DE CAMARGO	R$ 1.577,00

Marca: original
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: original
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.457.481/0001-58	VM DISTRIBUIDORA DE	R$ 1.577,00

Marca: multilazer
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: m23pro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

33.861.813/0001-25	33.861.813 GUILHERME ANTONIO FREIRE DA CRUZ	R$ 1.577,00

Marca: XIAOMI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOTE 13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 04/06/2025 16:37:53*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR — *Data: 04/06/2025 16:34:53*
teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: Tablet

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 17:04:14 e 04/06/2025 17:11:05

Relatório gerado no dia 04/06/2025 17:11:25 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tablet 11 8gram memoria interna de no minimo 256g memória ram de no minimo: 4 gbtamanho da tela: 11 capacidade min: 256 gbsistema operacional: android 13.resolução da tela de 1920px x 1200px.com leitor micro-sd.possui gps.memória interna expansível até 1
Descrição: tablet 11 8gram memoria interna de no minimo 256g memória ram de no minimo: 4 gbtamanho da tela: 11 capacidade min: 256 gbsistema operacional: android 13.resolução da tela de 1920px x 1200px.com leitor micro-sd.possui gps.memória interna expansível até 1 tb com fonte externa.inclui cabos de dados.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.671,00 (un)	-	R$ 1.671,00	R$ 1.671,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	76205665000101-1-000161/2024	27/09/2024	~~R$ 1.789,99~~ R$ 1.851,28
Valor Unitário				**R$ 1.851,28**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.754.110/0001-41 - Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves	36863-Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-0000462024-0000102024	06/08/2024	~~R$ 1.616,00~~ R$ 1.671,00
2	Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras | Municipio de Nova Laranjeiras	MNL-332024-Pregão Eletrônico	30/07/2024	~~R$ 1.720,00~~ R$ 1.785,29
Valor Unitário				**R$ 1.671,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.785,29

Menor dos Preços Obtidos: R$ 1.671,00

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Valor Global:	**R$ 1.671,00**

Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet 11 8gram memoria interna de no minimo 256g memória ram de no minimo: 4 gbtamanho da tela: 11 capacidade min: 256 gbsistema operacional: android 13.resolução da tela de 1920px x 1200px.com leitor micro-sd.possui gps.memória interna expansível até 1

Preço Estimado: R$ 1.671,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.671,00 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 1.671,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tablet 11 8gram memoria interna de no minimo 256g memória ram de no minimo: 4 gbtamanho da tela: 11 capacidade min: 256 gbsistema operacional: android 13.resolução da tela de 1920px x 1200px.com leitor micro-sd.possui gps.memória interna expansível até 1 tb com fonte externa.inclui cabos de dados.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço ~~R$ 1.789,99~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)* **R$ 1.851,28**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Descrição: **Tablet com no mínimo as especificações abaixo: Polegadas da Tela: 11'' Resolução da Tela: 2k (2000 X. 1200) Sistema Operacional: Android 11 Processador: Mediatek Helio G90t Tab Octa-core / Cache: Não Tem Memória Ram: 4 GB Tamanho do Ssd: 64 GB Conexões: 1** - Tablet com no mínimo as especificações abaixo: Polegadas da Tela: 11" Resolução da Tela: 2k (2000 X. 1200) Sistema Operacional: Android 11 Processador: Mediatek Helio G90t Tab Octa-core / Cache: Não Tem Memória Ram: 4 GB Tamanho do Ssd: 64 GB Conexões: 1 Usb-c (full) Placa de Som: 4 Saídas de Som Com Certificação Dolby Atmos (4x1w) Placa de Vídeo: Integrada Arm Mali-g76 Mc4 Gpu Placa de Rede: Wi-fi Leitor de Cartão: Microsd Bluetooth: Bluetooth 5.0 Teclado: Não Tem Bateria: 7700mah Alimentação: Bivolt Dimensões (axlxp): 258x163x7 mm Cor: Grafite Foramato da Tela: 15:09 Tipo de Tela: Multitouch Brilho de Tela: 400 Nits Taxa de Atualização da Tela (refresh Rate): 60 hz Camera: Frontal: 8mp Com Desbloqueio Facial Traseira: 13mp Com Foco Automático Microfone: Dual Array Com Reconhecimento de Voz Adaptador ac: 20w Usb-c Chipset: Plataform Mediatek Soc Tela: 11" Ips 70% Ntsc - Caneta para operação, Touch ponta fina magnética eletrônica recarregável de alta precisão para tablet, conexão USB e autonomia de 8 horas de duração de uso, compatível com equipamento, podendo ser de outro fabricante, desde que as especificações técnicas sejam respeitadas, sem interferir nas funções originais do tablet. - 1x Capa Protetora - 1x Cabo de Sincronização - 1x Carregador - 1x Ferramenta de Remoção E. Manual

Data: 27/09/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76205665000101-1-000161/2024
Lote/Item: 1/33
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UD)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.490.183/0001-60 *VENCEDOR*	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 1.789,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 643
Telefone: (46) 9119-8223
Email: t.l.solucoes@hotmail.com

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

~~R$ 1.616,00~~

*Valor corrigido em **3,40%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)*

R$ 1.671,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.754.110/0001-41

Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

Descrição: **TABLET 11 8GRAM MEMORIA INTERNA DE NO MINIMO 256G Memória RAM de no minimo: 4 GBTamanho da tela: 11 Capacidade min: 256 GBSistema operacional: Android 13.Resolução da tela de 1920px x 1200px.Com leitor micro-SD.Possui GPS.Memória interna expansível até 1** - TABLET 11 8GRAM MEMORIA INTERNA DE NO MINIMO 256G Memória RAM de no minimo: 4 GBTamanho da tela: 11 Capacidade min: 256 GBSistema operacional: Android 13.Resolução da tela de 1920px x 1200px.Com leitor micro-SD.Possui GPS.Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa.Inclui cabos de dados.

Data: 06/08/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 36863-Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-0000462024-0000102024

Lote/Item: 63/1

Ata: Link Ata

Homologação: 23/08/2024 14:23

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 40

Unidade: UNID

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.491.422/0001-36 *VENCEDOR*	54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	R$ 1.616,00

Marca: TAB
Fabricante: TAB
Modelo: 10 PRO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

~~R$ 1.720,00~~

*Valor corrigido em **3,80%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 31/03/2025)*

R$ 1.785,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras
Municipio de Nova Laranjeiras

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E DE ÁUDIO, COM RECURSOS PRÓ VIGIA - FARMÁCIA E RESOLUÇÃO SESA 860/2022.

Descrição: **TABLET 128 GB 8 GB RAM ANDROID 13 OCTA CORE WIFI 5G** - TABLET 128 GB 8GB RAM ANDROID 13 OCTA CORE WIFI 5G Tamanho da tela:11" Tecnologia: WiFi, 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Conexões: 1 USB-C Sistema operacional: Android 13 Tipo de tela: IPS 70% NTSC Resolução da tela: 2K (2000 x 1200) Câmera traseira: 13MP Câmera frontal: 8MP Processador: MediaTek Helio G90T Octa-Core Memória RAM: 8GB Sensores: Login Facial Capacidade da bateria: 7700mAh Cor preto Prazo de garantia: 12 meses Conteúdo da embalagem - 1 Tablet - 1 Cabo de Energia - 1 Capa Protetora 1 pelicula protetora tela APRESENTAR CATALOGO

Data: 30/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MNL-332024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 9/1

Ata: N/A

Fonte: novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes

Quantidade: 10

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.085.358/0001-09 *VENCEDOR*	NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA	R$ 1.720,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR

Cidade: Laranjeiras do Sul

Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 2525

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

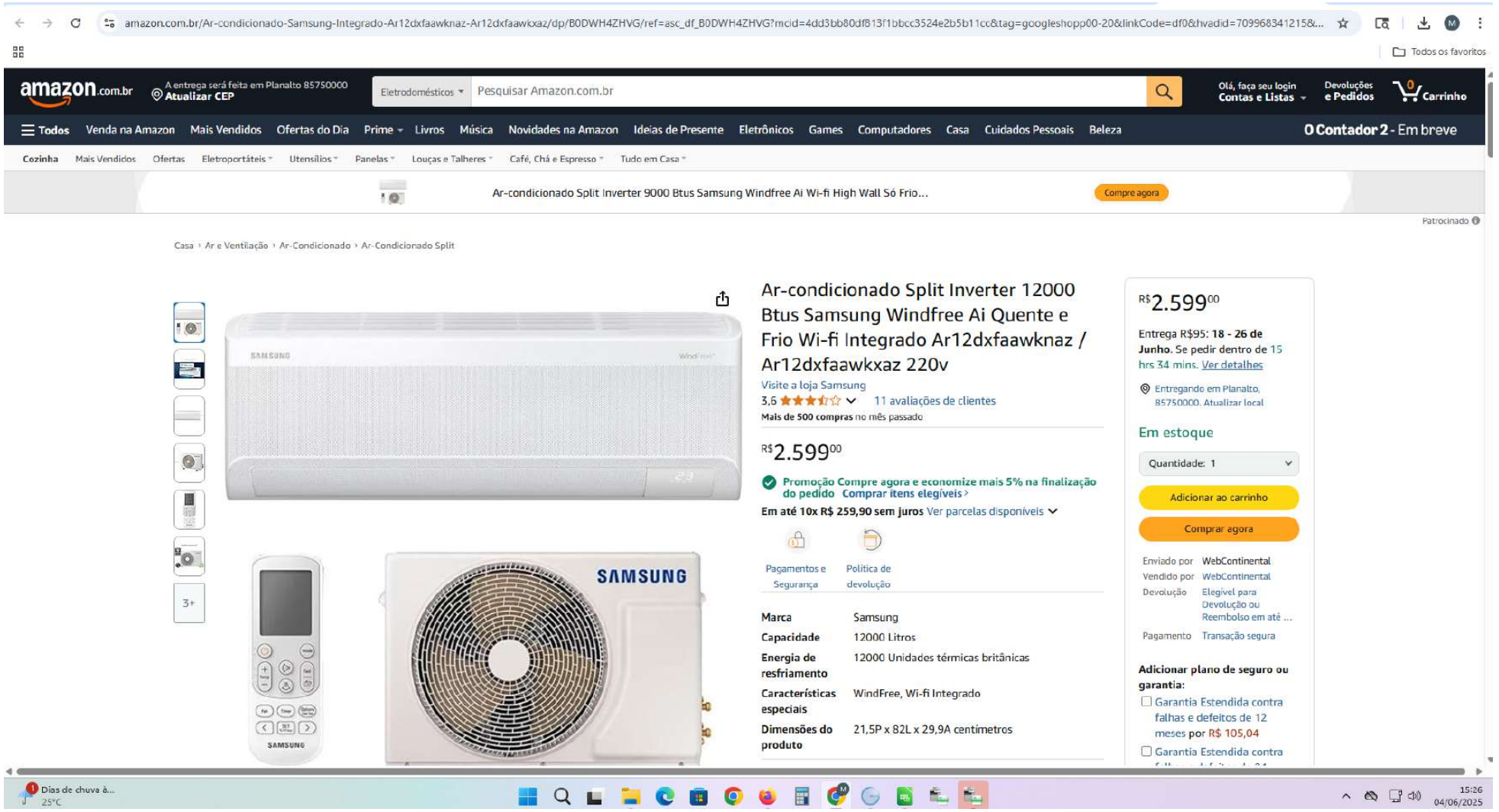
1 - Licitar Digital — *Data: 04/06/2025 17:04:15*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 04/06/2025 17:11:05*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR — *Data: 04/06/2025 17:09:16*
novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

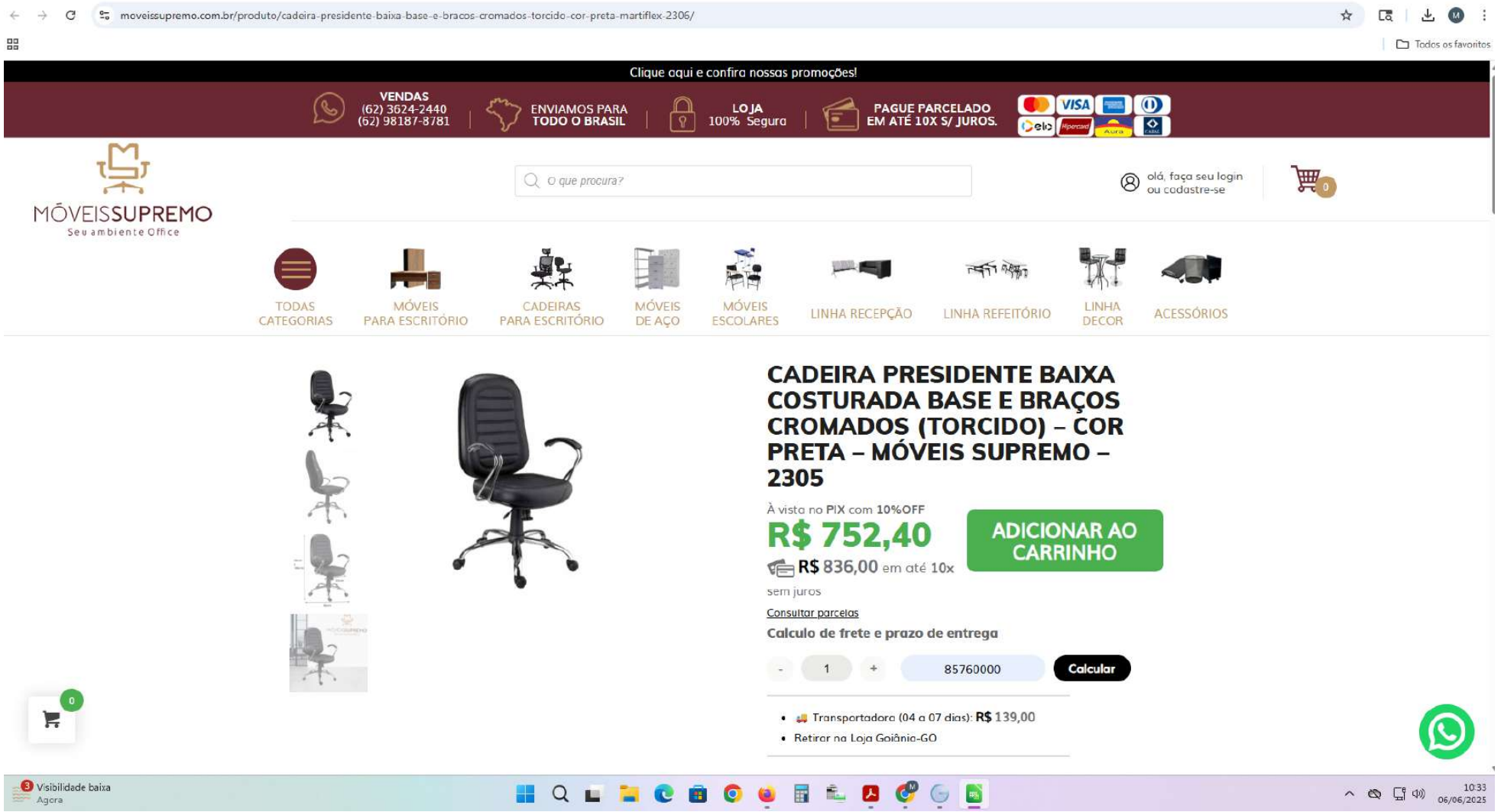
Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.



Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.



Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.



Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

amazon.com.br/Xiaomi-Redmi-Pad-256GB-roxo/dp/B0CKFM1J6N/ref=sr_1_3?crid=AXNA5EA04KIT&dib=eyJ2IjoiMSJ9.2oUNG2XQdt_Ic5sgsOuBH-hxmwlTHLUfIxh-K_x4-tZjcEri1-6eB0jGJfH2CXnEdCDrxVHZX02nkgymEWdzcdcB0LyWgc6ywvS6eXMoqrg...

Todos os favoritos

amazon.com.br | A entrega será feita em Planalto 85750000 Atualizar CEP | Todos | tablet 256gb 8gb ram | Olá, faça seu login Contas e Listas | Devoluções e Pedidos | Carrinho

Todos | Venda na Amazon | Mais Vendidos | Ofertas do Dia | Prime | Livros | Música | Novidades na Amazon | Ideias de Presente | Eletrônicos | Games | Computadores | Casa | Cuidados Pessoais | Beleza | Presentes de Dia dos Namorados

Encontre um ponto de retirada perto de você — Saiba mais

Computadores e Informática › Tablets



Clique para ver a visualização completa

Xiaomi Redmi Pad SE 11" 8GB/256GB (roxo)

Marca: Xiaomi

4,8 ★★★★★ 470 avaliações de clientes

Mais de 200 compras no mês passado

-5% R$1.365,00

De: R$1.439,00

Em até 12x de R$ 127,40 com juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Marca	Xiaomi
Nome do modelo	redmi pad
Capacidade de armazenamento da memória	256 GB
Tamanho da tela	11 Polegadas
Resolução máxima do visor	1900x1200 Pixels

Sobre este item

- Versão WiFi, sem cartão SIM. Versão global GLOBAL ROM FCC ID: 2AFZZRPBFL
- Tela 26,94 cm (11") 1 bilhão de cores 1900 x 1200 px FHD Taxa de atualização: 90Hz 400 nits (tipo). Entrada micro SD
- Octa Core 4x2,4 GHz Kryo 265 Gold + 4x1.9GHz Kryo 265 Prata Qualcomm Snapdragon 680 (SM6225). Porta de 3,5 mm
- Câmera traseira da câmera: 8MP Full HD Gravação de vídeo Câmera frontal: 8MP (FOV - 105°) Alto-falante Quad Speakers Dolby Atmos suportado

R$1.365,00

Entrega R$15: **10 - 12 de Junho**. Se pedir dentro de 14 hrs 1 min. Ver detalhes

Entregando em Planalto, 85750000. Atualizar local

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Global prudente
Vendido por	Global prudente
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R$ 61,28
- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R$ 91,92
- ☐ Seguro contra Roubo, Furto e Quebra por R$ 210,00

Adicionar à Lista

21°C Ensolarado — 17:13 04/06/2025

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS					Metodologia aplicada conforme art. 38, § 3º da LCM 14/22*
							PONTOCAP INFORMÁTICA ME	Município de Campo Mourão/PR – Pregão – Banco de Preços	Município de Pitangueiras/PR – Pregão – Banco de Preços	Município de Palmital/PR – Pregão – Banco de Preços	Site Amazon	MÉDIA DE PREÇOS
1	70298	AR CONDICIONADO. Tipo: Split. Inverter. Cor: Branco Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h. Ciclo de ar: Frio/Quente. Classificação energética: A. Filtro: Lavável. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila. Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Garantia: 12 meses.	1	UN	2.536,68	R$ 2.536,68	2.490,00	2.541,88	2.401,50	2.556,00	2.694,00	**2.536,68**
Item	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**	**Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR – Pregão n° 54/25 – Banco de Preços**	**Câmara de Vereadores Novo Hamburgo/RS – Pregão n° 4/25 – Banco de Preços**	**Câmara de Balneário Rincão/SC – Dispensa n° 5/25**	**Câmara de Pinhalzinho/SC – Dispensa n° 1/25 – Banco de Preços**	**Site Móveis Supremo**	**MÉDIA DE PREÇOS**
2	70299	CADEIRA ESCRITÓRIO. Tipo: presidente, giratória, ergonômica. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação, com elevação por pistão a gás. Altura ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura aproximada da cadeira até o chão: 120cm. Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor.	5	UN	834,37	R$ 4.171,85	800,00	842,85	800,35	837,23	891,40	**834,37**
Item	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**	**PONTOCAP INFORMÁTICA ME**	**Câmara de Vereadores de Dom Pedrito/SC – Dispensa – Banco de Preços**	**Município de Teixeira Soares/PR – Dispensa – Banco de Preços**	**Município de Cacequi/RS – Pregão – Banco de Preços**	**Site Amazon**	**MÉDIA DE PREÇOS**
3	70300	CELULAR. Memória Interna: 256 GB. Memória Ram: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7”. Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano	2	UN	1.338,60	R$ 2.677,20	1.250,00	1.300,00	1.397,00	1.547,01	1.198,99	**1.338,60**
Item	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário**	**Preço máximo total**	**PONTOCAP INFORMÁTICA ME**	**Município de Marmeleiro/PR – Pregão – Banco de Preços**	**Município de Senador Modestino Gonçalves/MG – Pregão – Banco de Preços**	**Município de Nova Laranjeiras/PR – Pregão – Banco de Preços**	**Site Amazon**	**MÉDIA DE PREÇOS**
4	70301	TABLET. Sistema Operacional: Android 12.0 Processador: 2.4 GHz Capacidade de armazenamento: 256 GB Memória Ram: 8 GB Cor: Preto Conectividade: WI-FI Bluetooth Tamanho tela: 11” Com controle parental e microfone Peso aproximado: 440 gramas Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano.	3	UN	1.615,51	R$ 4.846,53	1.390,00	1.851,28	1.671,00	1.785,29	1.380,00	**1.615,51**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 14.232,26**						

*LCM 14/22: Art. 38. […] § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a **média dos preços** obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações - Responsável pela pesquisa de preços

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:24:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:24:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: abb2a448-92a4-484e-bd8e-b0df20aa2b3f

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Assinaturas

Documento: 1073/2025 - od.pdf
Data: 10/06/2025 08:24:21

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:24:34.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código abb2a448-92a4-484e-bd8e-b0df20aa2b3f

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 10/06/2025 08:24:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 10/06/2025 08:24:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: abb2a448-92a4-484e-bd8e-b0df20aa2b3f

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema

Solicitação 189/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
189	**Aquisição de Material**	10/06/2025	4

Solicitante

Código *Nome*

46117-2 IZOLETE APARECIDA WALKER

Processo Gerado

Número

0/2025

Local

1104 SECRETARIA DA FAMÍLIA / LOCAIS DIVERSOS

Órgão

11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Forma de pagamento

Descrição *Tipo*

Conforme TR Depósito bancário

Entrega

Local *Prazo*

Conforme TR 15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.

Justificativa:

Conforme TR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
070298	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. INVERTER. Cor: Branco Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h. Ciclo de ar: Frio/Quente. Classificação energética: A. Filtro: Lavável. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila. Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Garantia: 12 meses.	UN	1,00	2.536,68	2.536,68
070299	CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação, com elevação por pistão a gás. Altura ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura aproximada da cadeira até o chão: 120cm. Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor.	UN	5,00	834,37	4.171,85
070300	CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA INTERNA: 256 GB. MEMÓRIA RAM: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7'. Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano	UN	2,00	1.338,60	2.677,20
070301	TABLET. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12.0 PROCESSADOR: 2.4 GHZ Capacidade de armazenamento: 256 GB Memória Ram: 8 GB Cor: Preto Conectividade: WI-FI Bluetooth Tamanho tela: 11' Com controle parental e microfone Peso aproximado: 440 gramas Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano.	UN	3,00	1.615,51	4.846,53
				Total sem dotação	**14.232,26**
				TOTAL	**14.232,26**
				TOTAL GERAL	**14.232,26**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 14.232,26

Emitido por: MARA DANIELE GAMBETTA, na versão: 5537 e

10/06/2025 08:25:21

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 11/06/2025 14:07:35.

Município de Capanema - Paraná

autorizo a sequencia do processo

Capanema, Paraná, 12 de junho de 2025.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Neivor Kessler em: 12/06/2025 15:17:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 15:17:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 43bb68d8-7e86-41db-b10a-3964c4c46d8e

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 15:17:43.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 43bb68d8-7e86-41db-b10a-3964c4c46d8e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Neivor Kessler em: 12/06/2025 15:17:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 15:17:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 43bb68d8-7e86-41db-b10a-3964c4c46d8e

Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS.

RECURSOS: Fonte 940 – RECUROS FEDERAL MDS PROCAD SUAS C/ 33407-3

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e previstas com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1992	11.002. 08.244.0801.2364	940	4.4.90.52.00.00	De Exercicio Anterior

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de Capanema, 13 de junho de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 13/06/2025 08:19:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 13/06/2025 08:19:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 982475d1-57e8-40f0-a2c3-acf6c61c5239

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 13/06/2025 08:19:08.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 982475d1-57e8-40f0-a2c3-acf6c61c5239

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 13/06/2025 08:19:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 13/06/2025 08:19:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 982475d1-57e8-40f0-a2c3-acf6c61c5239

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL

ASSUNTO: Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica. .

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ **14.232,26 (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**

1.4. MODALIDADE: Pregão

1.5. FORMA: Eletrônico

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para empresa ME-EPP

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/06/2025 13:56:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 13/06/2025 13:56:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 95987cf2-8df5-4b4d-bfd6-2de72d39211b

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 13/06/2025 13:56:46.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 95987cf2-8df5-4b4d-bfd6-2de72d39211b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/06/2025 13:56:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 13/06/2025 13:56:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 95987cf2-8df5-4b4d-bfd6-2de72d39211b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Alvaro Skiba Júnior em: 24/06/2025 18:22:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 24/06/2025 18:22:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c5343285-a366-4eac-9249-2a81dbb3a3a5

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 24/06/2025 18:22:04.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025,Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código c5343285-a366-4eac-9249-2a81dbb3a3a5

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Alvaro Skiba Júnior em: 24/06/2025 18:22:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 24/06/2025 18:22:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c5343285-a366-4eac-9249-2a81dbb3a3a5

PARECER JURÍDICO N° 196/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.
ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, por meio de recursos do MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
II) Portaria nº 8.833/2025;
III) Termo de referência definitivo;
IV) Resolução CNAS/MDS nº 96/2023;
V) Pesquisa de preços;
VI) Orçamento definitivo;
VII) Informe de dotação orçamentária;
VIII) Termo de emissão da minta do edital.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

2.2. <u>Da Legislação aplicável</u>.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. <u>Da tramitação dos processos de contratação.</u>

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

> ***Art. 30.*** *O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*
>
> *(...)*
>
> ***Art. 31.*** *Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*
>
> ***§ 1º*** *Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*
>
> *I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*
>
> *II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*
>
> *III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*
>
> *IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*
>
> *(...)*

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. <u>Da etapa preparatória do processo de contratação.</u>

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

> ***Art. 32.*** *A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*
>
> *IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*
>
> *V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *VI - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*
>
> *X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das*

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. <u>Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).</u>

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º *O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do* ***caput*** *deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º *Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do* ***caput*** *deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

§ 4º *Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

§ 5º *Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

> ***Art. 34.*** *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *(...)*
> *III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*
> *(...)*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*
> *(...)*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> ***Parágrafo único.*** *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do* ***caput*** *deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. <u>Da definição e quantidade do objeto</u>.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. <u>Do parcelamento ou não do objeto</u>.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos/contratação de serviços, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

> ***Art. 53.*** *(...)*
> ***§ 1º*** *Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> ***§ 2º*** *O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*
> ***Art. 56.*** *(...)*
> ***§ 1º*** *Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica;*
> *II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.*

Nesse rumo, considerando a organização do objeto da licitação em itens, o princípio do parcelamento fora respeitado.

2.5.3. <u>Condições de execução do objeto da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressadas no TR.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, havendo, ainda, obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas previstas na minuta do instrumento contratual e no Termo de Referência.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

> ***Art. 221.*** *(...)*
>
> .....
>
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e do Termo de Referência.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtida na pesquisa, realizada mediante orçamento encaminhado diretamente de fornecedor, contratações similares feitas pela Administração Pública de Entes Federados e utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

> *"**Art. 38.** No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*
> *III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*
> *V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*
> *VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
> *VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
> *§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*
> *§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*
> ***Art. 42.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."*

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 2º e 3º.

2.5.11. <u>Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.</u>

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foi realizada busca de empresas que atuam com os itens objetos do presente certame, por meio de contratações anteriores e de conhecimento da localidade.

Cumpre ressaltar que foi realizada busca com todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto da contratação, com fundamento no princípio do desenvolvimento local (arts. 4º e 5º, inciso IV, da LCM nº 14/22).

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contigo na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 2º e 3º.

2.5.12. <u>Da adoção do sistema de registro de preços.</u>

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

> ***Art. 53.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

> ***Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - (...)*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. <u>Da indicação de vigência da contratação.</u>

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. <u>Das garantias.</u>

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. <u>Das sanções administrativas.</u>

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. <u>Da apresentação de amostras.</u>

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor, o que não impedirá a avaliação da qualidade dos produtos/equipamentos utilizados.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o TR atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. <u>Da Minuta do Edital.</u>

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. <u>Da Modalidade da Licitação</u>.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

> ***Art. 73.*** *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.***

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como *"modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

> **(i)** o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
> **(ii)** a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
> **(iii)** o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

> *Art. 73. (...)*
> ***Parágrafo único.*** *O pregão não se aplica às contratações de:*
> *I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
> *II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do* ***caput*** *do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no TR, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. <u>Da Forma da Licitação</u>.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. <u>Da garantia da proposta</u>.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. <u>Do critério de julgamento</u>.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. <u>Da participação no certame</u>.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação "exclusiva para ME/EPP sem exclusividade territorial".

2.6.6. <u>Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema</u>.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. <u>Dos demais tópicos do edital e seus anexos</u>.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. <u>Da minuta da ata e/ou do contrato.</u>

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

2.8. <u>Das normas de controle e da fiscalização das contratações.</u>

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. <u>Recomendações.</u>

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 1.25**", disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

c) em se tratando de contratação que não adote o Sistema de Registro de Preços, assim que homologado o certame e adjudicado o objeto, faz-se necessário o encaminhamento dos autos à SEFAZ, para providências relacionadas ao empenho prévio da despesa.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de junho de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 25/06/2025 11:23:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 25/06/2025 11:23:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7dfb42b5-ff4a-43a6-8354-65be606d0aac

Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 28/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social- SEFAM.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ **14.232,26 (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: ELETRÔNICO

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica.

1.8. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14/07/2025 às 08h00min
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br**
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital,** desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico**:** *licitacao@capanema.pr.gov.br*

3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico**:** *licitacao@capanema.pr.gov.br*

3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.

4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.

4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;

d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

a) **balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;

b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório **(não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.

b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:

a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;

b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;

d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA,** de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR** PREGÃO Nº XX/2023 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR** PREGÃO Nº XX/2023 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** CNPJ N° **XXXX**

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.

6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**

6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até 2 (duas) horas após o

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contração, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica),** o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);

c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.

6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com* ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.

6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea "a" sujeitará a exclusão do licitante do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.

6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas "b" e/ou "c" acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.

6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

a) Valores unitário e total do item;

b) Marca/modelo do item;

c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

a) Valor total do lote;

b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;

c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;

d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:

a) Percentual de desconto;

b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**

7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico**:** *licitacao@capanema.pr.gov.br*

7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).

7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.

8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.

8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.

8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por item"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**

8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento).**

8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência**.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresarias e se elas cumprem os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.

9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.

9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.

9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**

9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.

9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.

11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.

11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**

12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em FORMA ELETRÔNICA) ou para os seguintes e-mails *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com* (em se trantando de Pregão em FORMA PRESENCIAL), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.

13.1.1. Em se tratando de Pregão em FORMA ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".

13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.

13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em FORMA ELETRÔNICA, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.

13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**

13.9. A proposta deverá **conter:**

- **a)** **proposta definitiva de preços,** conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- **b)** **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **c)** indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- **d)** prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- **e)** **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
- **f)** Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
- **g)** a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- **h)** a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **i)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.

13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual**.**

13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.

13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.

14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.

14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

14.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.6. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos itens 9 e 10 deste Edital.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx;

d) CNAE (https://cnae.ibge.gov.br/);

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:

c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;

c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;

c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria,** devidamente registrado(s) no órgão competente.

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**

16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.

16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.

16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e n° 147/14).**

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.

16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.

16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata **e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: *licitacao@capanema.pr.gov.br*

17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- **a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente

19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.

19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.

20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.

20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.

20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.

20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.

21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.

21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.

21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.

22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.

22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;

b) indicação do prazo de vigência do contrato;

c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.

e) anuência do contratato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;

f) indicação da dotação orçamentária.

22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente somente o que for efetivamente consumido.

22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.

22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;

b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;

c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.

23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.

23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.

23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.

23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.

23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.

23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.

23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.

23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.

24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- **a)** identificação do órgão público solicitante;
- **b)** descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- **c)** local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- **d)** prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- **e)** quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- **f)** justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- **g)** assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.

24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.

24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.

25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.

25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.

26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

26.6. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.

27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.

27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- **a)** garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- **b)** o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- **c)** velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- **d)** garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- **a)** em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- **b)** em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

28.5. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- **a)** suspensão e retenção do pagamento;
- **b)** suspensão do direito de licitar e contratar;
- **c)** assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- **d)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.

30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- **a)** **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c)** **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

31.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

31.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

31.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.

32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:

a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e

b) da Política Municipal de Contratações Públicas.

32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:

a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

a) a economicidade;

b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"

33.1. O processo de contração e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.

33.2. São objetivos do programa "Compras Capanema":

a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

b) o planejamento dos gastos públicos;

c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;

d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;

e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

33.3. São diretrizes do programa "Compras Capanema":

a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;

b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;

c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;

d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.capanema.pr.gov.br/**.

34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.

34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.

34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.

34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".

34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 27 de junho de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

_____(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)_____
Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

****Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.***

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Pregão nº: xxxxxxxxxx
Objeto da Contratação: ...xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 - Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 - Whats App: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4 - Telegram: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

....., ..., ... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., ..., ... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto",** de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;

e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

....., ..., ... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

....., ..., ... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler,doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R$)	Preço total estimado (R$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.11. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. **Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9. A** ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até **os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22**, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista; e

c) técnica.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R$)	Preço total estimado: (R$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.15. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.25. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

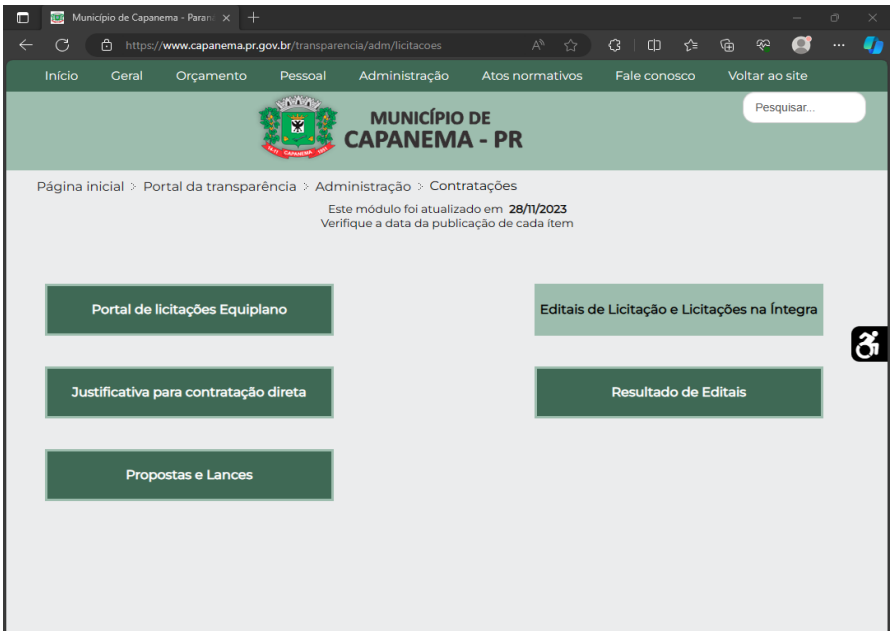
ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.

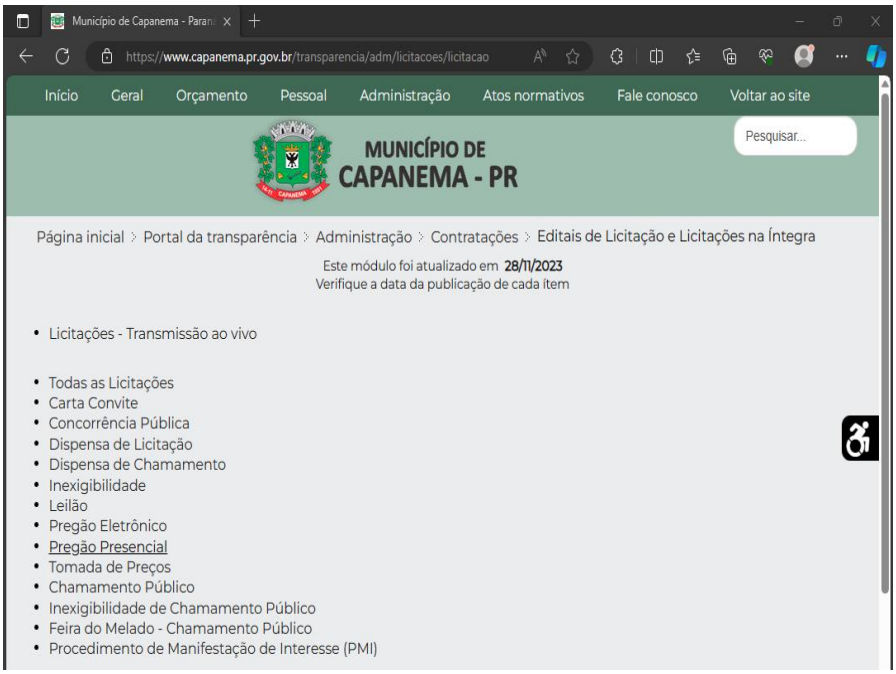


3. Clique em “**Pregão Presencial**” e, depois, a licitação correspondente.

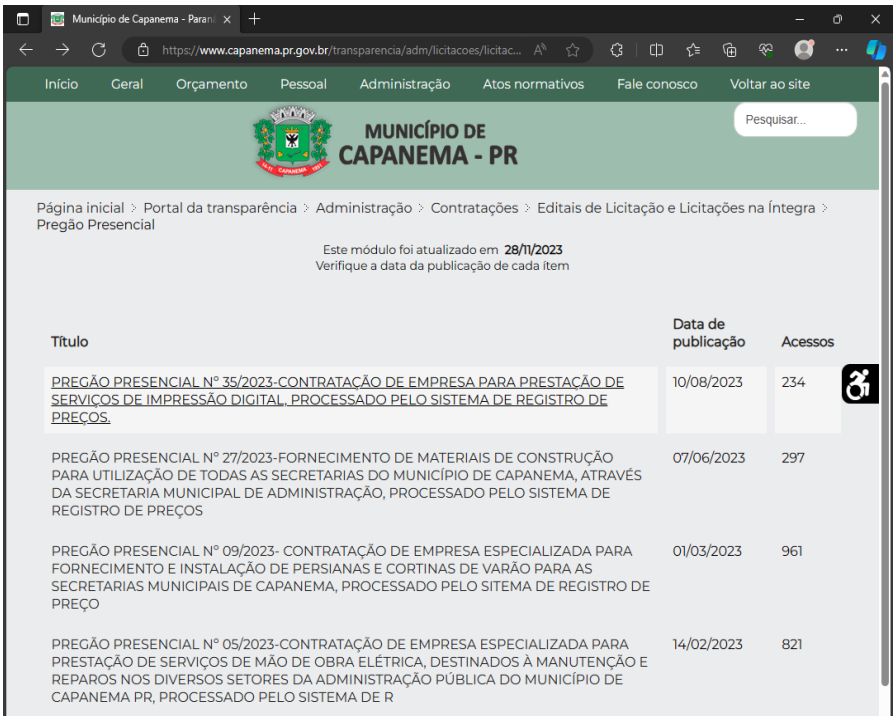
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35



Exemplo:



Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35



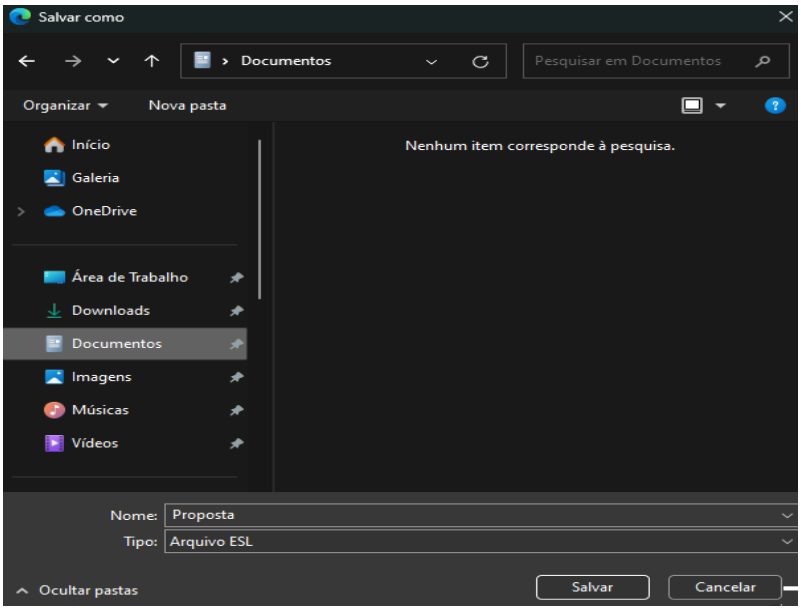
4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:



Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

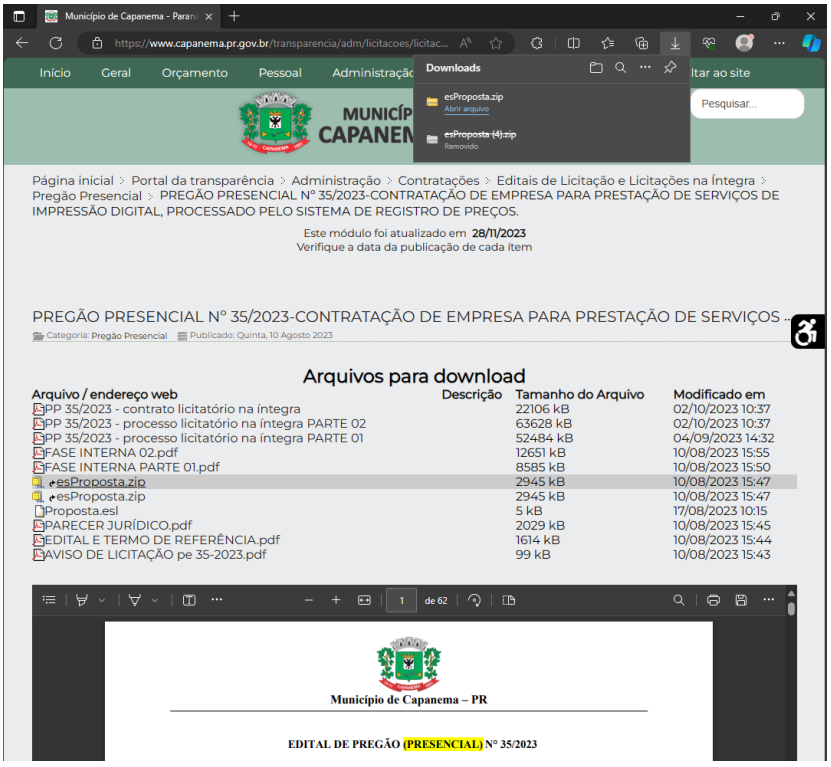
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

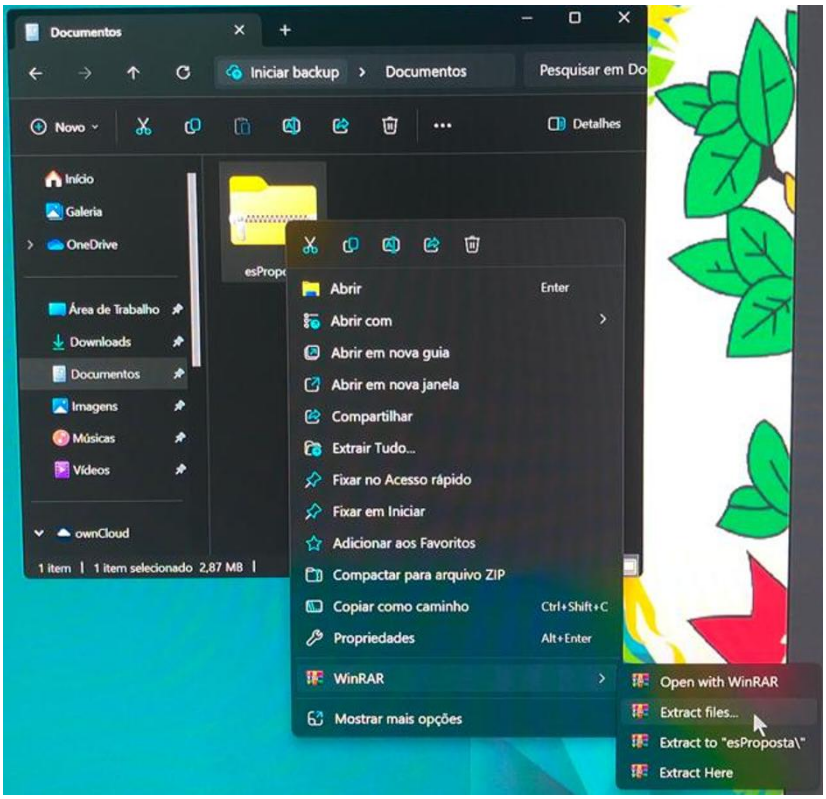


Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

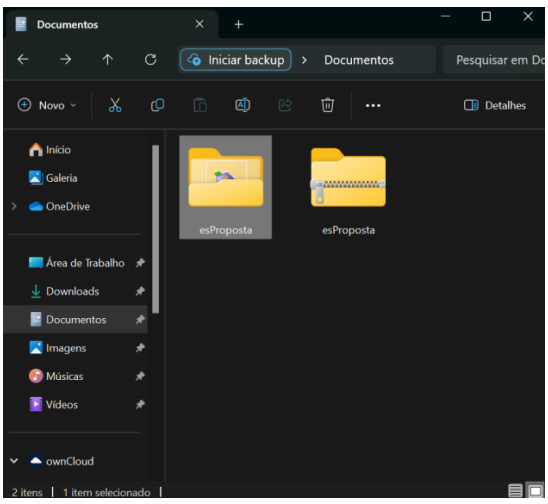
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



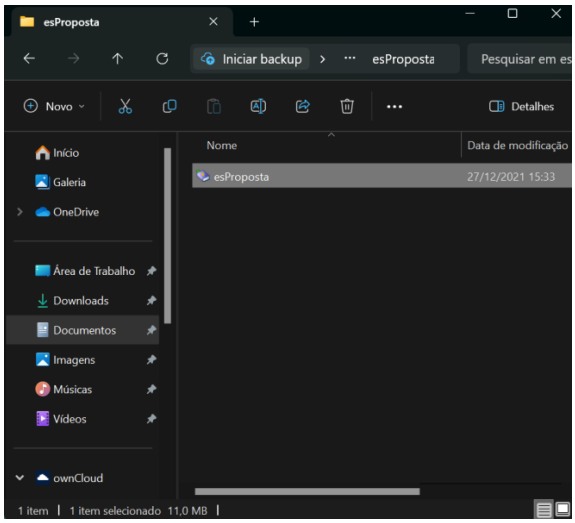
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



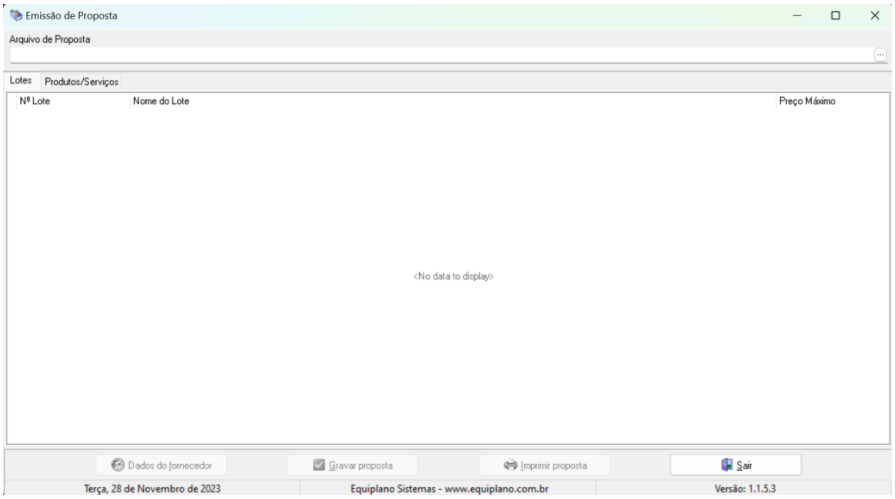
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35



9. Abrirá a seguinte tela:



Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

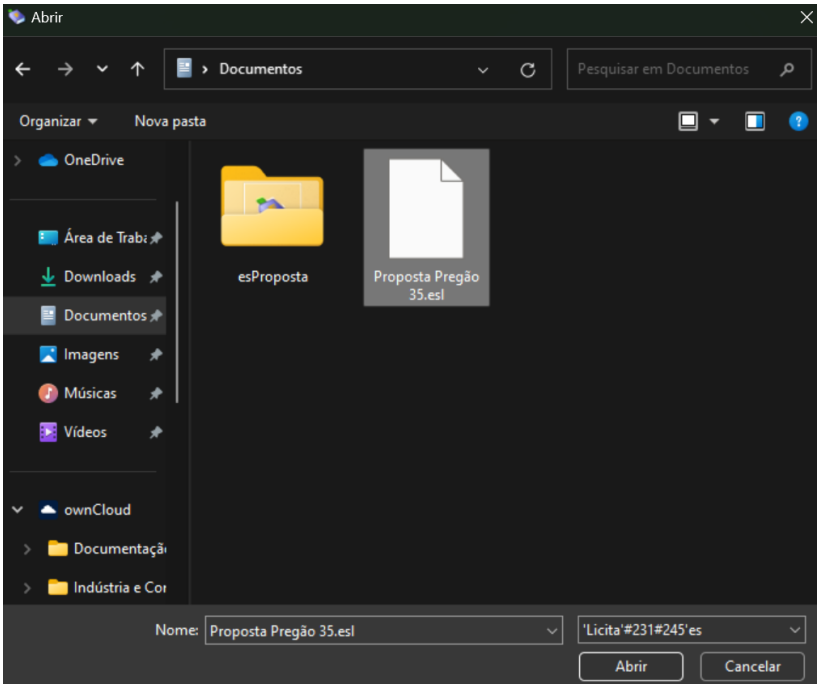
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

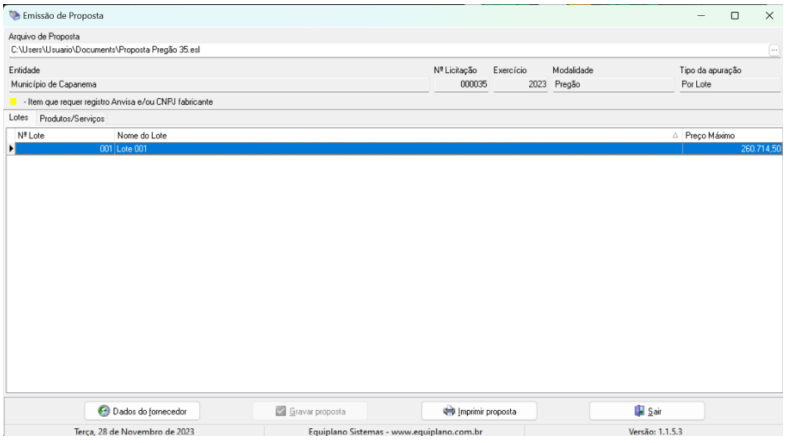
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:

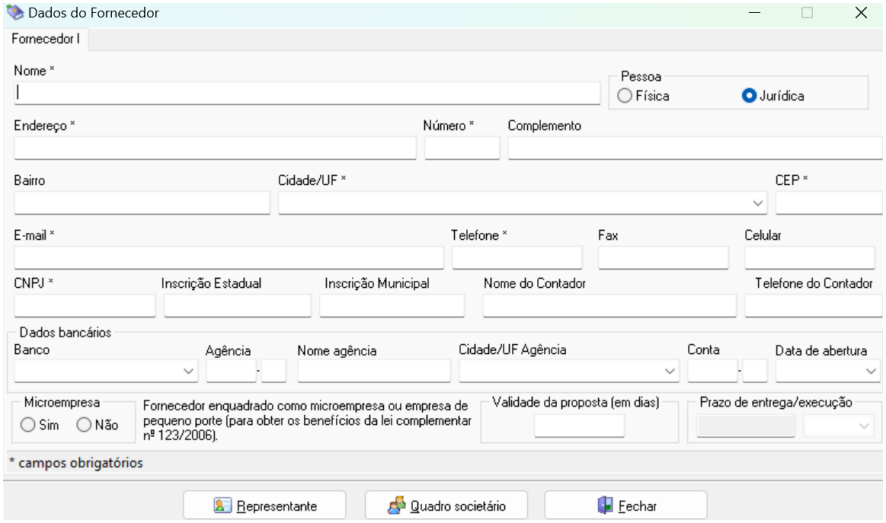


Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

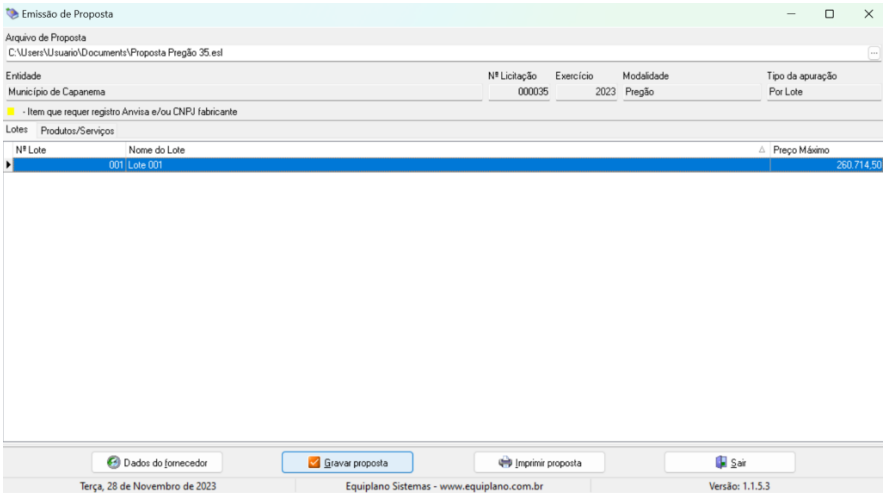
Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.



10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

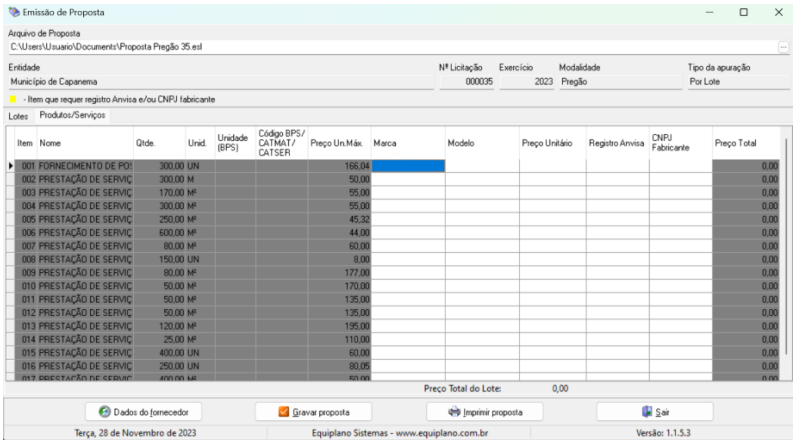


Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.



10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

a) 1520,00 (certo)

b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREEENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 2888/2025 - EDITAL PREGÃO 28-2025.pdf
Data: 27/06/2025 14:33:17

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:33:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1cadd4b7-b141-45bb-a444-66bef095de27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 81a768e7-2b4e-4991-8bbb-c5dd5f191b2b

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da Dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema PR, 27 de junho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:32:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2119b192-0d61-4a14-9584-acc5714ead32

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 726a4817-2f1b-4242-84ec-4adef7a338f1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 2887/2025 - AUTORIZAÇÃO FINAL PREGÃO 28-2025.pdf
Data: 27/06/2025 14:32:34

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 2119b192-0d61-4a14-9584-acc5714ead32

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 27/06/2025 14:32:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 27/06/2025 15:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2119b192-0d61-4a14-9584-acc5714ead32

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 726a4817-2f1b-4242-84ec-4adef7a338f1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 726a4817-2f1b-4242-84ec-4adef7a338f1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 726a4817-2f1b-4242-84ec-4adef7a338f1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/20254
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS. R$ 14.232,26 Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 14/07/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 27/06/2025
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 66240d37-f96c-43a3-b079-30209918a75e

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 66240d37-f96c-43a3-b079-30209918a75e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 66240d37-f96c-43a3-b079-30209918a75e

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Jair Canci
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ sob o nº 38.613.023/0001-44, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato Administrativo nº 161/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 27/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 184/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 161/2024 para mais 60(sessenta)dias após o seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 18 de Junho de 2025.

NEIVOR KESSLER *Prefeito Municipal*	**MAICON SALVADOR** *Representante Legal* *C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA* *Contratada*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2025.
Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS.
R$ 14.232,26 Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).
Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 14/07/2025.
Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/06/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CAMAS PARA O CENTRO DIA IDOSO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70302	CAMA BOX SOLTEIRO, CONJUGADA. Dimensões: Comprimento: 1,88m. Largura: 88cm. Altura dos pés 12cm. Altura total da cama: 53cm, somando altura dos pés.	6,00	UN	490,00	2.940,00

Valor total da Contratação: R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca2668a0-0bd4-4d03-b65a-46d596b2acf7

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código ca2668a0-0bd4-4d03-b65a-46d596b2acf7

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca2668a0-0bd4-4d03-b65a-46d596b2acf7

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 121, terça-feira, 1 de julho de 2025

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato Original, com vigência a partir de 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026, baseando-se na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
O valor do Contrato original que é de R$ 38.505,60 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), permanece inalterado. Referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Encontra-se estabelecida na Cláusula Segunda do Termo Aditivo 04.
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, (27/06/2025 a 27/06/2026).
DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de arena poliesportiva no município de Santa Luzia/PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
FORMA: ELETRÔNICA.
DATA DA ABERTURA: 17/07/2025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 07:00 às 13:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia - PB, 30 de junho de 2025.
ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta N° 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 17/07/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 30 de Junho de 2025.
LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
2ª CHAMADA

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, com sede a Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, torna público que fará realizar Segunda Chamada para Credenciamento objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Motivo-Ausência de Publicação em todos os meios. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 30 de Junho de 2025.
DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Convocação para o Fornecimento- Contrato 00053/2025.
Convoca-se a empresa HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.410.223/0001-98, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativa formal quanto ao não atendimento integral do pedido - o que configura descumprimento contratual - e regularize, de imediato, o fornecimento dos itens contratados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 155, inciso VII, e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de advertência, multa, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. A defesa deve ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças do Município ou enviada por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado.

São José de Piranhas - PB, 30 de junho de 2025.
DORALICE SOUSA DE BRITO
Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01 Ao Contrato N° 01.074/2024. Pregão nº 8/2024. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, CNPJ n° 07.210.597/0001-48. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01.074/2024. DO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato original que é de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21. O Presente aditivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de junho de 2025 a contar da data da assinatura do termo, com vigência até 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 40822/2025 -DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 13.509,00. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA SANTA CLARA E SANTANA (PASSAGEM MOLHADA). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo AÇÃO:26 782 0020 1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ELEMENTO DE DESPESA:4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00025/2025 - 12.05.25 - MJC CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 411.023,84.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA SANTA CLARA E SANTANA (PASSAGEM MOLHADA); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MJC CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 411.023,84.

Zabelê - PB, 9 de maio de 2025.
JOSÂMARA BEZERRA NEVES DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UM) TANQUE DE AÇO PARAFUSADO, COM REVESTIMENTO VITRIFICADO, SEMIPLANO E COBERTURA EM ALUMÍNIO, E OBRAS CIVIS DAS FUNDAÇÕES E BASE, NO BAIRRO TIMBURI DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de junho de 2025.
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de unidade de valoração de recicláveis em Balsa Nova - Pr - Instrumento de Repasse nº 4102307/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Venho por meio deste comunicar aos interessados que a Concorrência eletrônica nº 001/2025 está "SUSPENSA" atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a identificação de necessidade de revisão e correção da fase interna do procedimento licitatório, bem como do respectivo edital.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 27 de junho de 2025.
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº28/2025. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS. R$ 14.232,26 Quatorze Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:00Horas do dia 14/07/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de junho de 2025
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de problemas técnicos ocorridos durante a disputa da licitação supracitada, conforme Comunicado nº 18/2025 (instabilidade no sistema comprasgov e gov.br), prorroga-se o edital da licitação, tendo como nova data de abertura da sessão pública o dia 14 de julho de 2025 às 09h00min. O Edital está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Cascavel-PR, 27 de junho de 2025
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

Autenticidade: M4XT8AS2MXXXEU25 Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Inclusão por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 08:30:47

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f034ee6b-e9d8-4f31-a771-b03bac1a557c

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código f034ee6b-e9d8-4f31-a771-b03bac1a557c

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f034ee6b-e9d8-4f31-a771-b03bac1a557c

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 27/06/2025 15:27:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/06/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90028/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 28

Quantidade de Itens: 4

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-suas

Data da Divulgação: 30/06/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 30/06/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 14/07/2025 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 37c0d929-dd59-47e6-9aba-09c1500811fc

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 37c0d929-dd59-47e6-9aba-09c1500811fc

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 37c0d929-dd59-47e6-9aba-09c1500811fc

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador: 4471169/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DE CAPANEMA

Número: 28

Ano: 2025

Data da Assinatura: 27/06/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/6/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1717	2	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 52ed03e0-2b22-44cb-86ef-a07f636ee128

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 52ed03e0-2b22-44cb-86ef-a07f636ee128

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 52ed03e0-2b22-44cb-86ef-a07f636ee128

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
CNPJ 06.165.903/0001-09

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8c72b1e1-f7b1-459a-be3a-214ac5fd62ae

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 8c72b1e1-f7b1-459a-be3a-214ac5fd62ae

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8c72b1e1-f7b1-459a-be3a-214ac5fd62ae

INDEL INFORMÁTICA

CNPJ 06.165.903/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90028/2025** UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Razão Social: Comércio de Artigos de Informática Iraceminha LTDA ME

CNPJ: 06.165.903/0001-09

Endereço: Rua Santo de Marco, 533, Sala 2, Centro – Iraceminha/SC

Telefone: 49 998321522

E-mail: prefeitojean15@gmail.com

Representante Legal: Jean Carlos Nyland – CPF: 057.328.099-10

OBJETO

Fornecimento de itens conforme condições e especificações do Edital **90028/2025** UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ITEM	PRODUTO	MARCA/	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO	Vix 12kQF inverter	1	Und	2110,15	**2110,15**
						2110,15

TOTAL R$ 2110,15(dois mil cento e dez reais com quinze centavos).

O licitante COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 06165903000109, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA Conforme edital.

GARANTIA CONFORME EDITAL.

Entrega conforme edital.

Banco sicoob 756

Agencia 3032

Conta 104048-0

Comercio de Artigos de Informatica Iraceminha LTDA

IRACEMINHA SC 14 DE Julho DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS NYLAND
Data: 30/04/2025 14:00:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CARLOS NYLAND
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME
CNPJ 06165903000109
49998321522

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 00b5656d-ab07-45f9-9438-cf255b3cf143

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 00b5656d-ab07-45f9-9438-cf255b3cf143

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 00b5656d-ab07-45f9-9438-cf255b3cf143

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA NIRE: 42203422206	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20113100272	6
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 165.760.111.578.68	
Emissão: 05/01/2025 18:02:50	

FLORIANÓPOLIS, Domingo, 5 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUCESC 2905

NIRE (Indicado a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42203422206	206-2 (Vide tabela 1)	

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-HARAVILHA

11/310027-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

REGIN

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS
		051		Consolidação

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

IRACEMINHA/SC.
Local

06 / 12 / 2011
Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JEAN CARLOS NYLAND
Assinatura:
Telefone de Contato: 49-3665.1114
derli.ir@brturbo.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM 42203422206 - Ltda me ☐ SIM

☐ NÃO 19 / 12 / 2011 Data — Adelene Herpich Matr. 17460 Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 19 DEZ. 2011

☐ Processo deferido. Publique-se. 19 / 12 / 2011 Data

Adelene Herpich Matr. 17460
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo deferido. Publique-se.

PROCESSADO

___/___/___ Data
Vogal
Vogal
Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

SÃO DOMINGOS S.A. - Indústria Gráfica - CNPJ 47.064.738/0001-86

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

JUCESC

JUCESC 2906

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME

Jean Carlos Nyland, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 057.328.099-10 e CI nº 13/R-4.479.638/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vilson Assoni, 513, casa, centro CEP 89.891-000, Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina,
e
Teylor Luis Nyland, brasileiro, solteiro, nascido em 03/08/1988, estudante, portador do CPF nº 061.166.669-30 e CI nº 13/R-4.106.110/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vilson Assoni, 533, apto. 01, centro CEP 89.891-000, Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, únicos sócios da empresa:

Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda ME, com sede na Rua Santo de Marco 533, sala, centro, cidade de Iraceminha, CEP: 89.891-000, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203422206, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.903/0001-09, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - Face ao que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado ás disposições da referida lei, aplicáveis e este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

2ª - O objeto social da empresa passa a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO
47.51-2/01	Comércio Varejista de Equipamentos, Suprimentos, Aplicativos, Softwares, Cartuchos e Toners (carga e recarga) de Informática.
47.89-0/07	Comércio Varejista de Máquinas, Peças e Equipamentos para Escritório.
47.61-0/03	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livraria e Bazar.
47.55-5/02	Comércio Varejista de Artigos de Armarinho.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

JUCESC 2907

JUCESC

47.44-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
47.52-1/00	Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia, Inclusive Celular e Prestação de Serviços em Telecomunicações.
47.54-7/03	Comércio Varejista de Artigos de Iluminação.
47.72-5/00	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.
47.89-0/05	Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários.
47.44-0/01	Comércio Varejista de Ferramentas.
47.53-9/00	Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e vídeo.
47.42-3/00	Comércio Varejista de Material Elétrico.
47.54-7/01	Comércio Varejista de Móveis.
45.30-7/05	Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.
46.69-9/01	Comércio Atacadista de Bombas e Compressores.
46.65-6/00	Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos de Uso Comercial.
46.64-8/00	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto – Médico – Hospitalar.
33.29-5/01	Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material.
82.19-9/99	Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.
62.01-5/00	Desenvolvimento de Programas de Computador.
46.61-3/00	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário.
77.33-1/00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório.
95.11-8/00	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.
45.41-2/01	Comércio por Atacado de Motocicletas e Motonetas.
46.41-9/02	Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.
46.37-1/99	Comércio Atacadista Especializado em Produtos Alimentícios.
46.43-5/02	Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem.
46.46-0/02	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal.
46.47-8/01	Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria.
46.47-8/02	Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Publicações.
46.49-4/08	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação.
46.49-4/07	Comércio Atacadista de Filmes, CD´s, DVD´s, Fitas e Discos.
47.56-3/00	Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios.
47.41-5/00	Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura.
47.63-6/01	Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.
46.45-1/02	Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia.
46.49-4/02	Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico.
46.41-9/03	Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

JUCESC

JUCESC 2908

CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda ME**, com sede na Rua Santo de Marco 533, sala, centro, cidade de Iraceminha, CEP: 89.891-000, Estado de Santa Catarina.

2ª - O objeto social da empresa é:

CNAE	DESCRIÇÃO
47.51-2/01	Comércio Varejista de Equipamentos, Suprimentos, Aplicativos, Softwares, Cartuchos e Toners (carga e recarga) de Informática.
47.89-0/07	Comércio Varejista de Máquinas, Peças e Equipamentos para Escritório.
47.61-0/03	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Livraria e Bazar.
47.55-5/02	Comércio Varejista de Artigos de Armarinho.
47.44-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
47.52-1/00	Comércio Varejista de Aparelhos de Telefonia, Inclusive Celular e Prestação de Serviços em Telecomunicações.
47.54-7/03	Comércio Varejista de Artigos de Iluminação.
47.72-5/00	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.
47.89-0/05	Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários.
47.44-0/01	Comércio Varejista de Ferramentas.
47.53-9/00	Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e vídeo.
47.42-3/00	Comércio Varejista de Material Elétrico.
47.54-7/01	Comércio Varejista de Móveis.
45.30-7/05	Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.
46.69-9/01	Comércio Atacadista de Bombas e Compressores.
46.65-6/00	Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos de Uso Comercial.
46.64-8/00	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto – Médico – Hospitalar.
33.29-5/01	Serviços de Montagem de Móveis de Qualquer Material.
82.19-9/99	Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo.
62.01-5/00	Desenvolvimento de Programas de Computador.
46.61-3/00	Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário.
77.33-1/00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório.
95.11-8/00	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.
45.41-2/01	Comércio por Atacado de Motocicletas e Motonetas.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

JUCESC 2909

JUCESC

46.41-9/02	Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho.
46.37-1/99	Comércio Atacadista Especializado em Produtos Alimentícios.
46.43-5/02	Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem.
46.46-0/02	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal.
46.47-8/01	Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria.
46.47-8/02	Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Publicações.
46.49-4/08	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação.
46.47-4/07	Comércio Atacadista de Filmes, CD´s, DVD´s, Fitas e Discos.
47.56-3/00	Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios.
47.41-5/00	Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura.
47.63-6/01	Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.
46.45-1/02	Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia.
46.49-7/02	Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico.
46.41-9/03	Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho.

3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2004 e seu prazo de duração indeterminado.

4ª – O capital social é de R$-20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor unitário de R$-1,00 (Um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no ato constitutivo da empresa, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R$
Teylor Luis Nyland	10.000	10.000,00
Jean Carlos Nyland	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando-se, realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A sociedade será administrada por ambos os sócios, **Teylor Luis Nyland** e **Jean Carlos Nyland**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Teylor

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Protocolo Arquivamento: 113100272 Nº Arquivamento: 20113100272

JUCESC 2910

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e resignação do administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Iraceminha SC, 13 de Dezembro de 2011.

Jean Carlos Nyland

Teylor Luis Nyland

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2011 SOB Nº: 20113100272
Protocolo: 11/310027-2, DE 19/12/2011
Empresa: 42 2 0342220 6
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 16576011157868 EMITIDA: 05/01/2025 PROTOCOLO: 259991937

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4a7851e1-ef03-495d-9e6a-dad84ff90acc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.165.903/0001-09 **MATRIZ**		**11/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INDEL INFORMATICA IRACEMINHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO DE MARCO	**533**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.891-000	**CENTRO**	**IRACEMINHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3665-1216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:10:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6fe41764-c378-4257-8033-1ef24ef0ecff

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.165.903/0001-09 **MATRIZ**		**11/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO DE MARCO	**533**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.891-000	**CENTRO**	**IRACEMINHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3665-1216

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **11:10:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6fe41764-c378-4257-8033-1ef24ef0ecff

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 6fe41764-c378-4257-8033-1ef24ef0ecff

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6fe41764-c378-4257-8033-1ef24ef0ecff

INDEL INFORMÁTICA

CNPJ 06.165.903/0001-09

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.903/0001-09, com sede na Rua Santo de Marco, 533, Sala 2, Centro, Iraceminha - SC, representada por Jean Carlos Nyland, CPF nº 057.328.099-10, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2025 do Município de Capanema/PR, nos termos do Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, que:

1. Tem ciência e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
3. Cumpre as obrigações e regras de execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento previstas no edital;
4. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
5. Não está impedida de licitar e contratar com o poder público, nem foi penalizada com sanção impeditiva ou de inidoneidade;
6. Não teve contrato anterior rescindido unilateralmente pelo Município de Capanema;
7. Não possui vínculo com agentes públicos ou políticos do órgão interessado ou fiscalizador da licitação;
8. Não integra grupo econômico com outro(s) licitante(s) do certame;
9. Não foi condenada por trabalho infantil ou em condição análoga à escravidão nos últimos 5 anos;
10. Não possui conflito de interesses conforme legislação vigente;
11. A proposta foi elaborada de forma independente;
12. Não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;
13. Nenhum sócio ou administrador exerce cargo ou função pública impeditiva;
14. Não contratará empregados com parentesco até o 3º grau com autoridades contratantes;
15. Não está em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
16. Está ciente da retenção de tributos sobre o valor devido;
17. Cumpre com as obrigações sociais, ambientais e trabalhistas previstas na legislação federal, estadual, municipal e nas normas do Banco Mundial;
18. Está ciente das vedações aplicadas a substituição fraudulenta de empresas, ligação com empresas inidôneas e parentesco com sócios impedidos.

IRACEMINHA SC 14 DE Julho DE 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS NYLAND
Data: 30/04/2025 14:00:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CARLOS NYLAND
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME
CNPJ 06165903000109
49998321522

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ffb33c11-4daf-4a5e-bca9-938dbad49f07

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código ffb33c11-4daf-4a5e-bca9-938dbad49f07

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ffb33c11-4daf-4a5e-bca9-938dbad49f07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.165.903/0001-09, sediada na RUA SANTO DE MARCO, 533, Centro de Iraceminha, Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. Jean Carlos Nyland, portador do CPF nº 057.328.099-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas. DECLARA ainda não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Iraceminha - SC, 20 de janeiro de 2025.

Jean Carlos Nyland
Sócio Administrador
CPF: 057.328.099-10

Franciâne Corti
Contadora
CPF: 074.820.659-03

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6b7c8920-1eed-42b0-b7e6-fe11d511f0b6

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 6b7c8920-1eed-42b0-b7e6-fe11d511f0b6

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6b7c8920-1eed-42b0-b7e6-fe11d511f0b6

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.165.903/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140041866792**
Data de emissão:	**07/02/2025 15:51:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/07/2025 10:43:23

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/07/2025

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4bc863e4-b9ba-42f9-ad25-60ddc6ba3b94

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 4bc863e4-b9ba-42f9-ad25-60ddc6ba3b94

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4bc863e4-b9ba-42f9-ad25-60ddc6ba3b94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
CNPJ: 06.165.903/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:48 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2026.
Código de controle da certidão: **252F.59CF.64C9.FEA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94515b1c-9280-4d94-9801-51d90cd3731a

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 94515b1c-9280-4d94-9801-51d90cd3731a

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 94515b1c-9280-4d94-9801-51d90cd3731a

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/07/2025 10h39min

Número	Validade
425	06/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA CNPJ: 06165903000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 488 - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA
Endereço: Rua SANTO DE MARCO, 122 - Bairro CENTRO - CEP 89.891-000

Código de Controle

CWEDONO1OWFN5GI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Iraceminha (SC), 08 de Julho de 2025

Rua Dona Paulina, 780 - Centro
Iraceminha (SC) - CEP: 89891000 - Fone:4936653200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 417d7cdb-9a4d-4ef8-89b1-d5db8fdbf3a5

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 417d7cdb-9a4d-4ef8-89b1-d5db8fdbf3a5

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 417d7cdb-9a4d-4ef8-89b1-d5db8fdbf3a5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.165.903/0001-09
Certidão nº: 39024635/2025
Expedição: 09/07/2025, às 10:09:00
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.165.903/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 30228b8b-af10-4adb-85a1-13f9d70e0d8b

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 30228b8b-af10-4adb-85a1-13f9d70e0d8b

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 30228b8b-af10-4adb-85a1-13f9d70e0d8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.165.903/0001-09
Certidão nº: 90218782/2025
Expedição: 02/01/2025, às 16:33:30
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.165.903/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1e75b392-a6ec-44e0-9f6e-2cfe901cfda9

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 1e75b392-a6ec-44e0-9f6e-2cfe901cfda9

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 1e75b392-a6ec-44e0-9f6e-2cfe901cfda9

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.165.903/0001-09
Razão Social: COM DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA
Endereço: RUA SANTO DE MARCO / CENTRO / IRACEMINHA / SC / 89891-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004251281532741

Informação obtida em 14/07/2025 08:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2b638400-6ce7-4916-97ac-5f508dc0c5eb

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 2b638400-6ce7-4916-97ac-5f508dc0c5eb

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2b638400-6ce7-4916-97ac-5f508dc0c5eb

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.165.903/0001-09**	DUNS®:	**897852225**
Razão Social:	**COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA**		
Nome Fantasia:	**INDEL INFORMATICA IRACEMINHA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**05/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**19/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9ff09bb2-7924-472c-a032-74d78e1dcffc

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 9ff09bb2-7924-472c-a032-74d78e1dcffc

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9ff09bb2-7924-472c-a032-74d78e1dcffc

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06165903000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a7ec067a-2f3c-421f-a21a-9226eec5360e

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código a7ec067a-2f3c-421f-a21a-9226eec5360e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a7ec067a-2f3c-421f-a21a-9226eec5360e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2025 11:02:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA**
CNPJ: **06.165.903/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 55ef6d72-cb29-4867-8b1a-777ef6c6d8a1

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 55ef6d72-cb29-4867-8b1a-777ef6c6d8a1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 55ef6d72-cb29-4867-8b1a-777ef6c6d8a1

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90028/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-suas		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 11:28:02	BOM DIA A TODOS, AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS A PARTIR DAS 13:30 HORAS
Sistema	14/07/2025 às 14:32:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2025 às 10:59:27	BOM DIA A TODOS A PARTIR AS 13 30 HORAS DE HOJE VOU INICIAR O JULGAMENTO
Sistema	23/07/2025 às 11:28:20	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:32	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:43	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:57	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 14:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Item 1 - Aparelho Ar Condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.536,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.536,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, melhor lance: R$ 2.110,1500 (unitário) / R$ 2.110,1500 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.530,0000 (unitário) R$ 2.530,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Aparelho Ar Condicionado			
Modelo/versão:	Ar Condicionado 12000BTUS Q/F INVERTER			
Valor proposta:	R$ 2.530,0000 (unitário) R$ 2.530,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 2.488,9900 (unitário) R$ 2.488,9900 (total)	-

Marca/Fabricante:	Ar condicionado Split Hi Wall Agratto Inverter Liv			
Modelo/versão:	Ar condicionado Split Hi Wall Agratto Inverter Liv			
Valor proposta:	R$ 2.530,0000 (unitário) R$ 2.530,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.350,0000 (unitário) R$ 2.350,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	VIX			
Modelo/versão:	AS-12UW2RLDDK00			
Valor proposta:	R$ 2.350,0000 (unitário) R$ 2.350,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.879.103/0001-30 - 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.536,0000 (unitário) R$ 2.536,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: ar condicionado

Modelo/versão: ar condicionado

Valor proposta: R$ 2.536,0000 (unitário) R$ 2.536,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: 0

Modelo/versão: 0

Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 10.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

44.854.551/0001-98 - A ECONOMICA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 2.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: ELGIN

Modelo/versão: 12000 BTU INV Q/F S/INSTALAÇÃO

Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 2.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.340,0000 (unitário) R$ 2.340,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 2.340,0000 (unitário) R$ 2.340,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

49.353.698/0002-07 - COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 2.115,0000 (unitário) R$ 2.115,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: AGRATTO

Modelo/versão: INVERTER LCST12QF-02I-12KBTU

Valor proposta: R$ 2.536,0000 (unitário) R$ 2.536,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.165.903/0001-09 - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 2.110,1500 (unitário) R$ 2.110,1500 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: vix Modelo/versão: 12kqf Valor proposta: R$ 2.536,0000 (unitário) R$ 2.536,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 2.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Ar Condicionado Modelo/versão: Ar Condicionado Valor proposta: R$ 2.999,0000 (unitário) R$ 2.999,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
53.881.373/0001-85 - FALCAO ELETRO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.536,6800 (unitário) R$ 2.536,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: VIX Modelo/versão: Split Hi Wall Inverter Vix 12000 BTU/h Quente e Fr Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.489,0000 (unitário) R$ 2.489,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PHILCO Modelo/versão: PHILCO Valor proposta: R$ 2.489,0000 (unitário) R$ 2.489,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
59.957.349/0001-69 - MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 2.339,9200 (unitário) R$ 2.339,9200 (total)	-
Marca/Fabricante: tcl Modelo/versão: tcl Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.365.407/0001-00 - MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 2.500,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Electrolux

Modelo/versão: Ar-Condicionado Electrolux Split 12.000 BTUs Color

Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) / R$ 2.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

34.584.079/0001-67 - METTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R$ 2.528,9900 (unitário) R$ 2.528,9900 (total)	-

Marca/Fabricante: AGRATTO

Modelo/versão: 12K Q/F

Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário) / R$ 3.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

45.468.921/0001-11 - MSQ ELETRONICS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 2.536,0000 (unitário) R$ 2.536,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VIX

Modelo/versão: VIX

Valor proposta: R$ 2.536,0000 (unitário) / R$ 2.536,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 2.529,0000 (unitário) R$ 2.529,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Philco

Modelo/versão: PAC12000IQFM15

Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) / R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

57.744.608/0001-48 - RS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.530,0000 (unitário) R$ 2.530,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: VIX

Modelo/versão: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade

Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) / R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 2.221,1300 (unitário) R$ 2.221,1300 (total)	-
Marca/Fabricante: AGRATTO Modelo/versão: AGRATTO Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.397,0000 (unitário) R$ 2.397,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: hq Modelo/versão: ar Valor proposta: R$ 2.536,6800 (unitário) R$ 2.536,6800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:04:14	57.744.608/0001-48	R$ 2.530,0000
14/07/2025 às 08:08:22	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,9900
14/07/2025 às 08:08:50	03.958.284/0001-11	R$ 2.529,0000
14/07/2025 às 08:10:21	59.957.349/0001-69	R$ 2.339,9800
14/07/2025 às 08:10:21	49.221.055/0001-10	R$ 2.488,9900
14/07/2025 às 08:10:39	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,9700
14/07/2025 às 08:12:11	59.957.349/0001-69	R$ 2.339,9600
14/07/2025 às 08:12:28	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,9500
14/07/2025 às 08:13:59	59.957.349/0001-69	R$ 2.339,9400
14/07/2025 às 08:14:16	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,9300
14/07/2025 às 08:15:47	59.957.349/0001-69	R$ 2.339,9200
14/07/2025 às 08:16:04	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,9100
14/07/2025 às 08:16:05	49.353.698/0002-07	R$ 2.339,4700
14/07/2025 às 08:16:22	51.659.136/0001-49	R$ 2.339,4600
14/07/2025 às 08:16:22	49.353.698/0002-07	R$ 2.338,6500
14/07/2025 às 08:16:40	51.659.136/0001-49	R$ 2.338,6400
14/07/2025 às 08:16:40	49.353.698/0002-07	R$ 2.338,3000
14/07/2025 às 08:16:58	51.659.136/0001-49	R$ 2.338,2900
14/07/2025 às 08:16:58	49.353.698/0002-07	R$ 2.337,6100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:17:16	51.659.136/0001-49	R$ 2.337,6000
14/07/2025 às 08:17:16	49.353.698/0002-07	R$ 2.336,7000
14/07/2025 às 08:17:35	51.659.136/0001-49	R$ 2.336,6900
14/07/2025 às 08:17:37	49.353.698/0002-07	R$ 2.335,9200
14/07/2025 às 08:17:55	51.659.136/0001-49	R$ 2.335,9100
14/07/2025 às 08:17:55	49.353.698/0002-07	R$ 2.335,4200
14/07/2025 às 08:18:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.335,4100
14/07/2025 às 08:18:16	49.353.698/0002-07	R$ 2.334,8000
14/07/2025 às 08:18:35	51.659.136/0001-49	R$ 2.334,7900
14/07/2025 às 08:18:37	49.353.698/0002-07	R$ 2.334,4800
14/07/2025 às 08:18:55	51.659.136/0001-49	R$ 2.334,4700
14/07/2025 às 08:18:55	49.353.698/0002-07	R$ 2.333,5700
14/07/2025 às 08:19:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.333,5600
14/07/2025 às 08:19:13	49.353.698/0002-07	R$ 2.333,2500
14/07/2025 às 08:19:31	51.659.136/0001-49	R$ 2.333,2400
14/07/2025 às 08:19:31	49.353.698/0002-07	R$ 2.332,5300
14/07/2025 às 08:19:49	51.659.136/0001-49	R$ 2.332,5200
14/07/2025 às 08:19:49	49.353.698/0002-07	R$ 2.331,6300
14/07/2025 às 08:20:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.331,6200
14/07/2025 às 08:20:08	49.353.698/0002-07	R$ 2.331,2600
14/07/2025 às 08:20:25	51.659.136/0001-49	R$ 2.331,2500
14/07/2025 às 08:20:26	49.353.698/0002-07	R$ 2.330,5400
14/07/2025 às 08:20:44	51.659.136/0001-49	R$ 2.330,5300
14/07/2025 às 08:20:47	49.353.698/0002-07	R$ 2.330,1700
14/07/2025 às 08:21:04	51.659.136/0001-49	R$ 2.330,1600
14/07/2025 às 08:21:05	49.353.698/0002-07	R$ 2.329,8300
14/07/2025 às 08:21:22	51.659.136/0001-49	R$ 2.329,8200
14/07/2025 às 08:21:23	49.353.698/0002-07	R$ 2.329,5500
14/07/2025 às 08:21:40	51.659.136/0001-49	R$ 2.329,5400
14/07/2025 às 08:21:41	49.353.698/0002-07	R$ 2.328,7800
14/07/2025 às 08:21:58	51.659.136/0001-49	R$ 2.328,7700
14/07/2025 às 08:21:59	49.353.698/0002-07	R$ 2.327,7900
14/07/2025 às 08:22:17	51.659.136/0001-49	R$ 2.327,7800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:22:20	49.353.698/0002-07	R$ 2.327,4700
14/07/2025 às 08:22:38	51.659.136/0001-49	R$ 2.327,4600
14/07/2025 às 08:22:41	49.353.698/0002-07	R$ 2.326,4600
14/07/2025 às 08:22:58	51.659.136/0001-49	R$ 2.326,4500
14/07/2025 às 08:22:59	49.353.698/0002-07	R$ 2.326,1800
14/07/2025 às 08:23:17	51.659.136/0001-49	R$ 2.326,1700
14/07/2025 às 08:23:20	49.353.698/0002-07	R$ 2.325,2100
14/07/2025 às 08:23:38	51.659.136/0001-49	R$ 2.325,2000
14/07/2025 às 08:23:41	49.353.698/0002-07	R$ 2.324,3300
14/07/2025 às 08:23:58	51.659.136/0001-49	R$ 2.324,3200
14/07/2025 às 08:23:59	49.353.698/0002-07	R$ 2.324,0900
14/07/2025 às 08:24:16	51.659.136/0001-49	R$ 2.324,0800
14/07/2025 às 08:24:17	49.353.698/0002-07	R$ 2.323,4100
14/07/2025 às 08:24:35	51.659.136/0001-49	R$ 2.323,4000
14/07/2025 às 08:24:38	49.353.698/0002-07	R$ 2.323,0400
14/07/2025 às 08:24:56	51.659.136/0001-49	R$ 2.323,0300
14/07/2025 às 08:24:59	49.353.698/0002-07	R$ 2.322,3300
14/07/2025 às 08:25:10	49.287.699/0001-01	R$ 2.397,0000
14/07/2025 às 08:25:29	51.659.136/0001-49	R$ 2.322,3200
14/07/2025 às 08:25:32	49.353.698/0002-07	R$ 2.321,3700
14/07/2025 às 08:25:49	51.659.136/0001-49	R$ 2.321,3600
14/07/2025 às 08:25:53	49.353.698/0002-07	R$ 2.320,8500
14/07/2025 às 08:26:11	51.659.136/0001-49	R$ 2.320,8400
14/07/2025 às 08:26:14	49.353.698/0002-07	R$ 2.320,3700
14/07/2025 às 08:26:32	51.659.136/0001-49	R$ 2.320,3600
14/07/2025 às 08:26:35	49.353.698/0002-07	R$ 2.309,7400
14/07/2025 às 08:26:51	34.584.079/0001-67	R$ 2.528,9900
14/07/2025 às 08:27:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.309,7300
14/07/2025 às 08:27:08	49.353.698/0002-07	R$ 2.296,2400
14/07/2025 às 08:27:26	51.659.136/0001-49	R$ 2.296,2300
14/07/2025 às 08:27:29	49.353.698/0002-07	R$ 2.284,9000
14/07/2025 às 08:27:47	51.659.136/0001-49	R$ 2.284,8900
14/07/2025 às 08:27:50	49.353.698/0002-07	R$ 2.274,5100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:28:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.274,5000
14/07/2025 às 08:28:08	49.353.698/0002-07	R$ 2.260,0600
14/07/2025 às 08:28:25	51.659.136/0001-49	R$ 2.260,0500
14/07/2025 às 08:28:26	49.353.698/0002-07	R$ 2.239,6500
14/07/2025 às 08:28:44	51.659.136/0001-49	R$ 2.239,6400
14/07/2025 às 08:28:47	49.353.698/0002-07	R$ 2.221,1400
14/07/2025 às 08:29:05	51.659.136/0001-49	R$ 2.221,1300
14/07/2025 às 08:29:08	49.353.698/0002-07	R$ 2.201,9900
14/07/2025 às 08:30:23	06.165.903/0001-09	R$ 2.201,0000
14/07/2025 às 08:30:26	49.353.698/0002-07	R$ 2.189,5400
14/07/2025 às 08:30:36	06.165.903/0001-09	R$ 2.188,1500
14/07/2025 às 08:30:38	49.353.698/0002-07	R$ 2.171,9300
14/07/2025 às 08:30:42	06.165.903/0001-09	R$ 2.170,1500
14/07/2025 às 08:30:44	49.353.698/0002-07	R$ 2.158,1600
14/07/2025 às 08:30:47	06.165.903/0001-09	R$ 2.157,1500
14/07/2025 às 08:30:50	49.353.698/0002-07	R$ 2.144,6500
14/07/2025 às 08:30:55	06.165.903/0001-09	R$ 2.143,1500
14/07/2025 às 08:30:56	49.353.698/0002-07	R$ 2.130,8200
14/07/2025 às 08:31:01	06.165.903/0001-09	R$ 2.129,1500
14/07/2025 às 08:31:02	49.353.698/0002-07	R$ 2.115,0000
14/07/2025 às 08:31:07	06.165.903/0001-09	R$ 2.110,1500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 08:33:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	14/07/2025 às 14:33:05	Sr. Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
Pelo participante 06.165.903/0001-09	14/07/2025 às 16:05:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:05 de 14/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09.
Pelo participante 06.165.903/0001-09	14/07/2025 às 16:08:08	segue em anexo precisando algo mais nos comuniquem
Sistema	23/07/2025 às 13:42:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 13:52:33.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/07/2025 às 17:10:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 17:20:32.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:02	Item aberto para lances.
14/07/2025 às 08:33:08	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 08:33:08	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 14:33:05	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
14/07/2025 às 16:05:05	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 13:42:33	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.110,1500. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
23/07/2025 às 17:10:32	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 foi habilitado.
24/07/2025 às 09:32:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b6093a28-f822-4d6d-afd7-5890527ad984.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90028/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-suas		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 11:28:02	BOM DIA A TODOS, AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS A PARTIR DAS 13:30 HORAS
Sistema	14/07/2025 às 14:32:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2025 às 10:59:27	BOM DIA A TODOS A PARTIR AS 13 30 HORAS DE HOJE VOU INICIAR O JULGAMENTO
Sistema	23/07/2025 às 11:28:20	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:32	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:43	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:57	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 14:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Item 2 - Cadeira Escritório

Cadeira Escritório Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico/Tecido Sintético, Material Encosto: Polipropileno Telado, Material Assento: Compensado/Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos, Tipo Encosto: Espaldar Alto C/ Apoio De Cabeça, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Encosto De Cabeça E Suporte Lombar, Quantidade Pés: 5UN, Dimensões Assento: 450 X 490MM, Dimensões Encosto: 450 X 560MM

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 834,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.171,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, melhor lance: R$ 627,9900 (unitário) / R$ 3.139,9500 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 833,0000 (unitário) R$ 4.165,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CADEIRA ESCRITORIO			
Modelo/versão:	CADEIRA ESCRITORIO PRETO GIRATORIA			
Valor proposta:	R$ 833,0000 (unitário) R$ 4.165,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.902.777/0001-05 - 47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 820,0000 (unitário) R$ 4.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CADEIRA OFFICE			
Modelo/versão:	CADEIRA OFFICE			
Valor proposta:	R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 800,0000 (unitário) R$ 4.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CONFORME TR			
Modelo/versão:	CONFORME TR			
Valor proposta:	R$ 800,0000 (unitário) R$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.879.103/0001-30 - 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: cadeira escritorio

Modelo/versão: cadeira escritorio

Valor proposta: R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: 0

Modelo/versão: 0

Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 50.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

57.235.166/0001-04 - 57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ideaflex

Modelo/versão: AG101T80

Valor proposta: R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 755,0000 (unitário) R$ 3.775,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 834,3700 (unitário) R$ 4.171,8500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 819,9700 (unitário) R$ 4.099,8500 (total)	-

Marca/Fabricante: BULK

Modelo/versão: PRESIDENTE TELA MESH

Valor proposta: R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.389.680/0001-09 - DRI OFFICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 628,0000 (unitário) R$ 3.140,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PAPIROS MOVEIS Modelo/versão: P40 Valor proposta: R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
45.987.144/0001-11 - J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 627,9900 (unitário) R$ 3.139,9500 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FORTT Modelo/versão: FORTT Valor proposta: R$ 834,3700 (unitário) R$ 4.171,8500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
55.063.371/0001-04 - JS OFFICE COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 630,0000 (unitário) R$ 3.150,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAQPEL Modelo/versão: PRESIDENTE EXTRA Valor proposta: R$ 834,3700 (unitário) R$ 4.171,8500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
59.957.349/0001-69 - MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 734,9900 (unitário) R$ 3.674,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: Travel Max Modelo/versão: presidente Valor proposta: R$ 834,3700 (unitário) R$ 4.171,8500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		
58.365.407/0001-00 - MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 703,0000 (unitário) R$ 3.515,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Fox Racer Modelo/versão: Cadeira de Escritório Presidente Base Cromada com Valor proposta: R$ 789,0000 (unitário) R$ 3.945,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.468.921/0001-11 - MSQ ELETRONICS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: FORT
Modelo/versão: FORT
Valor proposta: R$ 834,0000 (unitário) R$ 4.170,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Comfy
Modelo/versão: Escritório
Valor proposta: R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

59.764.011/0001-90 - TOLEQUIP VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 750,0000 (unitário) R$ 3.750,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: QUALITA
Modelo/versão: QUALITA
Valor proposta: R$ 830,0000 (unitário) R$ 4.150,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

49.287.699/0001-01 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 659,0000 (unitário) R$ 3.295,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: ergo office
Modelo/versão: cadeira
Valor proposta: R$ 834,3700 (unitário) R$ 4.171,8500 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:01:10	59.212.427/0001-04	R$ 755,0000
14/07/2025 às 08:05:37	59.764.011/0001-90	R$ 799,0000
14/07/2025 às 08:06:23	55.063.371/0001-04	R$ 754,0000
14/07/2025 às 08:09:01	59.764.011/0001-90	R$ 750,0000
14/07/2025 às 08:09:36	55.063.371/0001-04	R$ 748,0000
14/07/2025 às 08:11:07	45.987.144/0001-11	R$ 747,9900
14/07/2025 às 08:11:38	55.063.371/0001-04	R$ 740,0000
14/07/2025 às 08:13:08	45.987.144/0001-11	R$ 739,9900

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:13:10	58.365.407/0001-00	R$ 739,0000 *
14/07/2025 às 08:13:21	55.063.371/0001-04	R$ 735,0000
14/07/2025 às 08:14:52	59.957.349/0001-69	R$ 734,9900
14/07/2025 às 08:15:36	55.063.371/0001-04	R$ 730,0000
14/07/2025 às 08:15:49	60.389.680/0001-09	R$ 800,0000
14/07/2025 às 08:16:49	60.389.680/0001-09	R$ 729,0000
14/07/2025 às 08:17:03	55.063.371/0001-04	R$ 725,0000
14/07/2025 às 08:17:06	60.389.680/0001-09	R$ 724,0000
14/07/2025 às 08:17:40	55.063.371/0001-04	R$ 720,0000
14/07/2025 às 08:17:42	58.365.407/0001-00	R$ 787,0000
14/07/2025 às 08:17:45	60.389.680/0001-09	R$ 719,0000
14/07/2025 às 08:18:47	55.063.371/0001-04	R$ 715,0000
14/07/2025 às 08:18:53	60.389.680/0001-09	R$ 714,0000
14/07/2025 às 08:19:25	55.063.371/0001-04	R$ 710,0000
14/07/2025 às 08:19:42	60.389.680/0001-09	R$ 709,0000
14/07/2025 às 08:20:16	55.063.371/0001-04	R$ 705,0000
14/07/2025 às 08:20:25	60.389.680/0001-09	R$ 704,0000
14/07/2025 às 08:20:42	49.704.499/0002-98	R$ 829,8500
14/07/2025 às 08:21:42	58.365.407/0001-00	R$ 704,9900
14/07/2025 às 08:22:00	55.063.371/0001-04	R$ 700,0000
14/07/2025 às 08:22:02	58.365.407/0001-00	R$ 703,0000
14/07/2025 às 08:22:14	60.389.680/0001-09	R$ 699,0000
14/07/2025 às 08:23:02	55.063.371/0001-04	R$ 690,0000
14/07/2025 às 08:23:09	60.389.680/0001-09	R$ 689,0000
14/07/2025 às 08:23:21	47.902.777/0001-05	R$ 820,0000
14/07/2025 às 08:23:40	49.704.499/0002-98	R$ 819,9700
14/07/2025 às 08:23:55	55.063.371/0001-04	R$ 685,0000
14/07/2025 às 08:24:09	60.389.680/0001-09	R$ 684,0000
14/07/2025 às 08:25:01	49.287.699/0001-01	R$ 683,0000
14/07/2025 às 08:25:01	55.063.371/0001-04	R$ 680,0000
14/07/2025 às 08:25:06	60.389.680/0001-09	R$ 679,0000
14/07/2025 às 08:26:02	49.287.699/0001-01	R$ 678,0000
14/07/2025 às 08:26:06	60.389.680/0001-09	R$ 677,0000

(lances com * foram excluídos)

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:26:28	55.063.371/0001-04	R$ 670,0000
14/07/2025 às 08:26:32	60.389.680/0001-09	R$ 669,0000
14/07/2025 às 08:27:42	55.063.371/0001-04	R$ 660,0000
14/07/2025 às 08:27:49	49.287.699/0001-01	R$ 659,0000
14/07/2025 às 08:28:05	55.063.371/0001-04	R$ 650,0000
14/07/2025 às 08:28:18	60.389.680/0001-09	R$ 649,0000
14/07/2025 às 08:28:44	55.063.371/0001-04	R$ 640,0000
14/07/2025 às 08:29:06	60.389.680/0001-09	R$ 639,0000
14/07/2025 às 08:29:48	55.063.371/0001-04	R$ 630,0000
14/07/2025 às 08:30:03	60.389.680/0001-09	R$ 629,0000
14/07/2025 às 08:31:34	45.987.144/0001-11	R$ 628,9900
14/07/2025 às 08:31:45	60.389.680/0001-09	R$ 628,0000
14/07/2025 às 08:33:16	45.987.144/0001-11	R$ 627,9900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 08:13:24	O lance no valor de R$ 739,0000 do item 2 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/07/2025 às 08:35:17	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	14/07/2025 às 14:33:22	Sr. Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
Pelo participante 45.987.144/0001-11	14/07/2025 às 16:16:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:08 de 14/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	23/07/2025 às 11:27:30	Sr. Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: BOM DIA, NÃO LOCALIZEI EM SEUS DOCUMENTOS O ANEXO III DO EDITAL.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	23/07/2025 às 14:00:07	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:07 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11.
Sistema	23/07/2025 às 17:11:19	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 17:21:19.
Sistema	24/07/2025 às 08:37:36	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2025 08:47:36.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:03	Item aberto para lances.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:35:17	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 08:35:17	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 14:33:22	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
14/07/2025 às 16:16:08	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 11:27:30	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: BOM DIA, NÃO LOCALIZEI EM SEUS DOCUMENTOS O ANEXO III DO EDITAL.
23/07/2025 às 17:11:19	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 627,9900. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
24/07/2025 às 08:37:36	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 foi habilitado.
24/07/2025 às 09:32:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dc5ce31b-8cbd-4ac8-bda3-4fe74f3053e6

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90028/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-suas		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 11:28:02	BOM DIA A TODOS, AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS A PARTIR DAS 13:30 HORAS
Sistema	14/07/2025 às 14:32:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2025 às 10:59:27	BOM DIA A TODOS A PARTIR AS 13 30 HORAS DE HOJE VOU INICIAR O JULGAMENTO
Sistema	23/07/2025 às 11:28:20	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:32	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:43	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:57	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 14:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Item 3 - Aparelho Telefônico Celular

Aparelho Telefônico Celular Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip, Quantidade Linhas Telefônicas: 2UN, Características Adicionais: 256 Gb, 5g Tela 6.6, 8gb Ram, Cor: Preto, Acessórios: Carregador De Bateria, Capacidade Bateria: 5.000MAH

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 1.338,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.677,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68, melhor lance: R$ 819,0000 (unitário) / R$ 1.638,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.208,9900 (unitário) R$ 2.417,9800 (total)	-

Marca/Fabricante:	CELULAR SMARTHPHONE				
Modelo/versão:	SMARTHPHONE 256GB 8GB RAM 6,7''				
Valor proposta:	R$ 1.330,0000 (unitário) R$ 2.660,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.140.331/0001-55 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	XIAOMI				
Modelo/versão:	REDMI 13C - DUAL CHIP 256GB 4G – RAM 8GB - 6.74 P				
Valor proposta:	R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.102.988/0001-09 - 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.338,5900 (unitário) R$ 2.677,1800 (total)	-

Marca/Fabricante:	CONFORME TR				
Modelo/versão:	CONFORME TR				
Valor proposta:	R$ 1.338,5900 (unitário) R$ 2.677,1800 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R$ 1.208,9800 (unitário) R$ 2.417,9600 (total)	-

Marca/Fabricante: Smartphone Motorola Moto g15 Grafite 256GB 4GB RAM

Modelo/versão: Smartphone Motorola Moto g15 Grafite 256GB 4GB RAM

Valor proposta: R$ 1.330,0000 (unitário) R$ 2.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.335,0000 (unitário) R$ 2.670,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.335,0000 (unitário) R$ 2.670,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

53.879.103/0001-30 - 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total)	-

Marca/Fabricante: celular

Modelo/versão: celular

Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: 0

Modelo/versão: 0

Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 20.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

55.016.841/0001-89 - 55.016.841 MARCELO LUIS CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.334,0000 (unitário) R$ 2.668,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.338,5999 (unitário) R$ 2.677,1998 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.212.064/0001-36 - 58.212.064 CLEMILDA SANTANA DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 1.333,6900 (unitário) R$ 2.667,3800 (total)	-

Marca/Fabricante: SAMSUNG

Modelo/versão: Galaxy 256gb 8gb ram

Valor proposta: R$ 1.333,6900 (unitário) R$ 2.667,3800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

58.807.895/0001-50 - 58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 965,0000 (unitário) R$ 1.930,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: XIAOMI

Modelo/versão: REDMI 14C

Valor proposta: R$ 999,9900 (unitário) R$ 1.999,9800 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.210,0000 (unitário) R$ 2.420,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 962,8000 (unitário) R$ 1.925,6000 (total)	-

Marca/Fabricante: INFINIX

Modelo/versão: HOT 50

Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Celular

Modelo/versão: Celular

Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 1.312,8100 (unitário) R$ 2.625,6200 (total)	-
Marca/Fabricante: samsung Modelo/versão: a16 4g (256GB) Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Aparelho Telefônico Celular Modelo/versão: Aparelho Telefônico Celular Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 5.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 819,0000 (unitário) R$ 1.638,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI 14C Valor proposta: R$ 825,0000 (unitário) R$ 1.650,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
41.621.094/0001-01 - KNERD DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 962,7900 (unitário) R$ 1.925,5800 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi 14C Dual Chip 8/256GB 4G Valor proposta: R$ 1.320,0000 (unitário) R$ 2.640,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
59.957.349/0001-69 - MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 899,9900 (unitário) R$ 1.799,9800 (total)	-
Marca/Fabricante: xiaomi Modelo/versão: xiaomi Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.365.407/0001-00 - MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.209,0000 (unitário) R$ 2.418,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Xiaomi Poco C75 Nfc Dual Sim 256 Gb Versão Global Valor proposta: R$ 1.330,0000 (unitário) R$ 2.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
46.680.946/0001-47 - MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.325,0000 (unitário) R$ 2.650,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Redmi Modelo/versão: 14C (8GB/256GB) Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
46.010.439/0001-04 - NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 900,0000 (unitário) R$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI 13C - DUAL CHIP 256GB 4G – RAM 8GB - 6.74 P Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 979,0000 (unitário) R$ 1.958,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: 13c Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 962,8200 (unitário) R$ 1.925,6400 (total)	-
Marca/Fabricante: INFINIX Modelo/versão: HOT 50 Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.550.502/0001-04 - R.A SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 820,0000 (unitário) R$ 1.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: xiaomi Modelo/versão: 8-256gb Valor proposta: R$ 1.330,0000 (unitário) R$ 2.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
57.744.608/0001-48 - RS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: 256 Gb, 5g Tela 6.6, 8gb Ram, Cor: Preto Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
37.338.161/0001-08 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 975,0000 (unitário) R$ 1.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi 12 Dual Chip 256GB Valor proposta: R$ 1.338,6000 (unitário) R$ 2.677,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		
59.764.011/0001-90 - TOLEQUIP VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.310,0000 (unitário) R$ 2.620,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: XIAOMI Valor proposta: R$ 1.338,0000 (unitário) R$ 2.676,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:01:33	59.212.427/0001-04	R$ 1.210,0000
14/07/2025 às 08:04:51	37.550.502/0001-04	R$ 820,0000
14/07/2025 às 08:07:09	51.607.431/0001-51	R$ 1.312,8100
14/07/2025 às 08:07:52	58.365.407/0001-00	R$ 1.209,0000
14/07/2025 às 08:08:24	08.257.348/0001-70	R$ 999,9800
14/07/2025 às 08:08:43	34.354.190/0001-67	R$ 999,9700
14/07/2025 às 08:09:02	08.257.348/0001-70	R$ 999,9600
14/07/2025 às 08:09:19	03.958.284/0001-11	R$ 979,0000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:09:37	34.354.190/0001-67	R$ 978,9900
14/07/2025 às 08:09:56	08.257.348/0001-70	R$ 978,9800
14/07/2025 às 08:10:06	59.764.011/0001-90	R$ 1.310,0000
14/07/2025 às 08:10:10	46.010.439/0001-04	R$ 900,0000
14/07/2025 às 08:10:28	34.354.190/0001-67	R$ 978,9700
14/07/2025 às 08:10:44	08.257.348/0001-70	R$ 978,9600
14/07/2025 às 08:11:01	34.354.190/0001-67	R$ 978,9500
14/07/2025 às 08:11:18	08.257.348/0001-70	R$ 978,9400
14/07/2025 às 08:11:35	34.354.190/0001-67	R$ 978,9300
14/07/2025 às 08:11:54	08.257.348/0001-70	R$ 978,9200
14/07/2025 às 08:12:13	34.354.190/0001-67	R$ 978,9100
14/07/2025 às 08:12:30	08.257.348/0001-70	R$ 978,9000
14/07/2025 às 08:12:46	34.354.190/0001-67	R$ 978,8900
14/07/2025 às 08:13:03	08.257.348/0001-70	R$ 978,8800
14/07/2025 às 08:13:22	34.354.190/0001-67	R$ 978,8700
14/07/2025 às 08:13:39	08.257.348/0001-70	R$ 978,8600
14/07/2025 às 08:13:56	34.354.190/0001-67	R$ 978,8500
14/07/2025 às 08:14:12	08.257.348/0001-70	R$ 978,8400
14/07/2025 às 08:14:29	34.354.190/0001-67	R$ 978,8300
14/07/2025 às 08:14:48	08.257.348/0001-70	R$ 978,8200
14/07/2025 às 08:15:05	34.354.190/0001-67	R$ 978,8100
14/07/2025 às 08:15:27	08.257.348/0001-70	R$ 978,8000
14/07/2025 às 08:15:35	34.354.190/0001-67	R$ 978,7900
14/07/2025 às 08:15:51	08.257.348/0001-70	R$ 978,7800
14/07/2025 às 08:16:10	34.354.190/0001-67	R$ 978,7700
14/07/2025 às 08:16:27	08.257.348/0001-70	R$ 978,7600
14/07/2025 às 08:16:44	34.354.190/0001-67	R$ 978,7500
14/07/2025 às 08:17:00	08.257.348/0001-70	R$ 978,7400
14/07/2025 às 08:17:17	34.354.190/0001-67	R$ 978,7300
14/07/2025 às 08:17:33	08.257.348/0001-70	R$ 978,7200
14/07/2025 às 08:17:50	34.354.190/0001-67	R$ 978,7100
14/07/2025 às 08:18:06	08.257.348/0001-70	R$ 978,7000
14/07/2025 às 08:18:23	34.354.190/0001-67	R$ 978,6900

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:18:39	08.257.348/0001-70	R$ 978,6800
14/07/2025 às 08:18:56	34.354.190/0001-67	R$ 978,6700
14/07/2025 às 08:19:12	08.257.348/0001-70	R$ 978,6600
14/07/2025 às 08:19:29	34.354.190/0001-67	R$ 978,6500
14/07/2025 às 08:19:46	08.257.348/0001-70	R$ 978,6400
14/07/2025 às 08:20:02	34.354.190/0001-67	R$ 978,6300
14/07/2025 às 08:20:19	08.257.348/0001-70	R$ 978,6200
14/07/2025 às 08:20:37	07.260.725/0001-68	R$ 819,0000
14/07/2025 às 08:20:53	34.354.190/0001-67	R$ 978,6100
14/07/2025 às 08:21:10	08.257.348/0001-70	R$ 978,6000
14/07/2025 às 08:21:13	41.621.094/0001-01	R$ 978,5900
14/07/2025 às 08:21:30	34.354.190/0001-67	R$ 978,5800
14/07/2025 às 08:21:30	41.621.094/0001-01	R$ 978,5700
14/07/2025 às 08:21:48	34.354.190/0001-67	R$ 978,5600
14/07/2025 às 08:21:48	41.621.094/0001-01	R$ 978,5500
14/07/2025 às 08:22:06	34.354.190/0001-67	R$ 978,5400
14/07/2025 às 08:22:06	41.621.094/0001-01	R$ 978,5300
14/07/2025 às 08:22:24	34.354.190/0001-67	R$ 978,5200
14/07/2025 às 08:22:25	08.257.348/0001-70	R$ 978,5100
14/07/2025 às 08:22:25	41.621.094/0001-01	R$ 978,5100
14/07/2025 às 08:22:34	41.621.094/0001-01	R$ 978,5000
14/07/2025 às 08:22:50	08.257.348/0001-70	R$ 978,4900
14/07/2025 às 08:22:52	41.621.094/0001-01	R$ 978,4800
14/07/2025 às 08:23:10	34.354.190/0001-67	R$ 978,4700
14/07/2025 às 08:23:13	41.621.094/0001-01	R$ 978,4600
14/07/2025 às 08:23:31	34.354.190/0001-67	R$ 978,4500
14/07/2025 às 08:23:40	41.621.094/0001-01	R$ 978,4400
14/07/2025 às 08:23:56	08.257.348/0001-70	R$ 978,4300
14/07/2025 às 08:23:58	41.621.094/0001-01	R$ 978,4200
14/07/2025 às 08:24:14	08.257.348/0001-70	R$ 978,4100
14/07/2025 às 08:24:16	41.621.094/0001-01	R$ 978,4000
14/07/2025 às 08:24:32	08.257.348/0001-70	R$ 978,3900
14/07/2025 às 08:24:34	41.621.094/0001-01	R$ 978,3800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:24:52	34.354.190/0001-67	R$ 978,3700
14/07/2025 às 08:25:01	41.621.094/0001-01	R$ 978,3600
14/07/2025 às 08:25:19	34.354.190/0001-67	R$ 978,3500
14/07/2025 às 08:25:29	41.621.094/0001-01	R$ 978,3400
14/07/2025 às 08:25:46	34.354.190/0001-67	R$ 978,3300
14/07/2025 às 08:25:55	41.621.094/0001-01	R$ 978,3200
14/07/2025 às 08:26:12	08.257.348/0001-70	R$ 978,3100
14/07/2025 às 08:26:13	41.621.094/0001-01	R$ 978,3000
14/07/2025 às 08:26:30	08.257.348/0001-70	R$ 978,2900
14/07/2025 às 08:26:30	41.621.094/0001-01	R$ 978,2800
14/07/2025 às 08:26:49	34.354.190/0001-67	R$ 978,2700
14/07/2025 às 08:27:04	41.621.094/0001-01	R$ 978,2600
14/07/2025 às 08:27:21	08.257.348/0001-70	R$ 978,2500
14/07/2025 às 08:27:22	41.621.094/0001-01	R$ 978,2400
14/07/2025 às 08:27:40	34.354.190/0001-67	R$ 978,2300
14/07/2025 às 08:27:41	08.257.348/0001-70	R$ 978,2200
14/07/2025 às 08:27:50	41.621.094/0001-01	R$ 978,2100
14/07/2025 às 08:28:06	08.257.348/0001-70	R$ 978,2000
14/07/2025 às 08:28:08	41.621.094/0001-01	R$ 978,1900
14/07/2025 às 08:28:26	34.354.190/0001-67	R$ 978,1800
14/07/2025 às 08:28:37	41.621.094/0001-01	R$ 978,1700
14/07/2025 às 08:28:54	08.257.348/0001-70	R$ 978,1600
14/07/2025 às 08:29:10	41.621.094/0001-01	R$ 978,1500
14/07/2025 às 08:29:27	08.257.348/0001-70	R$ 978,1400
14/07/2025 às 08:29:37	41.621.094/0001-01	R$ 978,1300
14/07/2025 às 08:29:55	08.257.348/0001-70	R$ 978,1200
14/07/2025 às 08:30:04	41.621.094/0001-01	R$ 978,1100
14/07/2025 às 08:30:22	08.257.348/0001-70	R$ 978,1000
14/07/2025 às 08:30:31	41.621.094/0001-01	R$ 978,0900
14/07/2025 às 08:30:47	34.354.190/0001-67	R$ 978,0800
14/07/2025 às 08:30:53	41.621.094/0001-01	R$ 978,0700
14/07/2025 às 08:31:10	08.257.348/0001-70	R$ 978,0600
14/07/2025 às 08:31:23	41.621.094/0001-01	R$ 978,0500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:31:42	34.354.190/0001-67	R$ 978,0400
14/07/2025 às 08:31:42	08.257.348/0001-70	R$ 978,0400
14/07/2025 às 08:31:43	41.621.094/0001-01	R$ 978,0300
14/07/2025 às 08:31:59	08.257.348/0001-70	R$ 978,0200
14/07/2025 às 08:32:01	41.621.094/0001-01	R$ 978,0100
14/07/2025 às 08:32:17	08.257.348/0001-70	R$ 978,0000
14/07/2025 às 08:32:22	41.621.094/0001-01	R$ 977,9900
14/07/2025 às 08:32:38	08.257.348/0001-70	R$ 977,9800
14/07/2025 às 08:32:40	41.621.094/0001-01	R$ 977,9700
14/07/2025 às 08:32:59	08.257.348/0001-70	R$ 977,9600
14/07/2025 às 08:33:01	41.621.094/0001-01	R$ 977,9500
14/07/2025 às 08:33:17	08.257.348/0001-70	R$ 977,9400
14/07/2025 às 08:33:22	41.621.094/0001-01	R$ 977,9300
14/07/2025 às 08:33:38	08.257.348/0001-70	R$ 977,9200
14/07/2025 às 08:33:40	41.621.094/0001-01	R$ 977,9100
14/07/2025 às 08:33:56	08.257.348/0001-70	R$ 977,9000
14/07/2025 às 08:33:57	41.621.094/0001-01	R$ 977,8900
14/07/2025 às 08:34:14	08.257.348/0001-70	R$ 977,8800
14/07/2025 às 08:34:16	41.621.094/0001-01	R$ 977,8700
14/07/2025 às 08:34:33	08.257.348/0001-70	R$ 977,8600
14/07/2025 às 08:34:34	41.621.094/0001-01	R$ 977,8500
14/07/2025 às 08:34:51	34.354.190/0001-67	R$ 977,8400
14/07/2025 às 08:35:00	37.338.161/0001-08	R$ 975,0000
14/07/2025 às 08:35:02	41.621.094/0001-01	R$ 974,9900
14/07/2025 às 08:35:18	08.257.348/0001-70	R$ 974,9800
14/07/2025 às 08:35:19	41.621.094/0001-01	R$ 974,9700
14/07/2025 às 08:35:36	08.257.348/0001-70	R$ 974,9600
14/07/2025 às 08:35:37	41.621.094/0001-01	R$ 974,9500
14/07/2025 às 08:35:54	08.257.348/0001-70	R$ 974,9400
14/07/2025 às 08:36:04	41.621.094/0001-01	R$ 974,9300
14/07/2025 às 08:36:21	08.257.348/0001-70	R$ 974,9200
14/07/2025 às 08:36:23	41.621.094/0001-01	R$ 974,9100
14/07/2025 às 08:36:41	34.354.190/0001-67	R$ 974,9000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:36:50	41.621.094/0001-01	R$ 974,8900
14/07/2025 às 08:37:07	08.257.348/0001-70	R$ 974,8800
14/07/2025 às 08:37:13	41.621.094/0001-01	R$ 974,8700
14/07/2025 às 08:37:29	34.354.190/0001-67	R$ 974,8600
14/07/2025 às 08:37:31	41.621.094/0001-01	R$ 974,8500
14/07/2025 às 08:37:47	34.354.190/0001-67	R$ 974,8400
14/07/2025 às 08:37:48	41.621.094/0001-01	R$ 974,8300
14/07/2025 às 08:38:04	08.257.348/0001-70	R$ 974,8200
14/07/2025 às 08:38:06	41.621.094/0001-01	R$ 974,8100
14/07/2025 às 08:38:23	34.354.190/0001-67	R$ 974,8000
14/07/2025 às 08:38:24	41.621.094/0001-01	R$ 974,7900
14/07/2025 às 08:38:43	08.257.348/0001-70	R$ 974,7800
14/07/2025 às 08:38:52	41.621.094/0001-01	R$ 974,7700
14/07/2025 às 08:39:08	34.354.190/0001-67	R$ 974,7600
14/07/2025 às 08:39:10	41.621.094/0001-01	R$ 974,7500
14/07/2025 às 08:39:26	34.354.190/0001-67	R$ 974,7400
14/07/2025 às 08:39:28	41.621.094/0001-01	R$ 974,7300
14/07/2025 às 08:39:44	34.354.190/0001-67	R$ 974,7200
14/07/2025 às 08:39:46	41.621.094/0001-01	R$ 974,7100
14/07/2025 às 08:40:03	34.354.190/0001-67	R$ 974,7000
14/07/2025 às 08:40:03	41.621.094/0001-01	R$ 974,6900
14/07/2025 às 08:40:21	34.354.190/0001-67	R$ 974,6800
14/07/2025 às 08:40:22	41.621.094/0001-01	R$ 974,6700
14/07/2025 às 08:40:39	34.354.190/0001-67	R$ 974,6600
14/07/2025 às 08:40:40	41.621.094/0001-01	R$ 974,6500
14/07/2025 às 08:40:57	34.354.190/0001-67	R$ 974,6400
14/07/2025 às 08:41:07	41.621.094/0001-01	R$ 974,6300
14/07/2025 às 08:41:23	08.257.348/0001-70	R$ 974,6200
14/07/2025 às 08:41:25	41.621.094/0001-01	R$ 974,6100
14/07/2025 às 08:41:41	08.257.348/0001-70	R$ 974,6000
14/07/2025 às 08:41:43	41.621.094/0001-01	R$ 974,5900
14/07/2025 às 08:41:59	08.257.348/0001-70	R$ 974,5800
14/07/2025 às 08:42:04	41.621.094/0001-01	R$ 974,5700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:42:23	08.257.348/0001-70	R$ 974,5600
14/07/2025 às 08:42:24	34.354.190/0001-67	R$ 974,5500
14/07/2025 às 08:42:31	41.621.094/0001-01	R$ 974,5400
14/07/2025 às 08:42:48	34.354.190/0001-67	R$ 974,5300
14/07/2025 às 08:43:01	41.621.094/0001-01	R$ 974,5200
14/07/2025 às 08:43:20	08.257.348/0001-70	R$ 974,5100
14/07/2025 às 08:43:28	41.621.094/0001-01	R$ 974,5000
14/07/2025 às 08:43:44	08.257.348/0001-70	R$ 974,4900
14/07/2025 às 08:43:46	41.621.094/0001-01	R$ 974,4800
14/07/2025 às 08:44:04	34.354.190/0001-67	R$ 974,4700
14/07/2025 às 08:44:14	41.621.094/0001-01	R$ 974,4600
14/07/2025 às 08:44:30	08.257.348/0001-70	R$ 974,4500
14/07/2025 às 08:44:32	41.621.094/0001-01	R$ 974,4400
14/07/2025 às 08:44:49	34.354.190/0001-67	R$ 974,4300
14/07/2025 às 08:44:50	41.621.094/0001-01	R$ 974,4200
14/07/2025 às 08:44:55	32.525.609/0001-70	R$ 1.208,9900
14/07/2025 às 08:45:13	34.354.190/0001-67	R$ 974,4100
14/07/2025 às 08:45:14	41.621.094/0001-01	R$ 974,4000
14/07/2025 às 08:45:31	34.354.190/0001-67	R$ 974,3900
14/07/2025 às 08:45:34	41.621.094/0001-01	R$ 974,3800
14/07/2025 às 08:45:51	08.257.348/0001-70	R$ 974,3700
14/07/2025 às 08:45:53	41.621.094/0001-01	R$ 974,3600
14/07/2025 às 08:46:09	08.257.348/0001-70	R$ 974,3500
14/07/2025 às 08:46:11	41.621.094/0001-01	R$ 974,3400
14/07/2025 às 08:46:28	34.354.190/0001-67	R$ 974,3300
14/07/2025 às 08:46:38	41.621.094/0001-01	R$ 974,3200
14/07/2025 às 08:46:54	08.257.348/0001-70	R$ 974,3100
14/07/2025 às 08:47:10	41.621.094/0001-01	R$ 974,3000
14/07/2025 às 08:47:27	08.257.348/0001-70	R$ 974,2900
14/07/2025 às 08:47:28	41.621.094/0001-01	R$ 974,2800
14/07/2025 às 08:47:44	34.354.190/0001-67	R$ 974,2700
14/07/2025 às 08:47:47	41.621.094/0001-01	R$ 974,2600
14/07/2025 às 08:48:03	08.257.348/0001-70	R$ 974,2500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:48:05	41.621.094/0001-01	R$ 974,2400
14/07/2025 às 08:48:23	34.354.190/0001-67	R$ 974,2300
14/07/2025 às 08:48:24	08.257.348/0001-70	R$ 974,2200
14/07/2025 às 08:48:31	41.621.094/0001-01	R$ 974,2100
14/07/2025 às 08:48:49	08.257.348/0001-70	R$ 974,2000
14/07/2025 às 08:48:52	34.354.190/0001-67	R$ 974,1900
14/07/2025 às 08:49:02	41.621.094/0001-01	R$ 974,1800
14/07/2025 às 08:49:19	08.257.348/0001-70	R$ 974,1700
14/07/2025 às 08:49:20	41.621.094/0001-01	R$ 974,1600
14/07/2025 às 08:49:37	08.257.348/0001-70	R$ 974,1500
14/07/2025 às 08:49:38	41.621.094/0001-01	R$ 974,1400
14/07/2025 às 08:49:57	34.354.190/0001-67	R$ 974,1300
14/07/2025 às 08:50:01	41.621.094/0001-01	R$ 974,1200
14/07/2025 às 08:50:18	34.354.190/0001-67	R$ 974,1100
14/07/2025 às 08:50:22	41.621.094/0001-01	R$ 974,1000
14/07/2025 às 08:50:39	34.354.190/0001-67	R$ 974,0900
14/07/2025 às 08:50:40	41.621.094/0001-01	R$ 974,0800
14/07/2025 às 08:50:56	08.257.348/0001-70	R$ 974,0700
14/07/2025 às 08:50:58	41.621.094/0001-01	R$ 974,0600
14/07/2025 às 08:51:14	08.257.348/0001-70	R$ 974,0500
14/07/2025 às 08:51:17	41.621.094/0001-01	R$ 974,0400
14/07/2025 às 08:51:33	34.354.190/0001-67	R$ 974,0300
14/07/2025 às 08:51:36	41.621.094/0001-01	R$ 974,0200
14/07/2025 às 08:51:53	08.257.348/0001-70	R$ 974,0100
14/07/2025 às 08:52:01	41.621.094/0001-01	R$ 974,0000
14/07/2025 às 08:52:18	34.354.190/0001-67	R$ 973,9900
14/07/2025 às 08:52:19	41.621.094/0001-01	R$ 973,9800
14/07/2025 às 08:52:36	34.354.190/0001-67	R$ 973,9700
14/07/2025 às 08:52:46	41.621.094/0001-01	R$ 973,9600
14/07/2025 às 08:53:02	08.257.348/0001-70	R$ 973,9500
14/07/2025 às 08:53:10	41.621.094/0001-01	R$ 973,9400
14/07/2025 às 08:53:26	08.257.348/0001-70	R$ 973,9300
14/07/2025 às 08:53:32	41.621.094/0001-01	R$ 973,9200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:53:49	34.354.190/0001-67	R$ 973,9100
14/07/2025 às 08:53:53	41.621.094/0001-01	R$ 973,9000
14/07/2025 às 08:54:09	08.257.348/0001-70	R$ 973,8900
14/07/2025 às 08:54:11	41.621.094/0001-01	R$ 973,8800
14/07/2025 às 08:54:28	34.354.190/0001-67	R$ 973,8700
14/07/2025 às 08:54:29	41.621.094/0001-01	R$ 973,8600
14/07/2025 às 08:54:45	08.257.348/0001-70	R$ 973,8500
14/07/2025 às 08:54:46	41.621.094/0001-01	R$ 973,8400
14/07/2025 às 08:55:03	08.257.348/0001-70	R$ 973,8300
14/07/2025 às 08:55:06	41.621.094/0001-01	R$ 973,8200
14/07/2025 às 08:55:22	34.354.190/0001-67	R$ 973,8100
14/07/2025 às 08:55:32	41.621.094/0001-01	R$ 973,8000
14/07/2025 às 08:55:39	55.016.841/0001-89	R$ 1.335,0000
14/07/2025 às 08:55:57	08.257.348/0001-70	R$ 973,7900
14/07/2025 às 08:55:59	41.621.094/0001-01	R$ 973,7800
14/07/2025 às 08:56:15	08.257.348/0001-70	R$ 973,7700
14/07/2025 às 08:56:16	41.621.094/0001-01	R$ 973,7600
14/07/2025 às 08:56:33	08.257.348/0001-70	R$ 973,7500
14/07/2025 às 08:56:34	41.621.094/0001-01	R$ 973,7400
14/07/2025 às 08:56:51	08.257.348/0001-70	R$ 973,7300
14/07/2025 às 08:56:53	41.621.094/0001-01	R$ 973,7200
14/07/2025 às 08:57:09	08.257.348/0001-70	R$ 973,7100
14/07/2025 às 08:57:10	41.621.094/0001-01	R$ 973,7000
14/07/2025 às 08:57:27	08.257.348/0001-70	R$ 973,6900
14/07/2025 às 08:57:28	41.621.094/0001-01	R$ 973,6800
14/07/2025 às 08:57:45	08.257.348/0001-70	R$ 973,6700
14/07/2025 às 08:57:46	41.621.094/0001-01	R$ 973,6600
14/07/2025 às 08:58:03	08.257.348/0001-70	R$ 973,6500
14/07/2025 às 08:58:05	41.621.094/0001-01	R$ 973,6400
14/07/2025 às 08:58:21	08.257.348/0001-70	R$ 973,6300
14/07/2025 às 08:58:23	41.621.094/0001-01	R$ 973,6200
14/07/2025 às 08:58:39	08.257.348/0001-70	R$ 973,6100
14/07/2025 às 08:58:41	41.621.094/0001-01	R$ 973,6000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:58:57	08.257.348/0001-70	R$ 973,5900
14/07/2025 às 08:59:02	41.621.094/0001-01	R$ 973,5800
14/07/2025 às 08:59:19	34.354.190/0001-67	R$ 973,5700
14/07/2025 às 08:59:22	41.621.094/0001-01	R$ 973,5600
14/07/2025 às 08:59:38	34.354.190/0001-67	R$ 973,5500
14/07/2025 às 08:59:40	41.621.094/0001-01	R$ 973,5400
14/07/2025 às 08:59:57	08.257.348/0001-70	R$ 973,5300
14/07/2025 às 08:59:58	41.621.094/0001-01	R$ 973,5200
14/07/2025 às 09:00:15	08.257.348/0001-70	R$ 973,5100
14/07/2025 às 09:00:17	41.621.094/0001-01	R$ 973,5000
14/07/2025 às 09:00:33	08.257.348/0001-70	R$ 973,4900
14/07/2025 às 09:00:43	41.621.094/0001-01	R$ 973,4800
14/07/2025 às 09:01:01	08.257.348/0001-70	R$ 973,4700
14/07/2025 às 09:01:04	41.621.094/0001-01	R$ 973,4600
14/07/2025 às 09:01:20	34.354.190/0001-67	R$ 973,4500
14/07/2025 às 09:01:26	41.621.094/0001-01	R$ 973,4400
14/07/2025 às 09:01:44	08.257.348/0001-70	R$ 973,4300
14/07/2025 às 09:01:53	41.621.094/0001-01	R$ 973,4200
14/07/2025 às 09:02:10	08.257.348/0001-70	R$ 973,4100
14/07/2025 às 09:02:20	41.621.094/0001-01	R$ 973,4000
14/07/2025 às 09:02:37	08.257.348/0001-70	R$ 973,3900
14/07/2025 às 09:02:47	41.621.094/0001-01	R$ 973,3800
14/07/2025 às 09:03:05	34.354.190/0001-67	R$ 973,3700
14/07/2025 às 09:03:06	08.257.348/0001-70	R$ 973,3600
14/07/2025 às 09:03:20	41.621.094/0001-01	R$ 973,3500
14/07/2025 às 09:03:37	08.257.348/0001-70	R$ 973,3400
14/07/2025 às 09:03:46	41.621.094/0001-01	R$ 973,3300
14/07/2025 às 09:04:02	34.354.190/0001-67	R$ 973,3200
14/07/2025 às 09:04:05	41.621.094/0001-01	R$ 973,3100
14/07/2025 às 09:04:23	08.257.348/0001-70	R$ 973,3000
14/07/2025 às 09:04:31	41.621.094/0001-01	R$ 973,2900
14/07/2025 às 09:04:48	34.354.190/0001-67	R$ 973,2800
14/07/2025 às 09:04:50	41.621.094/0001-01	R$ 973,2700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:05:06	34.354.190/0001-67	R$ 973,2600
14/07/2025 às 09:05:13	41.621.094/0001-01	R$ 973,2500
14/07/2025 às 09:05:30	34.354.190/0001-67	R$ 973,2400
14/07/2025 às 09:05:34	41.621.094/0001-01	R$ 973,2300
14/07/2025 às 09:05:42	46.680.946/0001-47	R$ 1.325,0000
14/07/2025 às 09:05:59	08.257.348/0001-70	R$ 973,2200
14/07/2025 às 09:06:02	41.621.094/0001-01	R$ 973,2100
14/07/2025 às 09:06:19	34.354.190/0001-67	R$ 973,2000
14/07/2025 às 09:06:29	41.621.094/0001-01	R$ 973,1900
14/07/2025 às 09:06:45	34.354.190/0001-67	R$ 973,1800
14/07/2025 às 09:07:02	08.257.348/0001-70	R$ 973,1700
14/07/2025 às 09:07:13	41.621.094/0001-01	R$ 973,1600
14/07/2025 às 09:07:30	34.354.190/0001-67	R$ 973,1500
14/07/2025 às 09:07:31	41.621.094/0001-01	R$ 973,1400
14/07/2025 às 09:07:51	08.257.348/0001-70	R$ 973,1300
14/07/2025 às 09:07:52	34.354.190/0001-67	R$ 973,1200
14/07/2025 às 09:07:58	41.621.094/0001-01	R$ 973,1100
14/07/2025 às 09:08:15	08.257.348/0001-70	R$ 973,1000
14/07/2025 às 09:08:15	34.354.190/0001-67	R$ 973,0900
14/07/2025 às 09:08:17	41.621.094/0001-01	R$ 973,0800
14/07/2025 às 09:08:35	34.354.190/0001-67	R$ 973,0700
14/07/2025 às 09:08:37	08.257.348/0001-70	R$ 973,0700
14/07/2025 às 09:08:55	34.354.190/0001-67	R$ 973,0600
14/07/2025 às 09:09:05	41.621.094/0001-01	R$ 973,0500
14/07/2025 às 09:09:15	08.257.348/0001-70	R$ 973,0400
14/07/2025 às 09:09:20	41.621.094/0001-01	R$ 973,0300
14/07/2025 às 09:09:38	34.354.190/0001-67	R$ 973,0200
14/07/2025 às 09:09:41	08.257.348/0001-70	R$ 973,0100
14/07/2025 às 09:09:44	41.621.094/0001-01	R$ 973,0000
14/07/2025 às 09:10:02	34.354.190/0001-67	R$ 972,9900
14/07/2025 às 09:10:04	08.257.348/0001-70	R$ 972,9800
14/07/2025 às 09:10:11	41.621.094/0001-01	R$ 972,9700
14/07/2025 às 09:10:29	34.354.190/0001-67	R$ 972,9600

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:10:32	08.257.348/0001-70	R$ 972,9500
14/07/2025 às 09:10:43	41.621.094/0001-01	R$ 972,9400
14/07/2025 às 09:11:03	08.257.348/0001-70	R$ 972,9300
14/07/2025 às 09:11:04	34.354.190/0001-67	R$ 972,9200
14/07/2025 às 09:11:12	41.621.094/0001-01	R$ 972,9100
14/07/2025 às 09:11:33	34.354.190/0001-67	R$ 972,9000
14/07/2025 às 09:11:50	41.621.094/0001-01	R$ 972,8900
14/07/2025 às 09:12:09	08.257.348/0001-70	R$ 972,8800
14/07/2025 às 09:12:09	34.354.190/0001-67	R$ 972,8700
14/07/2025 às 09:12:16	41.621.094/0001-01	R$ 972,8600
14/07/2025 às 09:12:36	08.257.348/0001-70	R$ 972,8500
14/07/2025 às 09:12:37	34.354.190/0001-67	R$ 972,8400
14/07/2025 às 09:12:43	41.621.094/0001-01	R$ 972,8300
14/07/2025 às 09:13:03	08.257.348/0001-70	R$ 972,8200
14/07/2025 às 09:13:04	34.354.190/0001-67	R$ 972,8100
14/07/2025 às 09:13:11	41.621.094/0001-01	R$ 972,8000
14/07/2025 às 09:13:30	08.257.348/0001-70	R$ 972,7900
14/07/2025 às 09:13:31	34.354.190/0001-67	R$ 972,7800
14/07/2025 às 09:13:50	08.257.348/0001-70	R$ 972,7700
14/07/2025 às 09:13:55	34.354.190/0001-67	R$ 972,7600
14/07/2025 às 09:14:15	08.257.348/0001-70	R$ 972,7500
14/07/2025 às 09:14:16	34.354.190/0001-67	R$ 972,7400
14/07/2025 às 09:14:36	08.257.348/0001-70	R$ 972,7300
14/07/2025 às 09:14:37	34.354.190/0001-67	R$ 972,7200
14/07/2025 às 09:14:40	41.621.094/0001-01	R$ 972,7700
14/07/2025 às 09:15:01	08.257.348/0001-70	R$ 972,7100
14/07/2025 às 09:15:01	34.354.190/0001-67	R$ 972,7000
14/07/2025 às 09:15:22	08.257.348/0001-70	R$ 972,6900
14/07/2025 às 09:15:53	34.354.190/0001-67	R$ 972,6800
14/07/2025 às 09:16:16	08.257.348/0001-70	R$ 972,6700
14/07/2025 às 09:16:38	34.354.190/0001-67	R$ 972,6600
14/07/2025 às 09:16:59	08.257.348/0001-70	R$ 972,6500
14/07/2025 às 09:17:03	34.354.190/0001-67	R$ 972,6400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:17:22	08.257.348/0001-70	R$ 972,6300
14/07/2025 às 09:17:22	34.354.190/0001-67	R$ 972,6200
14/07/2025 às 09:17:48	08.257.348/0001-70	R$ 972,6100
14/07/2025 às 09:17:49	34.354.190/0001-67	R$ 972,6000
14/07/2025 às 09:17:59	41.621.094/0001-01	R$ 972,5900
14/07/2025 às 09:18:17	08.257.348/0001-70	R$ 972,5800
14/07/2025 às 09:18:23	41.621.094/0001-01	R$ 972,5700
14/07/2025 às 09:18:47	34.354.190/0001-67	R$ 972,5600
14/07/2025 às 09:18:49	08.257.348/0001-70	R$ 972,5500
14/07/2025 às 09:18:58	41.621.094/0001-01	R$ 972,5400
14/07/2025 às 09:19:19	08.257.348/0001-70	R$ 972,5300
14/07/2025 às 09:19:20	34.354.190/0001-67	R$ 972,5200
14/07/2025 às 09:19:23	41.621.094/0001-01	R$ 972,5100
14/07/2025 às 09:19:43	34.354.190/0001-67	R$ 972,5000
14/07/2025 às 09:19:44	08.257.348/0001-70	R$ 972,4900
14/07/2025 às 09:19:50	41.621.094/0001-01	R$ 972,4800
14/07/2025 às 09:20:11	08.257.348/0001-70	R$ 972,4700
14/07/2025 às 09:20:43	34.354.190/0001-67	R$ 972,4600
14/07/2025 às 09:21:00	08.257.348/0001-70	R$ 972,4500
14/07/2025 às 09:21:20	34.354.190/0001-67	R$ 972,4400
14/07/2025 às 09:21:29	08.257.348/0001-70	R$ 972,4300
14/07/2025 às 09:21:45	34.354.190/0001-67	R$ 972,4200
14/07/2025 às 09:22:06	08.257.348/0001-70	R$ 972,4100
14/07/2025 às 09:22:12	34.354.190/0001-67	R$ 972,4000
14/07/2025 às 09:22:14	41.621.094/0001-01	R$ 972,4600
14/07/2025 às 09:22:23	41.621.094/0001-01	R$ 972,3900
14/07/2025 às 09:22:40	34.354.190/0001-67	R$ 972,3800
14/07/2025 às 09:22:49	41.621.094/0001-01	R$ 972,3700
14/07/2025 às 09:23:07	34.354.190/0001-67	R$ 972,3600
14/07/2025 às 09:23:35	41.621.094/0001-01	R$ 972,3500
14/07/2025 às 09:23:37	34.354.190/0001-67	R$ 972,3400
14/07/2025 às 09:23:49	41.621.094/0001-01	R$ 972,3300
14/07/2025 às 09:24:07	08.257.348/0001-70	R$ 972,3200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:24:08	34.354.190/0001-67	R$ 972,3100
14/07/2025 às 09:24:14	41.621.094/0001-01	R$ 972,3000
14/07/2025 às 09:24:31	08.257.348/0001-70	R$ 972,2900
14/07/2025 às 09:24:31	34.354.190/0001-67	R$ 972,2800
14/07/2025 às 09:24:41	41.621.094/0001-01	R$ 972,2700
14/07/2025 às 09:24:58	08.257.348/0001-70	R$ 972,2600
14/07/2025 às 09:24:59	34.354.190/0001-67	R$ 972,2500
14/07/2025 às 09:25:02	41.621.094/0001-01	R$ 972,2400
14/07/2025 às 09:25:20	34.354.190/0001-67	R$ 972,2300
14/07/2025 às 09:25:26	41.621.094/0001-01	R$ 972,2200
14/07/2025 às 09:25:46	08.257.348/0001-70	R$ 972,2100
14/07/2025 às 09:26:20	34.354.190/0001-67	R$ 972,2000
14/07/2025 às 09:26:46	08.257.348/0001-70	R$ 972,1900
14/07/2025 às 09:26:50	34.354.190/0001-67	R$ 972,1800
14/07/2025 às 09:27:08	08.257.348/0001-70	R$ 972,1700
14/07/2025 às 09:27:25	34.354.190/0001-67	R$ 972,1600
14/07/2025 às 09:27:43	08.257.348/0001-70	R$ 972,1500
14/07/2025 às 09:27:54	41.621.094/0001-01	R$ 972,2000
14/07/2025 às 09:28:11	34.354.190/0001-67	R$ 972,1400
14/07/2025 às 09:28:28	08.257.348/0001-70	R$ 972,1300
14/07/2025 às 09:28:46	34.354.190/0001-67	R$ 972,1200
14/07/2025 às 09:29:04	08.257.348/0001-70	R$ 972,1100
14/07/2025 às 09:29:20	34.354.190/0001-67	R$ 972,1000
14/07/2025 às 09:29:37	08.257.348/0001-70	R$ 972,0900
14/07/2025 às 09:29:56	34.354.190/0001-67	R$ 972,0800
14/07/2025 às 09:30:13	08.257.348/0001-70	R$ 972,0700
14/07/2025 às 09:30:32	34.354.190/0001-67	R$ 972,0600
14/07/2025 às 09:30:49	08.257.348/0001-70	R$ 972,0500
14/07/2025 às 09:31:05	34.354.190/0001-67	R$ 972,0400
14/07/2025 às 09:31:22	08.257.348/0001-70	R$ 972,0300
14/07/2025 às 09:31:38	34.354.190/0001-67	R$ 972,0200
14/07/2025 às 09:31:55	08.257.348/0001-70	R$ 972,0100
14/07/2025 às 09:32:14	34.354.190/0001-67	R$ 972,0000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:32:31	08.257.348/0001-70	R$ 971,9900
14/07/2025 às 09:32:50	34.354.190/0001-67	R$ 971,9800
14/07/2025 às 09:33:07	08.257.348/0001-70	R$ 971,9700
14/07/2025 às 09:33:07	41.621.094/0001-01	R$ 971,9600
14/07/2025 às 09:33:26	08.257.348/0001-70	R$ 971,9500
14/07/2025 às 09:33:26	34.354.190/0001-67	R$ 971,9400
14/07/2025 às 09:33:35	41.621.094/0001-01	R$ 971,9300
14/07/2025 às 09:33:53	08.257.348/0001-70	R$ 971,9200
14/07/2025 às 09:33:59	41.621.094/0001-01	R$ 971,9100
14/07/2025 às 09:34:16	08.257.348/0001-70	R$ 971,9000
14/07/2025 às 09:34:20	41.621.094/0001-01	R$ 971,8900
14/07/2025 às 09:34:37	08.257.348/0001-70	R$ 971,8800
14/07/2025 às 09:34:38	41.621.094/0001-01	R$ 971,8700
14/07/2025 às 09:34:56	08.257.348/0001-70	R$ 971,8600
14/07/2025 às 09:35:11	41.621.094/0001-01	R$ 971,8500
14/07/2025 às 09:35:28	08.257.348/0001-70	R$ 971,8400
14/07/2025 às 09:35:43	41.621.094/0001-01	R$ 971,8300
14/07/2025 às 09:35:59	34.354.190/0001-67	R$ 971,8200
14/07/2025 às 09:36:01	41.621.094/0001-01	R$ 971,8100
14/07/2025 às 09:36:18	34.354.190/0001-67	R$ 971,8000
14/07/2025 às 09:36:20	41.621.094/0001-01	R$ 971,7900
14/07/2025 às 09:36:36	34.354.190/0001-67	R$ 971,7800
14/07/2025 às 09:36:38	41.621.094/0001-01	R$ 971,7700
14/07/2025 às 09:36:56	08.257.348/0001-70	R$ 971,7600
14/07/2025 às 09:37:11	41.621.094/0001-01	R$ 971,7500
14/07/2025 às 09:37:29	08.257.348/0001-70	R$ 971,7400
14/07/2025 às 09:37:44	41.621.094/0001-01	R$ 971,7300
14/07/2025 às 09:38:00	34.354.190/0001-67	R$ 971,7200
14/07/2025 às 09:38:02	41.621.094/0001-01	R$ 971,7100
14/07/2025 às 09:38:18	34.354.190/0001-67	R$ 971,7000
14/07/2025 às 09:38:20	41.621.094/0001-01	R$ 971,6900
14/07/2025 às 09:38:36	34.354.190/0001-67	R$ 971,6800
14/07/2025 às 09:38:38	41.621.094/0001-01	R$ 971,6700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:38:56	08.257.348/0001-70	R$ 971,6600
14/07/2025 às 09:39:04	41.621.094/0001-01	R$ 971,6500
14/07/2025 às 09:39:21	34.354.190/0001-67	R$ 971,6400
14/07/2025 às 09:39:26	41.621.094/0001-01	R$ 971,6300
14/07/2025 às 09:39:44	08.257.348/0001-70	R$ 971,6200
14/07/2025 às 09:39:51	41.621.094/0001-01	R$ 971,6100
14/07/2025 às 09:40:09	08.257.348/0001-70	R$ 971,6000
14/07/2025 às 09:40:17	41.621.094/0001-01	R$ 971,5900
14/07/2025 às 09:40:36	08.257.348/0001-70	R$ 971,5800
14/07/2025 às 09:40:44	41.621.094/0001-01	R$ 971,5700
14/07/2025 às 09:41:03	08.257.348/0001-70	R$ 971,5600
14/07/2025 às 09:41:11	41.621.094/0001-01	R$ 971,5500
14/07/2025 às 09:41:27	34.354.190/0001-67	R$ 971,5400
14/07/2025 às 09:41:29	41.621.094/0001-01	R$ 971,5300
14/07/2025 às 09:41:48	08.257.348/0001-70	R$ 971,5200
14/07/2025 às 09:41:53	41.621.094/0001-01	R$ 971,5100
14/07/2025 às 09:42:13	08.257.348/0001-70	R$ 971,5000
14/07/2025 às 09:42:20	34.354.190/0001-67	R$ 971,4900
14/07/2025 às 09:42:20	41.621.094/0001-01	R$ 971,4900
14/07/2025 às 09:42:29	41.621.094/0001-01	R$ 971,4800
14/07/2025 às 09:42:45	34.354.190/0001-67	R$ 971,4700
14/07/2025 às 09:42:47	41.621.094/0001-01	R$ 971,4600
14/07/2025 às 09:43:03	08.257.348/0001-70	R$ 971,4500
14/07/2025 às 09:43:05	41.621.094/0001-01	R$ 971,4400
14/07/2025 às 09:43:22	08.257.348/0001-70	R$ 971,4300
14/07/2025 às 09:43:23	41.621.094/0001-01	R$ 971,4200
14/07/2025 às 09:43:39	08.257.348/0001-70	R$ 971,4100
14/07/2025 às 09:43:41	41.621.094/0001-01	R$ 971,4000
14/07/2025 às 09:43:57	08.257.348/0001-70	R$ 971,3900
14/07/2025 às 09:43:59	41.621.094/0001-01	R$ 971,3800
14/07/2025 às 09:44:16	34.354.190/0001-67	R$ 971,3700
14/07/2025 às 09:44:18	41.621.094/0001-01	R$ 971,3600
14/07/2025 às 09:44:34	34.354.190/0001-67	R$ 971,3500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:44:35	41.621.094/0001-01	R$ 971,3400
14/07/2025 às 09:44:51	08.257.348/0001-70	R$ 971,3300
14/07/2025 às 09:44:53	41.621.094/0001-01	R$ 971,3200
14/07/2025 às 09:45:09	08.257.348/0001-70	R$ 971,3100
14/07/2025 às 09:45:11	41.621.094/0001-01	R$ 971,3000
14/07/2025 às 09:45:27	08.257.348/0001-70	R$ 971,2900
14/07/2025 às 09:45:29	41.621.094/0001-01	R$ 971,2800
14/07/2025 às 09:45:45	08.257.348/0001-70	R$ 971,2700
14/07/2025 às 09:45:50	41.621.094/0001-01	R$ 971,2600
14/07/2025 às 09:46:06	08.257.348/0001-70	R$ 971,2500
14/07/2025 às 09:46:08	41.621.094/0001-01	R$ 971,2400
14/07/2025 às 09:46:24	08.257.348/0001-70	R$ 971,2300
14/07/2025 às 09:46:26	41.621.094/0001-01	R$ 971,2200
14/07/2025 às 09:46:43	34.354.190/0001-67	R$ 971,2100
14/07/2025 às 09:46:44	41.621.094/0001-01	R$ 971,2000
14/07/2025 às 09:47:01	08.257.348/0001-70	R$ 971,1900
14/07/2025 às 09:47:02	41.621.094/0001-01	R$ 971,1800
14/07/2025 às 09:47:19	08.257.348/0001-70	R$ 971,1700
14/07/2025 às 09:47:26	41.621.094/0001-01	R$ 971,1600
14/07/2025 às 09:47:44	34.354.190/0001-67	R$ 971,1500
14/07/2025 às 09:47:44	08.257.348/0001-70	R$ 971,1500
14/07/2025 às 09:47:48	41.621.094/0001-01	R$ 971,1400
14/07/2025 às 09:48:04	08.257.348/0001-70	R$ 971,1300
14/07/2025 às 09:48:05	41.621.094/0001-01	R$ 971,1200
14/07/2025 às 09:48:22	08.257.348/0001-70	R$ 971,1100
14/07/2025 às 09:48:23	34.354.190/0001-67	R$ 971,1000
14/07/2025 às 09:48:32	41.621.094/0001-01	R$ 971,0900
14/07/2025 às 09:48:49	08.257.348/0001-70	R$ 971,0800
14/07/2025 às 09:48:50	34.354.190/0001-67	R$ 971,0700
14/07/2025 às 09:49:05	41.621.094/0001-01	R$ 971,0600
14/07/2025 às 09:49:23	34.354.190/0001-67	R$ 971,0500
14/07/2025 às 09:49:33	41.621.094/0001-01	R$ 971,0400
14/07/2025 às 09:49:49	08.257.348/0001-70	R$ 971,0300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:49:50	41.621.094/0001-01	R$ 971,0200
14/07/2025 às 09:50:07	08.257.348/0001-70	R$ 971,0100
14/07/2025 às 09:50:17	41.621.094/0001-01	R$ 971,0000
14/07/2025 às 09:50:34	08.257.348/0001-70	R$ 970,9900
14/07/2025 às 09:50:35	41.621.094/0001-01	R$ 970,9800
14/07/2025 às 09:50:53	08.257.348/0001-70	R$ 970,9700
14/07/2025 às 09:51:02	41.621.094/0001-01	R$ 970,9600
14/07/2025 às 09:51:19	08.257.348/0001-70	R$ 970,9500
14/07/2025 às 09:51:20	41.621.094/0001-01	R$ 970,9400
14/07/2025 às 09:51:37	08.257.348/0001-70	R$ 970,9300
14/07/2025 às 09:51:41	41.621.094/0001-01	R$ 970,9200
14/07/2025 às 09:51:58	08.257.348/0001-70	R$ 970,9100
14/07/2025 às 09:52:09	41.621.094/0001-01	R$ 970,9000
14/07/2025 às 09:52:25	08.257.348/0001-70	R$ 970,8900
14/07/2025 às 09:52:27	41.621.094/0001-01	R$ 970,8800
14/07/2025 às 09:52:43	08.257.348/0001-70	R$ 970,8700
14/07/2025 às 09:52:53	41.621.094/0001-01	R$ 970,8600
14/07/2025 às 09:53:10	08.257.348/0001-70	R$ 970,8500
14/07/2025 às 09:53:20	41.621.094/0001-01	R$ 970,8400
14/07/2025 às 09:53:39	34.354.190/0001-67	R$ 970,8300
14/07/2025 às 09:53:39	08.257.348/0001-70	R$ 970,8200
14/07/2025 às 09:53:41	41.621.094/0001-01	R$ 970,8100
14/07/2025 às 09:53:59	08.257.348/0001-70	R$ 970,8000
14/07/2025 às 09:53:59	41.621.094/0001-01	R$ 970,7900
14/07/2025 às 09:54:17	08.257.348/0001-70	R$ 970,7800
14/07/2025 às 09:54:20	41.621.094/0001-01	R$ 970,7700
14/07/2025 às 09:54:38	08.257.348/0001-70	R$ 970,7600
14/07/2025 às 09:54:48	41.621.094/0001-01	R$ 970,7500
14/07/2025 às 09:55:05	08.257.348/0001-70	R$ 970,7400
14/07/2025 às 09:55:11	41.621.094/0001-01	R$ 970,7300
14/07/2025 às 09:55:29	08.257.348/0001-70	R$ 970,7200
14/07/2025 às 09:55:39	41.621.094/0001-01	R$ 970,7100
14/07/2025 às 09:55:56	08.257.348/0001-70	R$ 970,7000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:56:05	41.621.094/0001-01	R$ 970,6900
14/07/2025 às 09:56:23	08.257.348/0001-70	R$ 970,6800
14/07/2025 às 09:56:32	41.621.094/0001-01	R$ 970,6700
14/07/2025 às 09:56:50	08.257.348/0001-70	R$ 970,6600
14/07/2025 às 09:57:02	41.621.094/0001-01	R$ 970,6500
14/07/2025 às 09:57:18	34.354.190/0001-67	R$ 970,6400
14/07/2025 às 09:57:20	41.621.094/0001-01	R$ 970,6300
14/07/2025 às 09:57:38	08.257.348/0001-70	R$ 970,6200
14/07/2025 às 09:57:41	41.621.094/0001-01	R$ 970,6100
14/07/2025 às 09:57:59	08.257.348/0001-70	R$ 970,6000
14/07/2025 às 09:58:08	41.621.094/0001-01	R$ 970,5900
14/07/2025 às 09:58:24	34.354.190/0001-67	R$ 970,5800
14/07/2025 às 09:58:26	41.621.094/0001-01	R$ 970,5700
14/07/2025 às 09:58:42	34.354.190/0001-67	R$ 970,5600
14/07/2025 às 09:58:46	41.621.094/0001-01	R$ 970,5500
14/07/2025 às 09:59:02	08.257.348/0001-70	R$ 970,5400
14/07/2025 às 09:59:05	41.621.094/0001-01	R$ 970,5300
14/07/2025 às 09:59:21	34.354.190/0001-67	R$ 970,5200
14/07/2025 às 09:59:23	41.621.094/0001-01	R$ 970,5100
14/07/2025 às 09:59:38	08.257.348/0001-70	R$ 970,5000
14/07/2025 às 09:59:41	41.621.094/0001-01	R$ 970,4900
14/07/2025 às 09:59:57	08.257.348/0001-70	R$ 970,4800
14/07/2025 às 10:00:00	41.621.094/0001-01	R$ 970,4700
14/07/2025 às 10:00:18	08.257.348/0001-70	R$ 970,4600
14/07/2025 às 10:00:21	41.621.094/0001-01	R$ 970,4500
14/07/2025 às 10:00:39	08.257.348/0001-70	R$ 970,4400
14/07/2025 às 10:00:54	41.621.094/0001-01	R$ 970,4300
14/07/2025 às 10:01:10	34.354.190/0001-67	R$ 970,4200
14/07/2025 às 10:01:11	41.621.094/0001-01	R$ 970,4100
14/07/2025 às 10:01:28	34.354.190/0001-67	R$ 970,4000
14/07/2025 às 10:01:29	41.621.094/0001-01	R$ 970,3900
14/07/2025 às 10:01:45	08.257.348/0001-70	R$ 970,3800
14/07/2025 às 10:01:51	41.621.094/0001-01	R$ 970,3700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:02:07	34.354.190/0001-67	R$ 970,3600
14/07/2025 às 10:02:09	41.621.094/0001-01	R$ 970,3500
14/07/2025 às 10:02:25	34.354.190/0001-67	R$ 970,3400
14/07/2025 às 10:02:27	41.621.094/0001-01	R$ 970,3300
14/07/2025 às 10:02:45	08.257.348/0001-70	R$ 970,3200
14/07/2025 às 10:02:54	41.621.094/0001-01	R$ 970,3100
14/07/2025 às 10:03:12	08.257.348/0001-70	R$ 970,3000
14/07/2025 às 10:03:20	41.621.094/0001-01	R$ 970,2900
14/07/2025 às 10:03:37	34.354.190/0001-67	R$ 970,2800
14/07/2025 às 10:03:42	41.621.094/0001-01	R$ 970,2700
14/07/2025 às 10:03:58	34.354.190/0001-67	R$ 970,2600
14/07/2025 às 10:03:59	41.621.094/0001-01	R$ 970,2500
14/07/2025 às 10:04:16	08.257.348/0001-70	R$ 970,2400
14/07/2025 às 10:04:16	34.354.190/0001-67	R$ 970,2300
14/07/2025 às 10:04:18	41.621.094/0001-01	R$ 970,2200
14/07/2025 às 10:04:34	34.354.190/0001-67	R$ 970,2100
14/07/2025 às 10:04:35	41.621.094/0001-01	R$ 970,2000
14/07/2025 às 10:04:52	08.257.348/0001-70	R$ 970,1900
14/07/2025 às 10:04:54	41.621.094/0001-01	R$ 970,1800
14/07/2025 às 10:05:10	08.257.348/0001-70	R$ 970,1700
14/07/2025 às 10:05:12	41.621.094/0001-01	R$ 970,1600
14/07/2025 às 10:05:28	08.257.348/0001-70	R$ 970,1500
14/07/2025 às 10:05:28	34.354.190/0001-67	R$ 970,1400
14/07/2025 às 10:05:30	41.621.094/0001-01	R$ 970,1300
14/07/2025 às 10:05:46	08.257.348/0001-70	R$ 970,1200
14/07/2025 às 10:05:48	41.621.094/0001-01	R$ 970,1100
14/07/2025 às 10:06:04	08.257.348/0001-70	R$ 970,1000
14/07/2025 às 10:06:06	41.621.094/0001-01	R$ 970,0900
14/07/2025 às 10:06:22	08.257.348/0001-70	R$ 970,0800
14/07/2025 às 10:06:24	41.621.094/0001-01	R$ 970,0700
14/07/2025 às 10:06:40	08.257.348/0001-70	R$ 970,0600
14/07/2025 às 10:06:41	41.621.094/0001-01	R$ 970,0500
14/07/2025 às 10:06:58	34.354.190/0001-67	R$ 970,0400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:06:59	08.257.348/0001-70	R$ 970,0300
14/07/2025 às 10:07:00	41.621.094/0001-01	R$ 970,0200
14/07/2025 às 10:07:16	34.354.190/0001-67	R$ 970,0100
14/07/2025 às 10:07:17	41.621.094/0001-01	R$ 970,0000
14/07/2025 às 10:07:34	08.257.348/0001-70	R$ 969,9900
14/07/2025 às 10:07:35	34.354.190/0001-67	R$ 969,9800
14/07/2025 às 10:07:35	41.621.094/0001-01	R$ 969,9800
14/07/2025 às 10:07:52	08.257.348/0001-70	R$ 969,9700
14/07/2025 às 10:07:55	41.621.094/0001-01	R$ 969,9600
14/07/2025 às 10:08:13	08.257.348/0001-70	R$ 969,9500
14/07/2025 às 10:08:21	41.621.094/0001-01	R$ 969,9400
14/07/2025 às 10:08:37	08.257.348/0001-70	R$ 969,9300
14/07/2025 às 10:08:37	34.354.190/0001-67	R$ 969,9200
14/07/2025 às 10:08:39	41.621.094/0001-01	R$ 969,9100
14/07/2025 às 10:08:55	08.257.348/0001-70	R$ 969,9000
14/07/2025 às 10:08:56	34.354.190/0001-67	R$ 969,8900
14/07/2025 às 10:09:00	41.621.094/0001-01	R$ 969,8800
14/07/2025 às 10:09:16	08.257.348/0001-70	R$ 969,8700
14/07/2025 às 10:09:17	34.354.190/0001-67	R$ 969,8600
14/07/2025 às 10:09:24	41.621.094/0001-01	R$ 969,8500
14/07/2025 às 10:09:40	08.257.348/0001-70	R$ 969,8400
14/07/2025 às 10:09:41	34.354.190/0001-67	R$ 969,8300
14/07/2025 às 10:09:47	41.621.094/0001-01	R$ 969,8200
14/07/2025 às 10:10:04	08.257.348/0001-70	R$ 969,8100
14/07/2025 às 10:10:15	41.621.094/0001-01	R$ 969,8000
14/07/2025 às 10:10:24	55.016.841/0001-89	R$ 1.334,0000
14/07/2025 às 10:10:41	08.257.348/0001-70	R$ 969,7900
14/07/2025 às 10:10:41	34.354.190/0001-67	R$ 969,7800
14/07/2025 às 10:10:43	41.621.094/0001-01	R$ 969,7700
14/07/2025 às 10:10:59	08.257.348/0001-70	R$ 969,7600
14/07/2025 às 10:10:59	34.354.190/0001-67	R$ 969,7500
14/07/2025 às 10:11:01	41.621.094/0001-01	R$ 969,7400
14/07/2025 às 10:11:17	08.257.348/0001-70	R$ 969,7300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:11:17	34.354.190/0001-67	R$ 969,7200
14/07/2025 às 10:11:26	41.621.094/0001-01	R$ 969,7100
14/07/2025 às 10:11:44	08.257.348/0001-70	R$ 969,7000
14/07/2025 às 10:11:54	41.621.094/0001-01	R$ 969,6900
14/07/2025 às 10:12:11	08.257.348/0001-70	R$ 969,6800
14/07/2025 às 10:12:12	41.621.094/0001-01	R$ 969,6700
14/07/2025 às 10:12:29	08.257.348/0001-70	R$ 969,6600
14/07/2025 às 10:12:29	34.354.190/0001-67	R$ 969,6500
14/07/2025 às 10:12:40	41.621.094/0001-01	R$ 969,6400
14/07/2025 às 10:12:56	34.354.190/0001-67	R$ 969,6300
14/07/2025 às 10:13:03	41.621.094/0001-01	R$ 969,6200
14/07/2025 às 10:13:20	08.257.348/0001-70	R$ 969,6100
14/07/2025 às 10:13:20	34.354.190/0001-67	R$ 969,6000
14/07/2025 às 10:13:21	41.621.094/0001-01	R$ 969,5900
14/07/2025 às 10:13:38	08.257.348/0001-70	R$ 969,5800
14/07/2025 às 10:13:43	41.621.094/0001-01	R$ 969,5700
14/07/2025 às 10:13:59	34.354.190/0001-67	R$ 969,5600
14/07/2025 às 10:14:08	41.621.094/0001-01	R$ 969,5500
14/07/2025 às 10:14:26	34.354.190/0001-67	R$ 969,5400
14/07/2025 às 10:14:27	08.257.348/0001-70	R$ 969,5300
14/07/2025 às 10:14:33	41.621.094/0001-01	R$ 969,5200
14/07/2025 às 10:14:50	08.257.348/0001-70	R$ 969,5100
14/07/2025 às 10:14:50	34.354.190/0001-67	R$ 969,5000
14/07/2025 às 10:14:52	41.621.094/0001-01	R$ 969,4900
14/07/2025 às 10:15:08	08.257.348/0001-70	R$ 969,4800
14/07/2025 às 10:15:08	34.354.190/0001-67	R$ 969,4700
14/07/2025 às 10:15:24	41.621.094/0001-01	R$ 969,4600
14/07/2025 às 10:15:41	08.257.348/0001-70	R$ 969,4500
14/07/2025 às 10:15:42	41.621.094/0001-01	R$ 969,4400
14/07/2025 às 10:15:59	08.257.348/0001-70	R$ 969,4300
14/07/2025 às 10:15:59	34.354.190/0001-67	R$ 969,4200
14/07/2025 às 10:16:08	41.621.094/0001-01	R$ 969,4100
14/07/2025 às 10:16:26	08.257.348/0001-70	R$ 969,4000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:16:32	41.621.094/0001-01	R$ 969,3900
14/07/2025 às 10:16:50	08.257.348/0001-70	R$ 969,3800
14/07/2025 às 10:16:51	34.354.190/0001-67	R$ 969,3700
14/07/2025 às 10:17:00	41.621.094/0001-01	R$ 969,3600
14/07/2025 às 10:17:17	08.257.348/0001-70	R$ 969,3500
14/07/2025 às 10:17:27	41.621.094/0001-01	R$ 969,3400
14/07/2025 às 10:17:44	08.257.348/0001-70	R$ 969,3300
14/07/2025 às 10:17:44	34.354.190/0001-67	R$ 969,3200
14/07/2025 às 10:17:55	41.621.094/0001-01	R$ 969,3100
14/07/2025 às 10:18:11	08.257.348/0001-70	R$ 969,3000
14/07/2025 às 10:18:11	34.354.190/0001-67	R$ 969,2900
14/07/2025 às 10:18:15	41.621.094/0001-01	R$ 969,2800
14/07/2025 às 10:18:32	08.257.348/0001-70	R$ 969,2700
14/07/2025 às 10:18:33	34.354.190/0001-67	R$ 969,2600
14/07/2025 às 10:18:39	41.621.094/0001-01	R$ 969,2500
14/07/2025 às 10:18:56	34.354.190/0001-67	R$ 969,2400
14/07/2025 às 10:19:01	41.621.094/0001-01	R$ 969,2300
14/07/2025 às 10:19:17	34.354.190/0001-67	R$ 969,2200
14/07/2025 às 10:19:24	41.621.094/0001-01	R$ 969,2100
14/07/2025 às 10:19:41	08.257.348/0001-70	R$ 969,2000
14/07/2025 às 10:19:41	34.354.190/0001-67	R$ 969,1900
14/07/2025 às 10:19:42	41.621.094/0001-01	R$ 969,1800
14/07/2025 às 10:19:59	08.257.348/0001-70	R$ 969,1700
14/07/2025 às 10:20:08	41.621.094/0001-01	R$ 969,1600
14/07/2025 às 10:20:26	08.257.348/0001-70	R$ 969,1500
14/07/2025 às 10:20:33	41.621.094/0001-01	R$ 969,1400
14/07/2025 às 10:20:53	34.354.190/0001-67	R$ 969,1300
14/07/2025 às 10:20:56	08.257.348/0001-70	R$ 969,1200
14/07/2025 às 10:21:02	41.621.094/0001-01	R$ 969,1100
14/07/2025 às 10:21:20	08.257.348/0001-70	R$ 969,1000
14/07/2025 às 10:21:30	41.621.094/0001-01	R$ 969,0900
14/07/2025 às 10:21:47	08.257.348/0001-70	R$ 969,0800
14/07/2025 às 10:21:47	34.354.190/0001-67	R$ 969,0700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:22:00	41.621.094/0001-01	R$ 969,0600
14/07/2025 às 10:22:17	08.257.348/0001-70	R$ 969,0500
14/07/2025 às 10:22:17	34.354.190/0001-67	R$ 969,0400
14/07/2025 às 10:22:24	41.621.094/0001-01	R$ 969,0300
14/07/2025 às 10:22:41	08.257.348/0001-70	R$ 969,0200
14/07/2025 às 10:22:42	41.621.094/0001-01	R$ 969,0100
14/07/2025 às 10:22:59	08.257.348/0001-70	R$ 969,0000
14/07/2025 às 10:23:03	41.621.094/0001-01	R$ 968,9900
14/07/2025 às 10:23:20	08.257.348/0001-70	R$ 968,9800
14/07/2025 às 10:23:30	41.621.094/0001-01	R$ 968,9700
14/07/2025 às 10:23:47	08.257.348/0001-70	R$ 968,9600
14/07/2025 às 10:23:48	34.354.190/0001-67	R$ 968,9500
14/07/2025 às 10:23:51	41.621.094/0001-01	R$ 968,9400
14/07/2025 às 10:24:08	34.354.190/0001-67	R$ 968,9300
14/07/2025 às 10:24:09	41.621.094/0001-01	R$ 968,9200
14/07/2025 às 10:24:10	08.257.348/0001-70	R$ 968,9100
14/07/2025 às 10:24:24	41.621.094/0001-01	R$ 968,9000
14/07/2025 às 10:24:41	08.257.348/0001-70	R$ 968,8900
14/07/2025 às 10:24:42	34.354.190/0001-67	R$ 968,8800
14/07/2025 às 10:24:43	41.621.094/0001-01	R$ 968,8800
14/07/2025 às 10:24:51	41.621.094/0001-01	R$ 968,8700
14/07/2025 às 10:25:08	08.257.348/0001-70	R$ 968,8600
14/07/2025 às 10:25:09	34.354.190/0001-67	R$ 968,8500
14/07/2025 às 10:25:16	41.621.094/0001-01	R$ 968,8400
14/07/2025 às 10:25:32	08.257.348/0001-70	R$ 968,8300
14/07/2025 às 10:25:33	34.354.190/0001-67	R$ 968,8200
14/07/2025 às 10:25:41	41.621.094/0001-01	R$ 968,8100
14/07/2025 às 10:26:00	34.354.190/0001-67	R$ 968,8000
14/07/2025 às 10:26:00	08.257.348/0001-70	R$ 968,8000
14/07/2025 às 10:26:10	41.621.094/0001-01	R$ 968,7900
14/07/2025 às 10:26:26	08.257.348/0001-70	R$ 968,7800
14/07/2025 às 10:26:27	34.354.190/0001-67	R$ 968,7800
14/07/2025 às 10:26:33	41.621.094/0001-01	R$ 968,7700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:26:50	34.354.190/0001-67	R$ 968,7600
14/07/2025 às 10:26:51	08.257.348/0001-70	R$ 968,7500
14/07/2025 às 10:27:01	41.621.094/0001-01	R$ 968,7400
14/07/2025 às 10:27:17	08.257.348/0001-70	R$ 968,7300
14/07/2025 às 10:27:17	34.354.190/0001-67	R$ 968,7200
14/07/2025 às 10:27:21	41.621.094/0001-01	R$ 968,7100
14/07/2025 às 10:27:38	08.257.348/0001-70	R$ 968,7000
14/07/2025 às 10:27:38	34.354.190/0001-67	R$ 968,6900
14/07/2025 às 10:27:42	41.621.094/0001-01	R$ 968,6800
14/07/2025 às 10:28:00	08.257.348/0001-70	R$ 968,6700
14/07/2025 às 10:28:00	34.354.190/0001-67	R$ 968,6600
14/07/2025 às 10:28:10	41.621.094/0001-01	R$ 968,6500
14/07/2025 às 10:28:27	08.257.348/0001-70	R$ 968,6400
14/07/2025 às 10:28:27	34.354.190/0001-67	R$ 968,6300
14/07/2025 às 10:28:33	41.621.094/0001-01	R$ 968,6200
14/07/2025 às 10:28:51	08.257.348/0001-70	R$ 968,6100
14/07/2025 às 10:28:51	34.354.190/0001-67	R$ 968,6000
14/07/2025 às 10:29:05	41.621.094/0001-01	R$ 968,5900
14/07/2025 às 10:29:24	08.257.348/0001-70	R$ 968,5800
14/07/2025 às 10:29:30	41.621.094/0001-01	R$ 968,5700
14/07/2025 às 10:29:48	08.257.348/0001-70	R$ 968,5600
14/07/2025 às 10:29:48	34.354.190/0001-67	R$ 968,5500
14/07/2025 às 10:29:54	41.621.094/0001-01	R$ 968,5400
14/07/2025 às 10:30:12	08.257.348/0001-70	R$ 968,5300
14/07/2025 às 10:30:12	34.354.190/0001-67	R$ 968,5200
14/07/2025 às 10:30:21	41.621.094/0001-01	R$ 968,5100
14/07/2025 às 10:30:39	08.257.348/0001-70	R$ 968,5000
14/07/2025 às 10:30:39	34.354.190/0001-67	R$ 968,4900
14/07/2025 às 10:30:54	41.621.094/0001-01	R$ 968,4800
14/07/2025 às 10:31:12	08.257.348/0001-70	R$ 968,4700
14/07/2025 às 10:31:22	41.621.094/0001-01	R$ 968,4600
14/07/2025 às 10:31:39	08.257.348/0001-70	R$ 968,4500
14/07/2025 às 10:31:54	41.621.094/0001-01	R$ 968,4400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:32:12	08.257.348/0001-70	R$ 968,4300
14/07/2025 às 10:32:21	41.621.094/0001-01	R$ 968,4200
14/07/2025 às 10:32:39	08.257.348/0001-70	R$ 968,4100
14/07/2025 às 10:32:42	41.621.094/0001-01	R$ 968,4000
14/07/2025 às 10:33:00	08.257.348/0001-70	R$ 968,3900
14/07/2025 às 10:33:03	58.807.895/0001-50	R$ 967,0000
14/07/2025 às 10:33:09	41.621.094/0001-01	R$ 966,9900
14/07/2025 às 10:33:24	58.807.895/0001-50	R$ 965,0000
14/07/2025 às 10:33:33	41.621.094/0001-01	R$ 964,9900
14/07/2025 às 10:33:49	34.354.190/0001-67	R$ 964,9800
14/07/2025 às 10:33:51	41.621.094/0001-01	R$ 964,9700
14/07/2025 às 10:34:07	34.354.190/0001-67	R$ 964,9600
14/07/2025 às 10:34:09	41.621.094/0001-01	R$ 964,9500
14/07/2025 às 10:34:25	34.354.190/0001-67	R$ 964,9400
14/07/2025 às 10:34:33	41.621.094/0001-01	R$ 964,9300
14/07/2025 às 10:34:52	08.257.348/0001-70	R$ 964,9200
14/07/2025 às 10:35:07	41.621.094/0001-01	R$ 964,9100
14/07/2025 às 10:35:25	08.257.348/0001-70	R$ 964,9000
14/07/2025 às 10:35:30	41.621.094/0001-01	R$ 964,8900
14/07/2025 às 10:35:49	08.257.348/0001-70	R$ 964,8800
14/07/2025 às 10:35:52	41.621.094/0001-01	R$ 964,8700
14/07/2025 às 10:36:10	08.257.348/0001-70	R$ 964,8600
14/07/2025 às 10:36:10	34.354.190/0001-67	R$ 964,8500
14/07/2025 às 10:36:24	41.621.094/0001-01	R$ 964,8400
14/07/2025 às 10:36:40	34.354.190/0001-67	R$ 964,8300
14/07/2025 às 10:36:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,8200
14/07/2025 às 10:36:58	34.354.190/0001-67	R$ 964,8100
14/07/2025 às 10:37:03	41.621.094/0001-01	R$ 964,8000
14/07/2025 às 10:37:22	08.257.348/0001-70	R$ 964,7900
14/07/2025 às 10:37:22	34.354.190/0001-67	R$ 964,7900
14/07/2025 às 10:37:31	41.621.094/0001-01	R$ 964,7800
14/07/2025 às 10:37:49	08.257.348/0001-70	R$ 964,7700
14/07/2025 às 10:37:49	34.354.190/0001-67	R$ 964,7600

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:37:54	41.621.094/0001-01	R$ 964,7500
14/07/2025 às 10:38:10	08.257.348/0001-70	R$ 964,7400
14/07/2025 às 10:38:11	34.354.190/0001-67	R$ 964,7300
14/07/2025 às 10:38:16	41.621.094/0001-01	R$ 964,7200
14/07/2025 às 10:38:35	08.257.348/0001-70	R$ 964,7100
14/07/2025 às 10:38:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,7000
14/07/2025 às 10:38:59	08.257.348/0001-70	R$ 964,6900
14/07/2025 às 10:39:00	41.621.094/0001-01	R$ 964,6800
14/07/2025 às 10:39:17	34.354.190/0001-67	R$ 964,6700
14/07/2025 às 10:39:25	41.621.094/0001-01	R$ 964,6600
14/07/2025 às 10:39:41	08.257.348/0001-70	R$ 964,6500
14/07/2025 às 10:39:41	34.354.190/0001-67	R$ 964,6400
14/07/2025 às 10:39:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,6300
14/07/2025 às 10:39:59	08.257.348/0001-70	R$ 964,6200
14/07/2025 às 10:39:59	34.354.190/0001-67	R$ 964,6100
14/07/2025 às 10:40:00	41.621.094/0001-01	R$ 964,6000
14/07/2025 às 10:40:17	34.354.190/0001-67	R$ 964,5900
14/07/2025 às 10:40:18	08.257.348/0001-70	R$ 964,5800
14/07/2025 às 10:40:22	41.621.094/0001-01	R$ 964,5700
14/07/2025 às 10:40:38	08.257.348/0001-70	R$ 964,5600
14/07/2025 às 10:40:39	34.354.190/0001-67	R$ 964,5500
14/07/2025 às 10:40:48	41.621.094/0001-01	R$ 964,5400
14/07/2025 às 10:41:06	34.354.190/0001-67	R$ 964,5300
14/07/2025 às 10:41:12	41.621.094/0001-01	R$ 964,5200
14/07/2025 às 10:41:29	08.257.348/0001-70	R$ 964,5100
14/07/2025 às 10:41:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,5000
14/07/2025 às 10:42:00	08.257.348/0001-70	R$ 964,4900
14/07/2025 às 10:42:00	34.354.190/0001-67	R$ 964,4800
14/07/2025 às 10:42:10	41.621.094/0001-01	R$ 964,4700
14/07/2025 às 10:42:26	08.257.348/0001-70	R$ 964,4600
14/07/2025 às 10:42:27	41.621.094/0001-01	R$ 964,4500
14/07/2025 às 10:42:45	08.257.348/0001-70	R$ 964,4400
14/07/2025 às 10:42:45	34.354.190/0001-67	R$ 964,4300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:43:00	41.621.094/0001-01	R$ 964,4200
14/07/2025 às 10:43:18	08.257.348/0001-70	R$ 964,4100
14/07/2025 às 10:43:18	34.354.190/0001-67	R$ 964,4000
14/07/2025 às 10:43:24	41.621.094/0001-01	R$ 964,3900
14/07/2025 às 10:43:42	08.257.348/0001-70	R$ 964,3800
14/07/2025 às 10:43:51	41.621.094/0001-01	R$ 964,3700
14/07/2025 às 10:44:09	08.257.348/0001-70	R$ 964,3600
14/07/2025 às 10:44:24	34.354.190/0001-67	R$ 964,3500
14/07/2025 às 10:44:25	41.621.094/0001-01	R$ 964,3500
14/07/2025 às 10:44:37	41.621.094/0001-01	R$ 964,3400
14/07/2025 às 10:44:54	08.257.348/0001-70	R$ 964,3300
14/07/2025 às 10:45:03	41.621.094/0001-01	R$ 964,3200
14/07/2025 às 10:45:21	08.257.348/0001-70	R$ 964,3100
14/07/2025 às 10:45:30	41.621.094/0001-01	R$ 964,3000
14/07/2025 às 10:45:48	08.257.348/0001-70	R$ 964,2900
14/07/2025 às 10:46:00	41.621.094/0001-01	R$ 964,2800
14/07/2025 às 10:46:18	08.257.348/0001-70	R$ 964,2700
14/07/2025 às 10:46:24	41.621.094/0001-01	R$ 964,2600
14/07/2025 às 10:46:42	08.257.348/0001-70	R$ 964,2500
14/07/2025 às 10:46:51	41.621.094/0001-01	R$ 964,2400
14/07/2025 às 10:47:06	08.257.348/0001-70	R$ 964,2300
14/07/2025 às 10:47:15	41.621.094/0001-01	R$ 964,2200
14/07/2025 às 10:47:33	08.257.348/0001-70	R$ 964,2100
14/07/2025 às 10:47:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,2000
14/07/2025 às 10:48:00	08.257.348/0001-70	R$ 964,1900
14/07/2025 às 10:48:09	41.621.094/0001-01	R$ 964,1800
14/07/2025 às 10:48:25	34.354.190/0001-67	R$ 964,1700
14/07/2025 às 10:48:38	41.621.094/0001-01	R$ 964,1600
14/07/2025 às 10:48:54	08.257.348/0001-70	R$ 964,1500
14/07/2025 às 10:49:02	41.621.094/0001-01	R$ 964,1400
14/07/2025 às 10:49:19	08.257.348/0001-70	R$ 964,1300
14/07/2025 às 10:49:21	41.621.094/0001-01	R$ 964,1200
14/07/2025 às 10:49:38	34.354.190/0001-67	R$ 964,1100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:49:42	41.621.094/0001-01	R$ 964,1000
14/07/2025 às 10:49:58	08.257.348/0001-70	R$ 964,0900
14/07/2025 às 10:50:00	41.621.094/0001-01	R$ 964,0800
14/07/2025 às 10:50:17	34.354.190/0001-67	R$ 964,0700
14/07/2025 às 10:50:25	41.621.094/0001-01	R$ 964,0600
14/07/2025 às 10:50:41	34.354.190/0001-67	R$ 964,0500
14/07/2025 às 10:50:43	41.621.094/0001-01	R$ 964,0400
14/07/2025 às 10:50:59	34.354.190/0001-67	R$ 964,0300
14/07/2025 às 10:51:01	41.621.094/0001-01	R$ 964,0200
14/07/2025 às 10:51:19	08.257.348/0001-70	R$ 964,0100
14/07/2025 às 10:51:24	41.621.094/0001-01	R$ 964,0000
14/07/2025 às 10:51:40	08.257.348/0001-70	R$ 963,9900
14/07/2025 às 10:51:42	41.621.094/0001-01	R$ 963,9800
14/07/2025 às 10:51:59	34.354.190/0001-67	R$ 963,9700
14/07/2025 às 10:52:01	41.621.094/0001-01	R$ 963,9600
14/07/2025 às 10:52:17	34.354.190/0001-67	R$ 963,9500
14/07/2025 às 10:52:24	41.621.094/0001-01	R$ 963,9400
14/07/2025 às 10:52:41	08.257.348/0001-70	R$ 963,9300
14/07/2025 às 10:52:57	41.621.094/0001-01	R$ 963,9200
14/07/2025 às 10:53:14	08.257.348/0001-70	R$ 963,9100
14/07/2025 às 10:53:18	41.621.094/0001-01	R$ 963,9000
14/07/2025 às 10:53:35	08.257.348/0001-70	R$ 963,8900
14/07/2025 às 10:53:36	41.621.094/0001-01	R$ 963,8800
14/07/2025 às 10:53:53	08.257.348/0001-70	R$ 963,8700
14/07/2025 às 10:53:56	41.621.094/0001-01	R$ 963,8600
14/07/2025 às 10:54:14	08.257.348/0001-70	R$ 963,8500
14/07/2025 às 10:54:21	41.621.094/0001-01	R$ 963,8400
14/07/2025 às 10:54:38	08.257.348/0001-70	R$ 963,8300
14/07/2025 às 10:54:39	41.621.094/0001-01	R$ 963,8200
14/07/2025 às 10:54:56	08.257.348/0001-70	R$ 963,8100
14/07/2025 às 10:55:04	41.621.094/0001-01	R$ 963,8000
14/07/2025 às 10:55:20	08.257.348/0001-70	R$ 963,7900
14/07/2025 às 10:55:22	41.621.094/0001-01	R$ 963,7800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:55:38	08.257.348/0001-70	R$ 963,7700
14/07/2025 às 10:55:43	41.621.094/0001-01	R$ 963,7600
14/07/2025 às 10:55:59	08.257.348/0001-70	R$ 963,7500
14/07/2025 às 10:56:09	41.621.094/0001-01	R$ 963,7400
14/07/2025 às 10:56:26	08.257.348/0001-70	R$ 963,7300
14/07/2025 às 10:56:30	41.621.094/0001-01	R$ 963,7200
14/07/2025 às 10:56:47	08.257.348/0001-70	R$ 963,7100
14/07/2025 às 10:56:54	41.621.094/0001-01	R$ 963,7000
14/07/2025 às 10:57:11	08.257.348/0001-70	R$ 963,6900
14/07/2025 às 10:57:21	41.621.094/0001-01	R$ 963,6800
14/07/2025 às 10:57:39	08.257.348/0001-70	R$ 963,6700
14/07/2025 às 10:57:43	41.621.094/0001-01	R$ 963,6600
14/07/2025 às 10:58:00	08.257.348/0001-70	R$ 963,6500
14/07/2025 às 10:58:09	41.621.094/0001-01	R$ 963,6400
14/07/2025 às 10:58:27	08.257.348/0001-70	R$ 963,6300
14/07/2025 às 10:58:30	41.621.094/0001-01	R$ 963,6200
14/07/2025 às 10:58:48	08.257.348/0001-70	R$ 963,6100
14/07/2025 às 10:58:55	41.621.094/0001-01	R$ 963,6000
14/07/2025 às 10:59:13	34.354.190/0001-67	R$ 963,5900
14/07/2025 às 10:59:25	41.621.094/0001-01	R$ 963,5800
14/07/2025 às 10:59:42	08.257.348/0001-70	R$ 963,5700
14/07/2025 às 10:59:51	41.621.094/0001-01	R$ 963,5600
14/07/2025 às 11:00:09	08.257.348/0001-70	R$ 963,5500
14/07/2025 às 11:00:21	41.621.094/0001-01	R$ 963,5400
14/07/2025 às 11:00:39	08.257.348/0001-70	R$ 963,5300
14/07/2025 às 11:00:48	41.621.094/0001-01	R$ 963,5200
14/07/2025 às 11:01:06	08.257.348/0001-70	R$ 963,5100
14/07/2025 às 11:01:12	41.621.094/0001-01	R$ 963,5000
14/07/2025 às 11:01:31	08.257.348/0001-70	R$ 963,4900
14/07/2025 às 11:01:42	41.621.094/0001-01	R$ 963,4800
14/07/2025 às 11:02:01	08.257.348/0001-70	R$ 963,4700
14/07/2025 às 11:02:10	41.621.094/0001-01	R$ 963,4600
14/07/2025 às 11:02:28	08.257.348/0001-70	R$ 963,4500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:02:28	34.354.190/0001-67	R$ 963,4400
14/07/2025 às 11:02:33	41.621.094/0001-01	R$ 963,4300
14/07/2025 às 11:02:46	34.354.190/0001-67	R$ 963,4200
14/07/2025 às 11:02:51	41.621.094/0001-01	R$ 963,4100
14/07/2025 às 11:03:10	08.257.348/0001-70	R$ 963,4000
14/07/2025 às 11:03:12	41.621.094/0001-01	R$ 963,3900
14/07/2025 às 11:03:28	34.354.190/0001-67	R$ 963,3800
14/07/2025 às 11:03:29	08.257.348/0001-70	R$ 963,3700
14/07/2025 às 11:03:30	41.621.094/0001-01	R$ 963,3600
14/07/2025 às 11:03:46	08.257.348/0001-70	R$ 963,3500
14/07/2025 às 11:03:51	41.621.094/0001-01	R$ 963,3400
14/07/2025 às 11:04:07	08.257.348/0001-70	R$ 963,3300
14/07/2025 às 11:04:09	41.621.094/0001-01	R$ 963,3200
14/07/2025 às 11:04:25	08.257.348/0001-70	R$ 963,3100
14/07/2025 às 11:04:30	41.621.094/0001-01	R$ 963,3000
14/07/2025 às 11:04:47	34.354.190/0001-67	R$ 963,2900
14/07/2025 às 11:04:55	41.621.094/0001-01	R$ 963,2800
14/07/2025 às 11:05:11	34.354.190/0001-67	R$ 963,2700
14/07/2025 às 11:05:12	41.621.094/0001-01	R$ 963,2600
14/07/2025 às 11:05:29	34.354.190/0001-67	R$ 963,2500
14/07/2025 às 11:05:31	41.621.094/0001-01	R$ 963,2400
14/07/2025 às 11:05:50	08.257.348/0001-70	R$ 963,2300
14/07/2025 às 11:05:51	41.621.094/0001-01	R$ 963,2200
14/07/2025 às 11:06:08	08.257.348/0001-70	R$ 963,2100
14/07/2025 às 11:06:09	41.621.094/0001-01	R$ 963,2000
14/07/2025 às 11:06:26	08.257.348/0001-70	R$ 963,1900
14/07/2025 às 11:06:32	41.621.094/0001-01	R$ 963,1800
14/07/2025 às 11:06:50	08.257.348/0001-70	R$ 963,1700
14/07/2025 às 11:06:56	41.621.094/0001-01	R$ 963,1600
14/07/2025 às 11:07:14	08.257.348/0001-70	R$ 963,1500
14/07/2025 às 11:07:14	34.354.190/0001-67	R$ 963,1400
14/07/2025 às 11:07:16	41.621.094/0001-01	R$ 963,1300
14/07/2025 às 11:07:32	34.354.190/0001-67	R$ 963,1200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:07:36	41.621.094/0001-01	R$ 963,1100
14/07/2025 às 11:07:53	08.257.348/0001-70	R$ 963,1000
14/07/2025 às 11:07:53	34.354.190/0001-67	R$ 963,0900
14/07/2025 às 11:07:54	41.621.094/0001-01	R$ 963,0900
14/07/2025 às 11:08:04	41.621.094/0001-01	R$ 963,0800
14/07/2025 às 11:08:20	08.257.348/0001-70	R$ 963,0700
14/07/2025 às 11:08:21	41.621.094/0001-01	R$ 963,0600
14/07/2025 às 11:08:38	08.257.348/0001-70	R$ 963,0500
14/07/2025 às 11:08:39	41.621.094/0001-01	R$ 963,0400
14/07/2025 às 11:08:56	08.257.348/0001-70	R$ 963,0300
14/07/2025 às 11:09:05	41.621.094/0001-01	R$ 963,0200
14/07/2025 às 11:09:24	08.257.348/0001-70	R$ 963,0100
14/07/2025 às 11:09:31	41.621.094/0001-01	R$ 963,0000
14/07/2025 às 11:09:48	08.257.348/0001-70	R$ 962,9900
14/07/2025 às 11:09:52	41.621.094/0001-01	R$ 962,9800
14/07/2025 às 11:10:09	08.257.348/0001-70	R$ 962,9700
14/07/2025 às 11:10:21	41.621.094/0001-01	R$ 962,9600
14/07/2025 às 11:10:39	08.257.348/0001-70	R$ 962,9500
14/07/2025 às 11:10:49	41.621.094/0001-01	R$ 962,9400
14/07/2025 às 11:11:06	08.257.348/0001-70	R$ 962,9300
14/07/2025 às 11:11:12	41.621.094/0001-01	R$ 962,9200
14/07/2025 às 11:11:30	08.257.348/0001-70	R$ 962,9100
14/07/2025 às 11:11:43	41.621.094/0001-01	R$ 962,9000
14/07/2025 às 11:12:00	08.257.348/0001-70	R$ 962,8900
14/07/2025 às 11:12:10	41.621.094/0001-01	R$ 962,8800
14/07/2025 às 11:12:28	08.257.348/0001-70	R$ 962,8700
14/07/2025 às 11:12:28	34.354.190/0001-67	R$ 962,8600
14/07/2025 às 11:12:30	41.621.094/0001-01	R$ 962,8500
14/07/2025 às 11:12:48	08.257.348/0001-70	R$ 962,8400
14/07/2025 às 11:12:57	41.621.094/0001-01	R$ 962,8300
14/07/2025 às 11:13:13	34.354.190/0001-67	R$ 962,8200
14/07/2025 às 11:13:22	41.621.094/0001-01	R$ 962,8100
14/07/2025 às 11:13:40	08.257.348/0001-70	R$ 962,8000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:13:55	41.621.094/0001-01	R$ 962,7900
14/07/2025 às 11:15:26	49.221.055/0001-10	R$ 1.208,9800
14/07/2025 às 11:16:57	59.957.349/0001-69	R$ 899,9900

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 11:18:58	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 07.260.725/0001-68	14/07/2025 às 14:33:39	Sr. Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
Pelo participante 07.260.725/0001-68	14/07/2025 às 16:53:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:24 de 14/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68.
Sistema	23/07/2025 às 13:42:49	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 13:52:49.
Sistema	23/07/2025 às 17:11:40	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 17:21:40.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:03	Item aberto para lances.
14/07/2025 às 11:18:58	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 11:18:58	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 14:33:39	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
14/07/2025 às 16:53:24	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 13:42:49	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 819,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
23/07/2025 às 17:11:40	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 foi habilitado.
24/07/2025 às 09:32:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18e9faac-8e99-46f0-a704-14df487568ad

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90028/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-suas		
Entrega de propostas:	De 30/06/2025 às 08:00 até 14/07/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/07/2025 às 11:28:02	BOM DIA A TODOS, AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS A PARTIR DAS 13:30 HORAS
Sistema	14/07/2025 às 14:32:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/07/2025 às 10:59:27	BOM DIA A TODOS A PARTIR AS 13 30 HORAS DE HOJE VOU INICIAR O JULGAMENTO
Sistema	23/07/2025 às 11:28:20	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:32	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:43	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM
Sistema	23/07/2025 às 11:28:57	TEM ALGUMA EMPRESA DE CAPANEMA PR PARTICIPANDO DESSE ITEM

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
14/07/2025 às 14:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Item 4 - Tablet

Tablet Tela: Superior A 10POL, Memória Ram: Mínimo 8GB, Armazenamento Interno: Superior A 32GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento ExternoGB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Superior A 8MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Open Source

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 1.615,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 4.846,5300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68, melhor lance: R$ 1.008,0000 (unitário) / R$ 3.024,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.586,9900 (unitário) R$ 4.760,9700 (total)	-

Marca/Fabricante:	TABLET			
Modelo/versão:	TABLET 256GB 8GB RAM 11"			
Valor proposta:	R$ 1.610,0000 (unitário) R$ 4.830,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.140.331/0001-55 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	Xiaomi			
Modelo/versão:	Redmi Pad SE 256GB, 8GB Ram - Tela 11", Wifi			
Valor proposta:	R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.102.988/0001-09 - 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.615,5000 (unitário) R$ 4.846,5000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CONFORME TR			
Modelo/versão:	CONFORME TR			
Valor proposta:	R$ 1.615,5000 (unitário) R$ 4.846,5000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

53.879.103/0001-30 - 53.879.103 ADRIANA TEIXEIRA OTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: tablet

Modelo/versão: tablet

Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: 0

Modelo/versão: 0

Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

55.016.841/0001-89 - 55.016.841 MARCELO LUIS CUNHA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.599,0000 (unitário) R$ 4.797,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.615,5099 (unitário) R$ 4.846,5297 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

59.212.427/0001-04 - ASER COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.599,0000 (unitário) R$ 4.797,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: CONFORME TR

Modelo/versão: CONFORME TR

Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.234.111/0001-90 - COMERCIAL GUTIERREZ LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Redmi Pad SE 11

Modelo/versão: Redmi Pad SE 11

Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.299,9300 (unitário) R$ 3.899,7900 (total)	-

Marca/Fabricante: XIAOMI

Modelo/versão: REDMI PAD SE

Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

42.166.294/0001-76 - EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Tablet

Modelo/versão: Tablet

Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

38.504.819/0001-69 - FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.700,0000 (unitário) R$ 5.100,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Tablet

Modelo/versão: Tablet

Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário) R$ 5.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.008,0000 (unitário) R$ 3.024,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: XIAOMI

Modelo/versão: REDMI PAD SE 8GB RAM E 256GB

Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 3.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.621.094/0001-01 - KNERD DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 1.339,7600 (unitário) R$ 4.019,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Redmi Pad SE 8/256GB 11" Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
53.953.936/0001-01 - LEAL EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI PAD SE Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENOVO/SIMILAR Modelo/versão: LENOVO/SIMILAR Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
59.957.349/0001-69 - MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.339,7700 (unitário) R$ 4.019,3100 (total)	-
Marca/Fabricante: xiaomi Modelo/versão: xiaomi Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
58.365.407/0001-00 - MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.587,0000 (unitário) R$ 4.761,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: xiaomi Modelo/versão: Redmi Pad Se Tela 11 256gb 8gb De Memoria Ram Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.680.946/0001-47 - MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.613,0000 (unitário) R$ 4.839,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Redmi PadSE Modelo/versão: PadSE 256GB interno, 8GB RAM Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
46.010.439/0001-04 - NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.265,0000 (unitário) R$ 3.795,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi Pad SE 256GB, 8GB Ram - Tela 11", Wifi Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
56.997.623/0001-35 - NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MS	R$ 1.299,9200 (unitário) R$ 3.899,7600 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: PAD SE 256/8 Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 1.478,0000 (unitário) R$ 4.434,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Sony Modelo/versão: TL10 Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 1.479,0000 (unitário) R$ 4.437,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi PAD SE Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 1.342,1500 (unitário) R$ 4.026,4500 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: REDMI PAD SE Valor proposta: R$ 1.615,0000 (unitário) R$ 4.845,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
57.744.608/0001-48 - RS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.600,0000 (unitário) R$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: Capacidade de armazenamento: 256 GB, Memória Ram: Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
37.338.161/0001-08 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.009,0000 (unitário) R$ 3.027,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Xiaomi Modelo/versão: Redmi Pad SE 11" 256GB Valor proposta: R$ 1.615,5100 (unitário) R$ 4.846,5300 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		
59.764.011/0001-90 - TOLEQUIP VENDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 1.589,0000 (unitário) R$ 4.767,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: XIAOMI Modelo/versão: XIAOMI Valor proposta: R$ 1.610,0000 (unitário) R$ 4.830,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:01:49	59.212.427/0001-04	R$ 1.610,0000
14/07/2025 às 08:05:10	57.744.608/0001-48	R$ 1.600,0000
14/07/2025 às 08:06:36	58.365.407/0001-00	R$ 1.599,0000
14/07/2025 às 08:08:44	08.257.348/0001-70	R$ 1.598,9900
14/07/2025 às 08:09:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.598,9800
14/07/2025 às 08:09:20	08.257.348/0001-70	R$ 1.598,9700
14/07/2025 às 08:09:36	59.764.011/0001-90	R$ 1.595,0000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:09:44	58.365.407/0001-00	R$ 1.597,0000
14/07/2025 às 08:09:48	03.958.284/0001-11	R$ 1.479,0000
14/07/2025 às 08:09:54	58.365.407/0001-00	R$ 1.590,0000
14/07/2025 às 08:10:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.478,9900
14/07/2025 às 08:10:25	46.010.439/0001-04	R$ 1.600,0000
14/07/2025 às 08:10:26	59.764.011/0001-90	R$ 1.589,0000
14/07/2025 às 08:10:43	46.010.439/0001-04	R$ 1.470,0000
14/07/2025 às 08:10:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.469,9900
14/07/2025 às 08:11:15	08.257.348/0001-70	R$ 1.469,9800
14/07/2025 às 08:11:34	58.365.407/0001-00	R$ 1.587,0000
14/07/2025 às 08:11:37	46.010.439/0001-04	R$ 1.400,0000
14/07/2025 às 08:11:55	08.257.348/0001-70	R$ 1.399,9900
14/07/2025 às 08:12:11	46.010.439/0001-04	R$ 1.350,0000
14/07/2025 às 08:12:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,9900
14/07/2025 às 08:12:47	08.257.348/0001-70	R$ 1.349,9800
14/07/2025 às 08:13:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,9700
14/07/2025 às 08:13:17	46.010.439/0001-04	R$ 1.300,0000
14/07/2025 às 08:13:36	08.257.348/0001-70	R$ 1.299,9900
14/07/2025 às 08:15:07	59.957.349/0001-69	R$ 1.478,9900
14/07/2025 às 08:15:25	46.010.439/0001-04	R$ 1.265,0000
14/07/2025 às 08:16:57	56.997.623/0001-35	R$ 1.299,9800
14/07/2025 às 08:16:57	08.257.348/0001-70	R$ 1.299,9700
14/07/2025 às 08:18:29	56.997.623/0001-35	R$ 1.299,9600
14/07/2025 às 08:18:31	08.257.348/0001-70	R$ 1.299,9500
14/07/2025 às 08:20:03	56.997.623/0001-35	R$ 1.299,9400
14/07/2025 às 08:20:03	08.257.348/0001-70	R$ 1.299,9300
14/07/2025 às 08:21:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,9600
14/07/2025 às 08:21:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,9500
14/07/2025 às 08:21:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,9400
14/07/2025 às 08:21:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,9300
14/07/2025 às 08:21:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,9200
14/07/2025 às 08:22:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,9100
14/07/2025 às 08:22:00	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,9000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:22:18	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,8900
14/07/2025 às 08:22:19	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,8800
14/07/2025 às 08:22:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,8700
14/07/2025 às 08:22:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,8600
14/07/2025 às 08:23:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,8500
14/07/2025 às 08:23:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,8400
14/07/2025 às 08:23:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,8300
14/07/2025 às 08:23:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,8200
14/07/2025 às 08:23:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,8100
14/07/2025 às 08:24:01	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,8000
14/07/2025 às 08:24:19	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,7900
14/07/2025 às 08:24:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,7800
14/07/2025 às 08:24:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,7700
14/07/2025 às 08:24:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,7600
14/07/2025 às 08:25:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,7500
14/07/2025 às 08:25:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,7400
14/07/2025 às 08:25:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,7300
14/07/2025 às 08:25:49	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,7200
14/07/2025 às 08:26:07	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,7100
14/07/2025 às 08:26:12	56.607.352/0001-64	R$ 1.615,0000
14/07/2025 às 08:26:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,7000
14/07/2025 às 08:26:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,6900
14/07/2025 às 08:26:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,6800
14/07/2025 às 08:27:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,6700
14/07/2025 às 08:27:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,6600
14/07/2025 às 08:27:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,6500
14/07/2025 às 08:27:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,6400
14/07/2025 às 08:27:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,6300
14/07/2025 às 08:28:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,6200
14/07/2025 às 08:28:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,6100
14/07/2025 às 08:28:31	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,6000
14/07/2025 às 08:28:47	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,5900
14/07/2025 às 08:28:49	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,5800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:29:05	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,5700
14/07/2025 às 08:29:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,5600
14/07/2025 às 08:29:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,5500
14/07/2025 às 08:29:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,5400
14/07/2025 às 08:29:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,5300
14/07/2025 às 08:29:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,5200
14/07/2025 às 08:30:17	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,5100
14/07/2025 às 08:30:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,5000
14/07/2025 às 08:30:41	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,4900
14/07/2025 às 08:30:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,4800
14/07/2025 às 08:31:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,4700
14/07/2025 às 08:31:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,4600
14/07/2025 às 08:31:23	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,4500
14/07/2025 às 08:31:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,4400
14/07/2025 às 08:31:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,4300
14/07/2025 às 08:31:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,4200
14/07/2025 às 08:32:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,4100
14/07/2025 às 08:32:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,4000
14/07/2025 às 08:32:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,3900
14/07/2025 às 08:32:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,3800
14/07/2025 às 08:32:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,3700
14/07/2025 às 08:32:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,3600
14/07/2025 às 08:33:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,3500
14/07/2025 às 08:33:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,3400
14/07/2025 às 08:33:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,3300
14/07/2025 às 08:33:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,3200
14/07/2025 às 08:33:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,3100
14/07/2025 às 08:33:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,3000
14/07/2025 às 08:34:09	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,2900
14/07/2025 às 08:34:19	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,2800
14/07/2025 às 08:34:36	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,2700
14/07/2025 às 08:34:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,2600
14/07/2025 às 08:35:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,2500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:35:10	37.338.161/0001-08	R$ 1.090,0000
14/07/2025 às 08:35:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,2400
14/07/2025 às 08:35:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,2300
14/07/2025 às 08:35:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,2200
14/07/2025 às 08:35:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,2100
14/07/2025 às 08:36:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,2000
14/07/2025 às 08:36:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,1900
14/07/2025 às 08:36:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,1800
14/07/2025 às 08:36:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,1700
14/07/2025 às 08:37:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,1600
14/07/2025 às 08:37:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,1500
14/07/2025 às 08:37:35	07.260.725/0001-68	R$ 1.085,0000
14/07/2025 às 08:37:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,1400
14/07/2025 às 08:37:48	37.338.161/0001-08	R$ 1.080,0000
14/07/2025 às 08:37:56	07.260.725/0001-68	R$ 1.078,0000
14/07/2025 às 08:38:03	37.338.161/0001-08	R$ 1.070,0000
14/07/2025 às 08:38:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,1300
14/07/2025 às 08:38:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,1200
14/07/2025 às 08:38:37	07.260.725/0001-68	R$ 1.064,0000
14/07/2025 às 08:38:49	37.338.161/0001-08	R$ 1.060,0000
14/07/2025 às 08:39:08	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,1100
14/07/2025 às 08:39:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,1000
14/07/2025 às 08:39:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,0900
14/07/2025 às 08:39:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,0800
14/07/2025 às 08:39:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,0700
14/07/2025 às 08:39:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,0600
14/07/2025 às 08:40:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,0500
14/07/2025 às 08:40:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,0400
14/07/2025 às 08:40:33	07.260.725/0001-68	R$ 1.055,0000
14/07/2025 às 08:40:47	37.338.161/0001-08	R$ 1.049,0000
14/07/2025 às 08:40:59	07.260.725/0001-68	R$ 1.045,0000
14/07/2025 às 08:41:23	37.338.161/0001-08	R$ 1.039,0000
14/07/2025 às 08:41:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,0300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:41:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,0200
14/07/2025 às 08:41:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.349,0100
14/07/2025 às 08:41:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.349,0000
14/07/2025 às 08:42:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,9900
14/07/2025 às 08:42:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,9800
14/07/2025 às 08:42:30	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,9700
14/07/2025 às 08:42:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,9600
14/07/2025 às 08:42:51	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,9500
14/07/2025 às 08:43:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,9400
14/07/2025 às 08:43:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,9300
14/07/2025 às 08:43:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,9200
14/07/2025 às 08:43:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,9100
14/07/2025 às 08:43:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,9000
14/07/2025 às 08:44:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,8900
14/07/2025 às 08:44:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,8800
14/07/2025 às 08:44:36	07.260.725/0001-68	R$ 1.038,0000
14/07/2025 às 08:44:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,8700
14/07/2025 às 08:45:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,8600
14/07/2025 às 08:45:07	32.525.609/0001-70	R$ 1.586,9900
14/07/2025 às 08:45:08	37.338.161/0001-08	R$ 1.029,0000
14/07/2025 às 08:45:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,8500
14/07/2025 às 08:45:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,8400
14/07/2025 às 08:45:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,8300
14/07/2025 às 08:45:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,8200
14/07/2025 às 08:46:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,8100
14/07/2025 às 08:46:13	07.260.725/0001-68	R$ 1.025,0000
14/07/2025 às 08:46:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,8000
14/07/2025 às 08:46:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,7900
14/07/2025 às 08:46:50	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,7800
14/07/2025 às 08:47:07	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,7700
14/07/2025 às 08:47:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,7600
14/07/2025 às 08:47:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,7500
14/07/2025 às 08:47:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,7400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:47:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,7300
14/07/2025 às 08:48:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,7200
14/07/2025 às 08:48:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,7100
14/07/2025 às 08:48:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,7000
14/07/2025 às 08:48:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,6900
14/07/2025 às 08:49:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,6800
14/07/2025 às 08:49:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,6700
14/07/2025 às 08:49:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,6600
14/07/2025 às 08:49:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,6500
14/07/2025 às 08:49:41	55.016.841/0001-89	R$ 1.599,0000
14/07/2025 às 08:49:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,6400
14/07/2025 às 08:50:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,6300
14/07/2025 às 08:50:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,6200
14/07/2025 às 08:50:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,6100
14/07/2025 às 08:50:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,6000
14/07/2025 às 08:50:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,5900
14/07/2025 às 08:50:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,5800
14/07/2025 às 08:51:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,5700
14/07/2025 às 08:51:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,5600
14/07/2025 às 08:51:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,5500
14/07/2025 às 08:51:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,5400
14/07/2025 às 08:51:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,5300
14/07/2025 às 08:51:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,5200
14/07/2025 às 08:52:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,5100
14/07/2025 às 08:52:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,5000
14/07/2025 às 08:52:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,4900
14/07/2025 às 08:52:30	35.794.003/0001-29	R$ 1.580,0000
14/07/2025 às 08:52:31	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,4800
14/07/2025 às 08:52:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,4700
14/07/2025 às 08:53:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,4600
14/07/2025 às 08:53:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,4500
14/07/2025 às 08:53:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,4400
14/07/2025 às 08:53:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,4300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 08:53:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,4200
14/07/2025 às 08:54:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,4100
14/07/2025 às 08:54:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,4000
14/07/2025 às 08:54:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,3900
14/07/2025 às 08:54:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,3800
14/07/2025 às 08:54:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,3700
14/07/2025 às 08:54:59	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,3600
14/07/2025 às 08:55:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,3500
14/07/2025 às 08:55:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,3400
14/07/2025 às 08:55:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,3300
14/07/2025 às 08:55:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,3200
14/07/2025 às 08:56:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,3100
14/07/2025 às 08:56:19	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,3000
14/07/2025 às 08:56:37	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,2900
14/07/2025 às 08:56:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,2800
14/07/2025 às 08:57:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,2700
14/07/2025 às 08:57:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,2600
14/07/2025 às 08:57:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,2500
14/07/2025 às 08:57:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,2400
14/07/2025 às 08:57:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,2300
14/07/2025 às 08:58:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,2200
14/07/2025 às 08:58:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,2100
14/07/2025 às 08:58:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,2000
14/07/2025 às 08:58:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,1900
14/07/2025 às 08:58:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,1800
14/07/2025 às 08:59:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,1700
14/07/2025 às 08:59:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,1600
14/07/2025 às 08:59:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,1500
14/07/2025 às 08:59:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,1400
14/07/2025 às 09:00:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,1300
14/07/2025 às 09:00:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,1200
14/07/2025 às 09:00:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,1100
14/07/2025 às 09:00:38	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,1000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:00:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,0900
14/07/2025 às 09:01:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,0800
14/07/2025 às 09:01:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,0700
14/07/2025 às 09:01:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,0600
14/07/2025 às 09:01:47	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,0500
14/07/2025 às 09:01:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,0400
14/07/2025 às 09:02:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,0300
14/07/2025 às 09:02:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,0200
14/07/2025 às 09:02:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.348,0100
14/07/2025 às 09:02:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.348,0000
14/07/2025 às 09:02:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,9900
14/07/2025 às 09:02:59	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,9800
14/07/2025 às 09:03:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,9700
14/07/2025 às 09:03:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,9600
14/07/2025 às 09:04:23	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,9500
14/07/2025 às 09:04:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,9400
14/07/2025 às 09:04:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,9300
14/07/2025 às 09:04:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,9200
14/07/2025 às 09:05:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,9100
14/07/2025 às 09:05:01	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,9000
14/07/2025 às 09:05:18	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,8900
14/07/2025 às 09:05:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,8800
14/07/2025 às 09:05:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,8700
14/07/2025 às 09:05:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,8600
14/07/2025 às 09:06:07	46.680.946/0001-47	R$ 1.613,0000
14/07/2025 às 09:06:07	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,8500
14/07/2025 às 09:06:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,8400
14/07/2025 às 09:06:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,8300
14/07/2025 às 09:07:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,8200
14/07/2025 às 09:07:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,8100
14/07/2025 às 09:07:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,8000
14/07/2025 às 09:07:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,7900
14/07/2025 às 09:07:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,7800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:08:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,7700
14/07/2025 às 09:08:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,7600
14/07/2025 às 09:08:30	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,7500
14/07/2025 às 09:08:38	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,7400
14/07/2025 às 09:09:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,7300
14/07/2025 às 09:09:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,7200
14/07/2025 às 09:09:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,7100
14/07/2025 às 09:09:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,7000
14/07/2025 às 09:10:05	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,6900
14/07/2025 às 09:10:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,6800
14/07/2025 às 09:10:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,6700
14/07/2025 às 09:10:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,6600
14/07/2025 às 09:11:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,6500
14/07/2025 às 09:11:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,6400
14/07/2025 às 09:12:22	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,6300
14/07/2025 às 09:12:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,6200
14/07/2025 às 09:12:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,6100
14/07/2025 às 09:12:56	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,6000
14/07/2025 às 09:13:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,5900
14/07/2025 às 09:13:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,5800
14/07/2025 às 09:14:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,5700
14/07/2025 às 09:15:47	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,5600
14/07/2025 às 09:15:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,5500
14/07/2025 às 09:17:20	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,5400
14/07/2025 às 09:17:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,5300
14/07/2025 às 09:17:49	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,5400
14/07/2025 às 09:18:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,5200
14/07/2025 às 09:18:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,5100
14/07/2025 às 09:18:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,5000
14/07/2025 às 09:18:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,4900
14/07/2025 às 09:18:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,4800
14/07/2025 às 09:19:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,4700
14/07/2025 às 09:19:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,4600

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:19:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,4500
14/07/2025 às 09:19:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,4400
14/07/2025 às 09:20:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,4300
14/07/2025 às 09:21:34	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,4200
14/07/2025 às 09:21:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,4100
14/07/2025 às 09:22:17	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,4000
14/07/2025 às 09:22:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,3900
14/07/2025 às 09:22:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,3800
14/07/2025 às 09:23:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,3700
14/07/2025 às 09:23:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,3600
14/07/2025 às 09:23:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,3500
14/07/2025 às 09:24:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,3400
14/07/2025 às 09:24:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,3300
14/07/2025 às 09:24:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,3200
14/07/2025 às 09:24:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,3100
14/07/2025 às 09:24:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,3000
14/07/2025 às 09:25:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,2900
14/07/2025 às 09:25:20	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,2800
14/07/2025 às 09:25:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,2700
14/07/2025 às 09:25:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,2600
14/07/2025 às 09:26:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,2500
14/07/2025 às 09:27:32	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,2400
14/07/2025 às 09:27:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,2300
14/07/2025 às 09:29:03	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,2200
14/07/2025 às 09:29:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,2100
14/07/2025 às 09:30:50	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,2000
14/07/2025 às 09:30:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,1900
14/07/2025 às 09:32:27	59.957.349/0001-69	R$ 1.347,1800
14/07/2025 às 09:32:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,1700
14/07/2025 às 09:33:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,1600
14/07/2025 às 09:33:05	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,1500
14/07/2025 às 09:33:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,1400
14/07/2025 às 09:33:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,1300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:33:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,1200
14/07/2025 às 09:34:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,1100
14/07/2025 às 09:34:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,1000
14/07/2025 às 09:34:23	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,0900
14/07/2025 às 09:34:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,0800
14/07/2025 às 09:34:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,0700
14/07/2025 às 09:34:59	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,0600
14/07/2025 às 09:35:17	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,0500
14/07/2025 às 09:35:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,0400
14/07/2025 às 09:35:41	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,0300
14/07/2025 às 09:35:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,0200
14/07/2025 às 09:36:06	34.354.190/0001-67	R$ 1.347,0100
14/07/2025 às 09:36:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.347,0000
14/07/2025 às 09:36:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,9900
14/07/2025 às 09:36:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,9800
14/07/2025 às 09:36:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,9700
14/07/2025 às 09:37:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,9600
14/07/2025 às 09:37:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,9500
14/07/2025 às 09:37:48	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,9400
14/07/2025 às 09:38:06	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,9300
14/07/2025 às 09:38:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,9200
14/07/2025 às 09:38:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,9100
14/07/2025 às 09:38:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,9000
14/07/2025 às 09:39:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,8900
14/07/2025 às 09:39:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,8800
14/07/2025 às 09:39:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,8700
14/07/2025 às 09:39:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,8600
14/07/2025 às 09:39:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,8500
14/07/2025 às 09:39:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,8400
14/07/2025 às 09:40:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,8300
14/07/2025 às 09:40:20	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,8200
14/07/2025 às 09:40:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,8100
14/07/2025 às 09:40:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,8000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:41:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,7900
14/07/2025 às 09:41:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,7800
14/07/2025 às 09:41:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,7700
14/07/2025 às 09:41:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,7600
14/07/2025 às 09:41:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,7500
14/07/2025 às 09:41:56	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,7400
14/07/2025 às 09:42:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,7300
14/07/2025 às 09:42:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,7200
14/07/2025 às 09:42:30	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,7100
14/07/2025 às 09:42:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,7000
14/07/2025 às 09:42:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,6900
14/07/2025 às 09:42:49	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,6800
14/07/2025 às 09:43:06	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,6700
14/07/2025 às 09:43:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,6600
14/07/2025 às 09:43:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,6500
14/07/2025 às 09:43:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,6400
14/07/2025 às 09:43:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,6300
14/07/2025 às 09:44:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,6200
14/07/2025 às 09:44:19	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,6100
14/07/2025 às 09:44:20	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,6000
14/07/2025 às 09:44:37	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,5900
14/07/2025 às 09:44:38	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,5800
14/07/2025 às 09:44:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,5700
14/07/2025 às 09:44:56	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,5600
14/07/2025 às 09:45:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,5500
14/07/2025 às 09:45:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,5400
14/07/2025 às 09:45:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,5300
14/07/2025 às 09:45:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,5200
14/07/2025 às 09:45:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,5100
14/07/2025 às 09:45:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,5000
14/07/2025 às 09:46:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,4900
14/07/2025 às 09:46:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,4800
14/07/2025 às 09:46:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,4700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:46:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,4600
14/07/2025 às 09:46:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,4500
14/07/2025 às 09:46:56	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,4400
14/07/2025 às 09:47:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,4300
14/07/2025 às 09:47:20	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,4200
14/07/2025 às 09:47:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,4100
14/07/2025 às 09:47:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,4000
14/07/2025 às 09:47:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,3900
14/07/2025 às 09:48:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,3800
14/07/2025 às 09:48:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,3700
14/07/2025 às 09:48:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,3600
14/07/2025 às 09:48:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,3500
14/07/2025 às 09:49:08	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,3400
14/07/2025 às 09:49:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,3300
14/07/2025 às 09:49:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,3200
14/07/2025 às 09:49:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,3100
14/07/2025 às 09:50:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,3000
14/07/2025 às 09:50:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,2900
14/07/2025 às 09:50:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,2800
14/07/2025 às 09:50:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,2700
14/07/2025 às 09:50:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,2600
14/07/2025 às 09:51:05	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,2500
14/07/2025 às 09:51:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,2400
14/07/2025 às 09:51:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,2300
14/07/2025 às 09:51:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,2200
14/07/2025 às 09:52:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,2100
14/07/2025 às 09:52:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,2000
14/07/2025 às 09:52:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,1900
14/07/2025 às 09:52:38	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,1800
14/07/2025 às 09:52:56	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,1700
14/07/2025 às 09:53:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,1600
14/07/2025 às 09:53:23	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,1500
14/07/2025 às 09:53:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,1400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 09:53:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,1300
14/07/2025 às 09:53:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,1200
14/07/2025 às 09:54:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,1100
14/07/2025 às 09:54:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,1000
14/07/2025 às 09:54:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,0900
14/07/2025 às 09:54:41	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,0800
14/07/2025 às 09:54:57	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,0700
14/07/2025 às 09:55:00	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,0600
14/07/2025 às 09:55:18	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,0500
14/07/2025 às 09:55:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,0400
14/07/2025 às 09:55:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,0300
14/07/2025 às 09:55:42	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,0200
14/07/2025 às 09:56:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.346,0100
14/07/2025 às 09:56:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.346,0000
14/07/2025 às 09:56:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,9900
14/07/2025 às 09:56:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,9800
14/07/2025 às 09:56:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,9700
14/07/2025 às 09:57:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,9600
14/07/2025 às 09:57:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,9500
14/07/2025 às 09:57:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,9400
14/07/2025 às 09:57:51	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,9300
14/07/2025 às 09:57:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,9200
14/07/2025 às 09:58:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,9100
14/07/2025 às 09:58:20	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,9000
14/07/2025 às 09:58:36	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,8900
14/07/2025 às 09:58:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,8800
14/07/2025 às 09:58:57	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,8700
14/07/2025 às 09:59:00	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,8600
14/07/2025 às 09:59:18	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,8500
14/07/2025 às 09:59:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,8400
14/07/2025 às 09:59:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,8300
14/07/2025 às 09:59:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,8200
14/07/2025 às 10:00:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,8100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:00:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,8000
14/07/2025 às 10:00:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,7900
14/07/2025 às 10:00:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,7800
14/07/2025 às 10:00:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,7700
14/07/2025 às 10:00:42	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,7600
14/07/2025 às 10:01:00	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,7500
14/07/2025 às 10:01:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,7400
14/07/2025 às 10:01:22	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,7300
14/07/2025 às 10:01:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,7200
14/07/2025 às 10:01:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,7100
14/07/2025 às 10:01:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,7000
14/07/2025 às 10:02:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,6900
14/07/2025 às 10:02:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,6800
14/07/2025 às 10:02:19	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,6700
14/07/2025 às 10:02:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,6600
14/07/2025 às 10:02:40	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,6500
14/07/2025 às 10:02:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,6400
14/07/2025 às 10:03:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,6300
14/07/2025 às 10:03:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,6200
14/07/2025 às 10:03:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,6100
14/07/2025 às 10:03:32	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,6000
14/07/2025 às 10:03:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,5900
14/07/2025 às 10:03:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,5800
14/07/2025 às 10:04:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,5700
14/07/2025 às 10:04:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,5600
14/07/2025 às 10:04:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,5500
14/07/2025 às 10:04:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,5400
14/07/2025 às 10:04:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,5300
14/07/2025 às 10:04:48	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,5200
14/07/2025 às 10:05:07	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,5100
14/07/2025 às 10:05:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,5000
14/07/2025 às 10:05:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,4900
14/07/2025 às 10:05:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,4800

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:05:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,4700
14/07/2025 às 10:06:00	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,4600
14/07/2025 às 10:06:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,4500
14/07/2025 às 10:06:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,4400
14/07/2025 às 10:06:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,4300
14/07/2025 às 10:06:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,4200
14/07/2025 às 10:07:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,4100
14/07/2025 às 10:07:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,4000
14/07/2025 às 10:07:38	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,3900
14/07/2025 às 10:07:42	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,3800
14/07/2025 às 10:07:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,3700
14/07/2025 às 10:08:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,3600
14/07/2025 às 10:08:22	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,3500
14/07/2025 às 10:08:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,3400
14/07/2025 às 10:08:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,3300
14/07/2025 às 10:08:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,3200
14/07/2025 às 10:09:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,3100
14/07/2025 às 10:09:30	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,3000
14/07/2025 às 10:09:47	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,2900
14/07/2025 às 10:09:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,2800
14/07/2025 às 10:10:08	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,2700
14/07/2025 às 10:10:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,2600
14/07/2025 às 10:10:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,2500
14/07/2025 às 10:10:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,2400
14/07/2025 às 10:10:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,2300
14/07/2025 às 10:10:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,2200
14/07/2025 às 10:11:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,2100
14/07/2025 às 10:11:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,2000
14/07/2025 às 10:11:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,1900
14/07/2025 às 10:11:31	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,1800
14/07/2025 às 10:11:47	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,1700
14/07/2025 às 10:11:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,1600
14/07/2025 às 10:12:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,1500

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:12:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,1400
14/07/2025 às 10:12:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,1300
14/07/2025 às 10:12:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,1200
14/07/2025 às 10:12:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,1100
14/07/2025 às 10:12:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,1000
14/07/2025 às 10:13:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,0900
14/07/2025 às 10:13:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,0800
14/07/2025 às 10:13:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,0700
14/07/2025 às 10:13:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,0600
14/07/2025 às 10:13:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,0500
14/07/2025 às 10:13:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,0400
14/07/2025 às 10:14:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,0300
14/07/2025 às 10:14:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,0200
14/07/2025 às 10:14:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.345,0100
14/07/2025 às 10:14:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.345,0000
14/07/2025 às 10:14:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,9900
14/07/2025 às 10:15:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,9800
14/07/2025 às 10:15:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,9700
14/07/2025 às 10:15:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,9600
14/07/2025 às 10:15:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,9500
14/07/2025 às 10:15:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,9400
14/07/2025 às 10:16:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,9300
14/07/2025 às 10:16:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,9200
14/07/2025 às 10:16:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,9100
14/07/2025 às 10:16:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,9000
14/07/2025 às 10:16:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,8900
14/07/2025 às 10:17:02	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,8800
14/07/2025 às 10:17:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,8700
14/07/2025 às 10:17:30	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,8600
14/07/2025 às 10:17:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,8500
14/07/2025 às 10:17:59	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,8400
14/07/2025 às 10:18:17	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,8300
14/07/2025 às 10:18:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,8200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:18:41	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,8100
14/07/2025 às 10:18:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,8000
14/07/2025 às 10:19:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,7900
14/07/2025 às 10:19:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,7800
14/07/2025 às 10:19:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,7700
14/07/2025 às 10:19:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,7600
14/07/2025 às 10:19:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,7500
14/07/2025 às 10:19:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,7400
14/07/2025 às 10:20:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,7300
14/07/2025 às 10:20:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,7200
14/07/2025 às 10:20:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,7100
14/07/2025 às 10:20:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,7000
14/07/2025 às 10:21:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,6900
14/07/2025 às 10:21:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,6800
14/07/2025 às 10:21:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,6700
14/07/2025 às 10:21:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,6600
14/07/2025 às 10:21:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,6500
14/07/2025 às 10:21:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,6400
14/07/2025 às 10:22:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,6300
14/07/2025 às 10:22:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,6200
14/07/2025 às 10:22:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,6100
14/07/2025 às 10:22:56	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,6000
14/07/2025 às 10:23:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,5900
14/07/2025 às 10:23:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,5800
14/07/2025 às 10:23:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,5700
14/07/2025 às 10:23:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,5600
14/07/2025 às 10:23:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,5500
14/07/2025 às 10:23:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,5400
14/07/2025 às 10:24:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,5300
14/07/2025 às 10:24:26	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,5200
14/07/2025 às 10:24:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,5100
14/07/2025 às 10:24:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,5000
14/07/2025 às 10:25:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,4900

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:25:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,4800
14/07/2025 às 10:25:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,4700
14/07/2025 às 10:25:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,4600
14/07/2025 às 10:26:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,4500
14/07/2025 às 10:26:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,4400
14/07/2025 às 10:26:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,4300
14/07/2025 às 10:26:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,4200
14/07/2025 às 10:27:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,4100
14/07/2025 às 10:27:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,4000
14/07/2025 às 10:27:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,3900
14/07/2025 às 10:27:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,3800
14/07/2025 às 10:28:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,3700
14/07/2025 às 10:28:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,3600
14/07/2025 às 10:28:30	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,3500
14/07/2025 às 10:28:37	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,3400
14/07/2025 às 10:28:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,3300
14/07/2025 às 10:29:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,3200
14/07/2025 às 10:29:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,3100
14/07/2025 às 10:29:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,3000
14/07/2025 às 10:29:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,2900
14/07/2025 às 10:29:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,2800
14/07/2025 às 10:30:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,2700
14/07/2025 às 10:30:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,2600
14/07/2025 às 10:30:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,2500
14/07/2025 às 10:30:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,2400
14/07/2025 às 10:31:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,2300
14/07/2025 às 10:31:25	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,2200
14/07/2025 às 10:31:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,2100
14/07/2025 às 10:31:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,2000
14/07/2025 às 10:32:16	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,1900
14/07/2025 às 10:32:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,1800
14/07/2025 às 10:32:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,1700
14/07/2025 às 10:32:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,1600

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:33:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,1500
14/07/2025 às 10:33:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,1400
14/07/2025 às 10:33:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,1300
14/07/2025 às 10:33:37	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,1200
14/07/2025 às 10:34:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,1100
14/07/2025 às 10:34:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,1000
14/07/2025 às 10:34:22	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,0900
14/07/2025 às 10:34:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,0800
14/07/2025 às 10:34:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,0700
14/07/2025 às 10:34:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,0600
14/07/2025 às 10:35:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,0500
14/07/2025 às 10:35:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,0400
14/07/2025 às 10:35:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,0300
14/07/2025 às 10:35:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,0200
14/07/2025 às 10:36:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.344,0100
14/07/2025 às 10:36:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.344,0000
14/07/2025 às 10:36:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,9900
14/07/2025 às 10:36:37	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,9800
14/07/2025 às 10:36:55	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,9700
14/07/2025 às 10:37:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,9600
14/07/2025 às 10:37:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,9500
14/07/2025 às 10:37:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,9400
14/07/2025 às 10:37:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,9300
14/07/2025 às 10:37:48	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,9200
14/07/2025 às 10:38:05	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,9100
14/07/2025 às 10:38:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,9000
14/07/2025 às 10:38:26	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,8900
14/07/2025 às 10:38:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,8800
14/07/2025 às 10:38:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,8700
14/07/2025 às 10:38:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,8600
14/07/2025 às 10:39:02	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,8500
14/07/2025 às 10:39:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,8400
14/07/2025 às 10:39:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,8300

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:39:38	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,8200
14/07/2025 às 10:39:57	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,8100
14/07/2025 às 10:40:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,8000
14/07/2025 às 10:40:20	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,7900
14/07/2025 às 10:40:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,7800
14/07/2025 às 10:40:41	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,7700
14/07/2025 às 10:40:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,7600
14/07/2025 às 10:40:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,7500
14/07/2025 às 10:41:06	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,7400
14/07/2025 às 10:41:24	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,7300
14/07/2025 às 10:41:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,7200
14/07/2025 às 10:41:51	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,7100
14/07/2025 às 10:41:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,7000
14/07/2025 às 10:42:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,6900
14/07/2025 às 10:42:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,6800
14/07/2025 às 10:42:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,6700
14/07/2025 às 10:42:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,6600
14/07/2025 às 10:43:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,6500
14/07/2025 às 10:43:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,6400
14/07/2025 às 10:43:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,6300
14/07/2025 às 10:43:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,6200
14/07/2025 às 10:44:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,6100
14/07/2025 às 10:44:30	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,6000
14/07/2025 às 10:44:48	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,5900
14/07/2025 às 10:44:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,5800
14/07/2025 às 10:45:12	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,5700
14/07/2025 às 10:45:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,5600
14/07/2025 às 10:45:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,5500
14/07/2025 às 10:45:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,5400
14/07/2025 às 10:45:58	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,5300
14/07/2025 às 10:46:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,5200
14/07/2025 às 10:46:22	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,5100
14/07/2025 às 10:46:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,5000

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:46:46	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,4900
14/07/2025 às 10:46:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,4800
14/07/2025 às 10:47:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,4700
14/07/2025 às 10:47:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,4600
14/07/2025 às 10:47:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,4500
14/07/2025 às 10:47:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,4400
14/07/2025 às 10:48:01	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,4300
14/07/2025 às 10:48:03	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,4200
14/07/2025 às 10:48:19	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,4100
14/07/2025 às 10:48:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,4000
14/07/2025 às 10:48:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,3900
14/07/2025 às 10:48:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,3800
14/07/2025 às 10:49:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,3700
14/07/2025 às 10:49:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,3600
14/07/2025 às 10:49:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,3500
14/07/2025 às 10:49:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,3400
14/07/2025 às 10:49:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,3300
14/07/2025 às 10:49:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,3200
14/07/2025 às 10:50:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,3100
14/07/2025 às 10:50:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,3000
14/07/2025 às 10:50:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,2900
14/07/2025 às 10:50:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,2800
14/07/2025 às 10:50:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,2700
14/07/2025 às 10:50:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,2600
14/07/2025 às 10:51:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,2500
14/07/2025 às 10:51:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,2400
14/07/2025 às 10:51:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,2300
14/07/2025 às 10:51:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,2200
14/07/2025 às 10:51:53	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,2100
14/07/2025 às 10:51:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,2000
14/07/2025 às 10:52:17	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,1900
14/07/2025 às 10:52:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,1800
14/07/2025 às 10:52:44	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,1700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:52:50	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,1600
14/07/2025 às 10:53:09	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,1500
14/07/2025 às 10:53:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,1400
14/07/2025 às 10:53:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,1300
14/07/2025 às 10:53:31	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,1200
14/07/2025 às 10:53:47	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,1100
14/07/2025 às 10:53:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,1000
14/07/2025 às 10:54:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,0900
14/07/2025 às 10:54:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,0800
14/07/2025 às 10:54:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,0700
14/07/2025 às 10:54:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,0600
14/07/2025 às 10:54:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,0500
14/07/2025 às 10:54:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,0400
14/07/2025 às 10:55:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,0300
14/07/2025 às 10:55:17	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,0200
14/07/2025 às 10:55:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.343,0100
14/07/2025 às 10:55:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.343,0000
14/07/2025 às 10:55:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,9900
14/07/2025 às 10:56:03	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,9800
14/07/2025 às 10:56:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,9700
14/07/2025 às 10:56:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,9600
14/07/2025 às 10:56:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,9500
14/07/2025 às 10:56:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,9400
14/07/2025 às 10:57:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,9300
14/07/2025 às 10:57:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,9200
14/07/2025 às 10:57:42	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,9100
14/07/2025 às 10:57:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,9000
14/07/2025 às 10:58:03	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,8900
14/07/2025 às 10:58:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,8800
14/07/2025 às 10:58:30	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,8700
14/07/2025 às 10:58:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,8600
14/07/2025 às 10:58:51	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,8500
14/07/2025 às 10:59:01	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,8400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 10:59:18	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,8300
14/07/2025 às 10:59:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,8200
14/07/2025 às 10:59:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,8100
14/07/2025 às 10:59:55	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,8000
14/07/2025 às 11:00:13	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,7900
14/07/2025 às 11:00:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,7800
14/07/2025 às 11:00:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,7700
14/07/2025 às 11:00:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,7600
14/07/2025 às 11:01:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,7500
14/07/2025 às 11:01:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,7400
14/07/2025 às 11:01:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,7300
14/07/2025 às 11:01:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,7200
14/07/2025 às 11:02:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,7100
14/07/2025 às 11:02:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,7000
14/07/2025 às 11:02:31	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,6900
14/07/2025 às 11:02:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,6800
14/07/2025 às 11:02:52	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,6700
14/07/2025 às 11:02:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,6600
14/07/2025 às 11:03:10	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,6500
14/07/2025 às 11:03:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,6400
14/07/2025 às 11:03:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,6300
14/07/2025 às 11:03:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,6200
14/07/2025 às 11:04:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,6100
14/07/2025 às 11:04:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,6000
14/07/2025 às 11:04:28	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,5900
14/07/2025 às 11:04:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,5800
14/07/2025 às 11:04:49	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,5700
14/07/2025 às 11:04:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,5600
14/07/2025 às 11:05:14	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,5500
14/07/2025 às 11:05:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,5400
14/07/2025 às 11:05:32	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,5300
14/07/2025 às 11:05:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,5200
14/07/2025 às 11:05:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,5100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:05:54	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,5000
14/07/2025 às 11:06:11	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,4900
14/07/2025 às 11:06:12	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,4800
14/07/2025 às 11:06:29	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,4700
14/07/2025 às 11:06:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,4600
14/07/2025 às 11:06:50	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,4500
14/07/2025 às 11:07:01	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,4400
14/07/2025 às 11:07:17	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,4300
14/07/2025 às 11:07:18	37.338.161/0001-08	R$ 1.024,0000
14/07/2025 às 11:07:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,4200
14/07/2025 às 11:07:39	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,4100
14/07/2025 às 11:07:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,4000
14/07/2025 às 11:07:40	07.260.725/0001-68	R$ 1.023,0000
14/07/2025 às 11:07:59	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,3900
14/07/2025 às 11:08:07	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,3800
14/07/2025 às 11:08:10	37.338.161/0001-08	R$ 1.019,0000
14/07/2025 às 11:08:27	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,3700
14/07/2025 às 11:08:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,3600
14/07/2025 às 11:08:51	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,3500
14/07/2025 às 11:08:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,3400
14/07/2025 às 11:09:15	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,3300
14/07/2025 às 11:09:17	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,3200
14/07/2025 às 11:09:33	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,3100
14/07/2025 às 11:09:36	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,3000
14/07/2025 às 11:09:54	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,2900
14/07/2025 às 11:10:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,2800
14/07/2025 às 11:10:21	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,2700
14/07/2025 às 11:10:24	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,2600
14/07/2025 às 11:10:27	07.260.725/0001-68	R$ 1.018,0000
14/07/2025 às 11:10:45	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,2500
14/07/2025 às 11:10:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,2400
14/07/2025 às 11:11:09	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,2300
14/07/2025 às 11:11:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,2200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:11:34	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,2100
14/07/2025 às 11:11:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,2000
14/07/2025 às 11:12:04	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,1900
14/07/2025 às 11:12:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,1800
14/07/2025 às 11:12:25	37.338.161/0001-08	R$ 1.009,0000
14/07/2025 às 11:12:43	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,1700
14/07/2025 às 11:12:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,1600
14/07/2025 às 11:13:07	07.260.725/0001-68	R$ 1.008,0000
14/07/2025 às 11:13:25	34.354.190/0001-67	R$ 1.342,1500
14/07/2025 às 11:13:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,1400
14/07/2025 às 11:15:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,1300
14/07/2025 às 11:15:15	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,1200
14/07/2025 às 11:16:47	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,1100
14/07/2025 às 11:16:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,1000
14/07/2025 às 11:18:26	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,0900
14/07/2025 às 11:18:37	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,0800
14/07/2025 às 11:20:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,0700
14/07/2025 às 11:20:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,0600
14/07/2025 às 11:21:44	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,0500
14/07/2025 às 11:21:48	53.879.103/0001-30	R$ 1.600,0000
14/07/2025 às 11:21:49	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,0400
14/07/2025 às 11:23:19	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,0300
14/07/2025 às 11:23:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,0200
14/07/2025 às 11:24:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.342,0100
14/07/2025 às 11:25:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.342,0000
14/07/2025 às 11:26:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,9900
14/07/2025 às 11:26:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,9800
14/07/2025 às 11:28:09	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,9700
14/07/2025 às 11:28:13	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,9600
14/07/2025 às 11:29:44	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,9500
14/07/2025 às 11:29:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,9400
14/07/2025 às 11:31:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,9300
14/07/2025 às 11:31:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,9200

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:33:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,9100
14/07/2025 às 11:33:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,9000
14/07/2025 às 11:34:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,8900
14/07/2025 às 11:34:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,8800
14/07/2025 às 11:36:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,8700
14/07/2025 às 11:36:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,8600
14/07/2025 às 11:37:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,8500
14/07/2025 às 11:37:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,8400
14/07/2025 às 11:39:28	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,8300
14/07/2025 às 11:39:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,8200
14/07/2025 às 11:41:04	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,8100
14/07/2025 às 11:41:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,8000
14/07/2025 às 11:42:40	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,7900
14/07/2025 às 11:42:51	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,7800
14/07/2025 às 11:44:22	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,7700
14/07/2025 às 11:44:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,7600
14/07/2025 às 11:46:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,7500
14/07/2025 às 11:46:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,7400
14/07/2025 às 11:47:40	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,7300
14/07/2025 às 11:47:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,7200
14/07/2025 às 11:49:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,7100
14/07/2025 às 11:49:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,7000
14/07/2025 às 11:50:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,6900
14/07/2025 às 11:51:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,6800
14/07/2025 às 11:52:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,6700
14/07/2025 às 11:52:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,6600
14/07/2025 às 11:54:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,6500
14/07/2025 às 11:54:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,6400
14/07/2025 às 11:55:52	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,6300
14/07/2025 às 11:56:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,6200
14/07/2025 às 11:57:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,6100
14/07/2025 às 11:57:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,6000
14/07/2025 às 11:59:16	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,5900

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 11:59:29	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,5800
14/07/2025 às 12:01:00	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,5700
14/07/2025 às 12:01:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,5600
14/07/2025 às 12:02:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,5500
14/07/2025 às 12:02:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,5400
14/07/2025 às 12:04:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,5300
14/07/2025 às 12:04:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,5200
14/07/2025 às 12:05:47	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,5100
14/07/2025 às 12:05:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,5000
14/07/2025 às 12:07:23	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,4900
14/07/2025 às 12:07:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,4800
14/07/2025 às 12:08:58	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,4700
14/07/2025 às 12:09:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,4600
14/07/2025 às 12:10:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,4500
14/07/2025 às 12:10:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,4400
14/07/2025 às 12:12:11	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,4300
14/07/2025 às 12:12:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,4200
14/07/2025 às 12:13:52	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,4100
14/07/2025 às 12:13:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,4000
14/07/2025 às 12:15:29	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,3900
14/07/2025 às 12:15:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,3800
14/07/2025 às 12:17:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,3700
14/07/2025 às 12:17:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,3600
14/07/2025 às 12:18:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,3500
14/07/2025 às 12:18:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,3400
14/07/2025 às 12:20:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,3300
14/07/2025 às 12:20:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,3200
14/07/2025 às 12:21:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,3100
14/07/2025 às 12:21:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,3000
14/07/2025 às 12:23:28	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,2900
14/07/2025 às 12:23:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,2800
14/07/2025 às 12:25:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,2700
14/07/2025 às 12:25:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,2600

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 12:26:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,2500
14/07/2025 às 12:26:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,2400
14/07/2025 às 12:28:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,2300
14/07/2025 às 12:28:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,2200
14/07/2025 às 12:29:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,2100
14/07/2025 às 12:30:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,2000
14/07/2025 às 12:31:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,1900
14/07/2025 às 12:31:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,1800
14/07/2025 às 12:33:18	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,1700
14/07/2025 às 12:33:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,1600
14/07/2025 às 12:34:54	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,1500
14/07/2025 às 12:35:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,1400
14/07/2025 às 12:36:36	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,1300
14/07/2025 às 12:36:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,1200
14/07/2025 às 12:38:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,1100
14/07/2025 às 12:38:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,1000
14/07/2025 às 12:39:47	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,0900
14/07/2025 às 12:39:51	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,0800
14/07/2025 às 12:41:23	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,0700
14/07/2025 às 12:41:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,0600
14/07/2025 às 12:42:59	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,0500
14/07/2025 às 12:43:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,0400
14/07/2025 às 12:44:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,0300
14/07/2025 às 12:44:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,0200
14/07/2025 às 12:46:11	59.957.349/0001-69	R$ 1.341,0100
14/07/2025 às 12:46:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.341,0000
14/07/2025 às 12:46:39	59.212.427/0001-04	R$ 1.599,0000
14/07/2025 às 12:48:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,9900
14/07/2025 às 12:48:21	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,9800
14/07/2025 às 12:49:52	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,9700
14/07/2025 às 12:49:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,9600
14/07/2025 às 12:51:29	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,9500
14/07/2025 às 12:51:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,9400

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 12:53:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,9300
14/07/2025 às 12:53:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,9200
14/07/2025 às 12:54:47	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,9100
14/07/2025 às 12:54:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,9000
14/07/2025 às 12:56:23	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,8900
14/07/2025 às 12:56:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,8800
14/07/2025 às 12:58:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,8700
14/07/2025 às 12:58:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,8600
14/07/2025 às 12:59:40	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,8500
14/07/2025 às 12:59:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,8400
14/07/2025 às 13:01:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,8300
14/07/2025 às 13:01:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,8200
14/07/2025 às 13:02:54	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,8100
14/07/2025 às 13:02:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,8000
14/07/2025 às 13:04:29	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,7900
14/07/2025 às 13:04:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,7800
14/07/2025 às 13:06:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,7700
14/07/2025 às 13:06:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,7600
14/07/2025 às 13:07:42	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,7500
14/07/2025 às 13:07:43	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,7400
14/07/2025 às 13:09:15	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,7300
14/07/2025 às 13:09:17	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,7200
14/07/2025 às 13:10:48	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,7100
14/07/2025 às 13:10:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,7000
14/07/2025 às 13:12:23	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,6900
14/07/2025 às 13:12:27	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,6800
14/07/2025 às 13:13:59	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,6700
14/07/2025 às 13:14:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,6600
14/07/2025 às 13:15:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,6500
14/07/2025 às 13:15:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,6400
14/07/2025 às 13:17:15	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,6300
14/07/2025 às 13:17:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,6200
14/07/2025 às 13:18:54	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,6100

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 13:19:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,6000
14/07/2025 às 13:20:18	35.794.003/0001-29	R$ 1.478,0000
14/07/2025 às 13:21:49	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,5900
14/07/2025 às 13:21:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,5800
14/07/2025 às 13:23:24	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,5700
14/07/2025 às 13:23:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,5600
14/07/2025 às 13:24:59	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,5500
14/07/2025 às 13:25:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,5400
14/07/2025 às 13:26:36	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,5300
14/07/2025 às 13:26:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,5200
14/07/2025 às 13:28:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,5100
14/07/2025 às 13:28:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,5000
14/07/2025 às 13:29:54	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,4900
14/07/2025 às 13:29:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,4800
14/07/2025 às 13:31:30	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,4700
14/07/2025 às 13:31:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,4600
14/07/2025 às 13:33:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,4500
14/07/2025 às 13:33:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,4400
14/07/2025 às 13:34:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,4300
14/07/2025 às 13:34:45	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,4200
14/07/2025 às 13:36:17	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,4100
14/07/2025 às 13:36:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,4000
14/07/2025 às 13:38:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,3900
14/07/2025 às 13:38:09	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,3800
14/07/2025 às 13:39:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,3700
14/07/2025 às 13:39:44	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,3600
14/07/2025 às 13:41:15	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,3500
14/07/2025 às 13:41:16	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,3400
14/07/2025 às 13:42:48	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,3300
14/07/2025 às 13:42:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,3200
14/07/2025 às 13:44:24	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,3100
14/07/2025 às 13:44:34	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,3000
14/07/2025 às 13:46:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,2900

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 13:46:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,2800
14/07/2025 às 13:47:42	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,2700
14/07/2025 às 13:47:47	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,2600
14/07/2025 às 13:49:18	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,2500
14/07/2025 às 13:49:23	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,2400
14/07/2025 às 13:50:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,2300
14/07/2025 às 13:51:04	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,2200
14/07/2025 às 13:52:35	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,2100
14/07/2025 às 13:52:40	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,2000
14/07/2025 às 13:54:11	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,1900
14/07/2025 às 13:54:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,1800
14/07/2025 às 13:55:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,1700
14/07/2025 às 13:55:58	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,1600
14/07/2025 às 13:57:29	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,1500
14/07/2025 às 13:57:35	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,1400
14/07/2025 às 13:59:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,1300
14/07/2025 às 13:59:10	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,1200
14/07/2025 às 14:00:41	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,1100
14/07/2025 às 14:00:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,1000
14/07/2025 às 14:02:28	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0900
14/07/2025 às 14:02:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,0800
14/07/2025 às 14:04:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0700
14/07/2025 às 14:04:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,0600
14/07/2025 às 14:05:57	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0500
14/07/2025 às 14:05:58	56.997.623/0001-35	R$ 1.299,9200
14/07/2025 às 14:05:59	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0400
14/07/2025 às 14:06:14	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,0300
14/07/2025 às 14:07:45	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0200
14/07/2025 às 14:07:46	41.621.094/0001-01	R$ 1.340,0100
14/07/2025 às 14:09:20	59.957.349/0001-69	R$ 1.340,0000
14/07/2025 às 14:09:21	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9900
14/07/2025 às 14:09:31	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,9800
14/07/2025 às 14:11:05	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9700

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Data/hora	Participante	Lance
14/07/2025 às 14:11:06	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9600
14/07/2025 às 14:11:18	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,9500
14/07/2025 às 14:12:49	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9400
14/07/2025 às 14:12:52	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,9300
14/07/2025 às 14:14:23	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9200
14/07/2025 às 14:14:33	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,9100
14/07/2025 às 14:16:04	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,9000
14/07/2025 às 14:16:11	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,8900
14/07/2025 às 14:17:45	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,8800
14/07/2025 às 14:17:46	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,8700
14/07/2025 às 14:17:53	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,8600
14/07/2025 às 14:19:24	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,8500
14/07/2025 às 14:19:28	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,8400
14/07/2025 às 14:20:59	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,8300
14/07/2025 às 14:21:05	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,8200
14/07/2025 às 14:22:36	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,8100
14/07/2025 às 14:22:39	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,8000
14/07/2025 às 14:24:10	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,7900
14/07/2025 às 14:24:22	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,7800
14/07/2025 às 14:25:53	59.957.349/0001-69	R$ 1.339,7700
14/07/2025 às 14:25:57	41.621.094/0001-01	R$ 1.339,7600

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 08:00:24	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/07/2025 às 14:27:58	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 07.260.725/0001-68	14/07/2025 às 14:33:55	Sr. Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
Pelo participante 07.260.725/0001-68	14/07/2025 às 16:36:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:12 de 14/07/2025. 20 anexos foram enviados pelo fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68.
Pelo participante 07.260.725/0001-68	14/07/2025 às 16:37:39	Boa tarde, encaminhei os documentos todos neste item. Mas caso tenha algo que faltou, por meio da diligencia estou a disposição para encaminhar, pois está dando problemas para anexar. A principio está tudo aí.
Sistema para o participante 37.338.161/0001-08	23/07/2025 às 11:29:30	Sr. Fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.338.161/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: FALTA A DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III DO EDITAL.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.338.161/0001-08	23/07/2025 às 11:30:00	ME PERDOE MANDEI PARA O FORNECEDOR ERRADO
Sistema	23/07/2025 às 13:43:03	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 13:53:03.
Sistema para o participante 37.338.161/0001-08	23/07/2025 às 14:00:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 23/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.338.161/0001-08.
Sistema	23/07/2025 às 17:11:57	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 17:21:57.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
14/07/2025 às 08:00:24	Item aberto para lances.
14/07/2025 às 14:27:58	Item com etapa aberta encerrada.
14/07/2025 às 14:27:58	Item encerrado para lances.
14/07/2025 às 14:33:55	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCANICA SE FOR O CASO..
14/07/2025 às 16:36:12	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 11:29:30	Fornecedor SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.338.161/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: FALTA A DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III DO EDITAL.
23/07/2025 às 13:43:03	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.008,0000. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
23/07/2025 às 17:11:57	Fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ 07.260.725/0001-68 foi habilitado.
24/07/2025 às 09:32:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 33fc796e-f007-4994-9276-5e0930db0b76

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 9.015, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

***Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/*2025.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ***28/*2025**, objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	1	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. INVERTER. Cor: Branco Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h. Ciclo de ar: Frio/Quente. Classificação energética: A. Filtro: Lavável. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila. Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Garantia: 12 meses.	Vix 12 kQf Inverter	1,00	2.110,15
J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA	2	CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação, com elevação por pistão a gás. Altura ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura	FORTT	5,00	627,99

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 15:32:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: fb616835-670b-4646-ab8b-567e2011488a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 718e1453-7dec-4d50-ba59-6e8ccf20c23e

Município de Capanema - PR

		aproximada da cadeira até o chão: 120cm. Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor.			
ITAMAR MAURI MULLER	3	CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA INTERNA: 256 GB. MEMÓRIA RAM: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7'. Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano	XIAOMI REDMI 14C	2,00	819,00
ITAMAR MAURI MULLER	4	TABLET. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12.0 PROCESSADOR: 2.4 GHZ Capacidade de armazenamento: 256 GB Memória Ram: 8 GB Cor: Preto Conectividade: WI-FI Bluetooth Tamanho tela: 11' Com controle parental e microfone Peso aproximado: 440 gramas Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano.	XIAOMI REDMI PAD SE 8GB RAM E 256 GB	3,00	1.008,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº ***28/***2025 é de R$ 9.912,10 (Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezenove dias de agosto de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 15:32:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: fb616835-670b-4646-ab8b-567e2011488a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 718e1453-7dec-4d50-ba59-6e8ccf20c23e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 10654/2025 - homologação pe 28-2025.pdf
Data: 19/08/2025 15:32:55

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código fb616835-670b-4646-ab8b-567e2011488a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 15:32:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: fb616835-670b-4646-ab8b-567e2011488a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 718e1453-7dec-4d50-ba59-6e8ccf20c23e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 718e1453-7dec-4d50-ba59-6e8ccf20c23e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 718e1453-7dec-4d50-ba59-6e8ccf20c23e

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Diego Stefano Junges

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Jair Canci
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Carolina Weissheimer
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 9.015, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	1	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. INVERTER. COR: BRANCO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H. CICLO DE AR: FRIO/QUENTE. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. FILTRO: LAVÁVEL. CONTROLE DE VENTILAÇÃO: BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO. FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO. MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA. ACOMPANHA: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, TUBO PARA O DRENO E CONTROLE REMOTO. GARANTIA: 12 MESES.	Vix 12 kQf Inverter	1,00	2.110,15
J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA	2	CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA. MATERIAL DA ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO, BRAÇOS EM POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, RODAS DE NYLON DE 50MM DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO. MECANISMO DE INCLINAÇÃO, COM ELEVAÇÃO POR PISTÃO A GÁS. ALTURA AJUSTÁVEL. REVESTIMENTO: ESTOFADA. ASSENTO: ACOLCHOADO. MATERIAL DO ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA E REVESTIDA EM COURO PU. PESO SUPORTADO: 120 KG. ENCOSTO E BRAÇOS: FIXO. RODÍZIOS/QUANTIDADE PÉS: 5. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 48X76CM (LXA); ALTURA APROXIMADA DA CADEIRA ATÉ O CHÃO: 120CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 50X50CM (PXA); MEDIDAS APROXIMADAS DO BRAÇO: 8X22CM (LXC). ACOMPANHA: MANUAL DE UTILIZAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO. A MONTAGEM DEVE SER POR CONTA DO FORNECEDOR, INCLUSO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	FORTT	5,00	627,99
ITAMAR MAURI MULLER	3	CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA INTERNA: 256 GB. MEMÓRIA RAM: 8GB. COR: PRETA. TELA: 6.7'. BATERIA: 5.000AH. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 16,5 CM LARGURA: 7,5 CM. PROFUNDIDADE: 0,7CM. PESO APROXIMADO: 180 GRAMAS. ACOMPANHA: MANUAL DE UTILIZAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, CARREGADOR, CAIXA ORIGINAL PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO	XIAOMI REDMI 14C	2,00	819,00
ITAMAR MAURI MULLER	4	TABLET. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12.0 PROCESSADOR: 2.4 GHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 256 GB MEMÓRIA RAM: 8 GB COR: PRETO CONECTIVIDADE: WI-FI BLUETOOTH TAMANHO TELA: 11' COM CONTROLE PARENTAL E MICROFONE PESO APROXIMADO: 440 GRAMAS ACOMPANHA: MANUAL DE UTILIZAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA, CARREGADOR, CAIXA ORIGINAL PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO.	XIAOMI REDMI PAD SE 8GB RAM 256 GB	3,00	1.008,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2025 é de R$ 9.912,10 (Nove Mil, Novecentos e Doze Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono** dezenove dias de agosto de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 172fe7c7-37a1-4d4c-9a00-f4ca2207904e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2025

Pregão Eletrônico Nº 028/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.
Valor total: R$2.110,15 (Dois Mil, Cento e Dez Reais e Quinze Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2025

Pregão Eletrônico Nº 028/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ITAMAR MAURI MULLER.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.
Valor total: R$4.662,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2025

Pregão Eletrônico ou Presencial ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitaçao, Concorrência Nº 28/2025

Data da Assinatura: 19/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.
Valor total: R$3.139,95 (Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 9.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO-MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA N° 516-2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MP MAQUINAS LTDA	1	TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO. MODELO: PICK-UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2 025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.	FIAT/ STELLANTIS STRADA 1.3 CD	1,00	135.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2025 é de R$ 135.800,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono** vinte dias de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2025

Pregão Eletrônico Nº 31/2025

Data da Assinatura: 20/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MP MAQUINAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO-MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA N° 516-2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
Valor total: R$135.800,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 172fe7c7-37a1-4d4c-9a00-f4ca2207904e

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 172fe7c7-37a1-4d4c-9a00-f4ca2207904e

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 172fe7c7-37a1-4d4c-9a00-f4ca2207904e

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.165.903/0001-09, sediado(a) no seguinte endereço:R SANTO DE MARCO, 533 - CEP: 89891000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Iraceminha/SC, com o seguinte endereço eletrônico:, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (49) 3665-1216, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). TEYLOR LUIS NYLAND, CPF Nº061.166.669-30, com função de: Representante Legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 28/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	70298	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT. INVERTER. Cor: Branco Capacidade de refrigeração: 12000 BTU/h. Ciclo de ar: Frio/Quente. Classificação energética: A. Filtro: Lavável. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos	Vix 12 kQf Inverter	UN	1,00	2.110,15	2.110,15

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

		de operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila. Acompanha: Manual, Certificado de Garantia, tubo para o dreno e Controle Remoto. Garantia: 12 meses.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) ***o Edital da Licitação;***

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 2.110,15 (Dois mil, cento e dez reais e quinze centavos).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;
b) suspensão do direito de licitar e contratar;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema PR, 19 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

TEYLOR LUIS NYLAND
REPRESENTANTE LEGAL COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 10707/2025 - contrato 185 pe 28-2025.pdf
Data: 19/08/2025 16:46:50

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:46:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 77a8613b-46d2-4449-8205-8b6aa50c802f

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: dcdd0ff0-61be-41b7-8c31-08f01ead9357

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.987.144/0001-11, sediado(a) no seguinte endereço:R ALVARO RIBEIRO, 276 APT 403 - CEP: 37018330 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, no Município de Varginha/MG, com o seguinte endereço eletrônico:AJCAMPOSREP@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (35) 9954-3737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ADELSON HORÁCIO CAMPOS JUNIOR, CPF Nº 121.718.796-02, com função de: Representante Legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 28/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social- SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)a
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	70299	CADEIRA ESCRITÓRIO. TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA. Material da estrutura: base giratória em aço cromado, braços em polipropileno e aço cromado, rodas de nylon de 50mm de diâmetro, no mínimo. Mecanismo de inclinação, com elevação por pistão a gás. Altura	FORTT	UN	5,00	627,99	3.139,95

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

		ajustável. Revestimento: Estofada. Assento: Acolchoado. Material do assento: estrutura em madeira com estofamento em espuma e revestida em couro PU. Peso suportado: 120 kg. Encosto e braços: fixo. Rodízios/Quantidade pés: 5. Cor: preto. Dimensões aproximadas do produto: Medidas aproximadas do encosto: 48x76cm (LxA); altura aproximada da cadeira até o chão: 120cm. Medidas aproximadas do assento: 50x50cm (PxA); Medidas aproximadas do braço: 8x22cm (LxC). Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia. Prazo de garantia: 1 ano. A montagem deve ser por conta do fornecedor, incluso todas as ferramentas necessárias para a montagem sob responsabilidade do fornecedor.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) ***o Edital da Licitação;***

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **3.139,95 (Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.11. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

5.4.3. <u>Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.</u>

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. <u>CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema PR, 19 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ADELSON HORÁCIO CAMPOS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 10730/2025 - contrato 187- pe 28-2025.pdf
Data: 20/08/2025 08:57:10

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:57.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/08/2025 08:57:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:58. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e20c0d10-2294-44ca-93b7-ff1b7cbe67ad

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 08:30:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e200f248-948f-44a8-887a-fe5ac33111ef

Contrato nº 6861/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 41 - Atividades do Depto. de Promocao Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 185 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000079/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000099/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E EVOLUCAO SOCIAL, ATRAVES DOS RECURSOS DO MDS FNAS PROCAD SUAS.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.110,15

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.165.903/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	11/09/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 08521c8a-5ede-45b9-b69f-b41b2c6c0fee

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 08521c8a-5ede-45b9-b69f-b41b2c6c0fee

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 08521c8a-5ede-45b9-b69f-b41b2c6c0fee

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 08521c8a-5ede-45b9-b69f-b41b2c6c0fee

Contrato nº 6862/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 41 - Atividades do Depto. de Promocao Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 186 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000080/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000099/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E EVOLUCAO SOCIAL, ATRAVES DOS RECURSOS DO MDS FNASPROCAD SUAS.

VALOR CONTRATADO

R$ 4.662,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.260.725/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ITAMAR MAURI MULLER

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	11/09/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b315c0cc-c71f-492b-96b4-35290513357a5

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b315c0cc-c71f-492b-96b4-3529051357a5

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código b315c0cc-c71f-492b-96b4-3529051357a5

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b315c0cc-c71f-492b-96b4-3529051357a5

Contrato nº 6863/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 41 - Atividades do Depto. de Promocao Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 187 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000081/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000099/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E EVOLUCAO SOCIAL, ATRAVES DOS RECURSOS DO MDS/FNAS/PROCAD-SUAS.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.139,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.987.144/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
187	11/09/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c7f62fd9-a079-49fc-9f69-77a421893be6

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c7f62fd9-a079-49fc-9f69-77a421893be6

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código c7f62fd9-a079-49fc-9f69-77a421893be6

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 11/09/2025 10:52:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/09/2025 10:52:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c7f62fd9-a079-49fc-9f69-77a421893be6

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) ITAMAR MAURI MULLER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.260.725/0001-68, sediado(a) no seguinte endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 1168 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Planalto/PR, com o seguinte endereço eletrônico:itamarmuller46@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99926-0159, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ITAMAR MAURI MULLER, CPF Nº857.973.169-00, com função de: Representante Legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 28/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social-SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)a
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO MDS/FNAS PROCAD-SUAS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	70300	CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA INTERNA: 256 GB. MEMÓRIA RAM: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6.7'. Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: Manual de utilização, Certificado de	XIAOMI REDMI 14C	UN	2,00	819,00	1.638,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

		Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano					
4	70301	TABLET. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 12.0 PROCESSADOR: 2.4 GHZ Capacidade de armazenamento: 256 GB Memória Ram: 8 GB Cor: Preto Conectividade: WI-FI Bluetooth Tamanho tela: 11' Com controle parental e microfone Peso aproximado: 440 gramas Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano.	XIAO MI REDMI PAD SE 8GB RAM E 256 GB	UN	3,00	1.008,00	3.024,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital da Licitação;

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **4.662,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para ***qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;***

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.11. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. **Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema PR, 19 de agosto de 2025

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR MAURI MULLER
REPRESENTANTE LEGAL ITAMAR MAURI MULLER

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Documento: 10708/2025 - contrato 186 pe 28-2025.pdf.pdf
Data: 19/08/2025 16:47:01

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/08/2025 16:47:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 20/08/2025 06:29:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a003d945-fceb-4506-89c2-d131f524109a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Assinaturas

Processo: 152/2025 Data: 03/06/2025 16:31:34
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E EVOLUÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718

Autenticidade: M4XT8AS2M4XX4EU2 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:35

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 08:08:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/09/2025 08:08:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 6a78b214-577a-4f5f-9da9-76a05e25d718